

Universidade Federal do Pará
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Faculdade de História
Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia

ANDRÉA DA SILVA PASTANA

EM NOME DE DEUS, AMÉM!: MULHERES, ESCRAVOS, FAMÍLIAS
E HERANÇAS ATRAVÉS DOS TESTAMENTOS EM BELÉM DO GRÃO-
PARÁ NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XIX

Belém
2008

ANDRÉA DA SILVA PASTANA

EM NOME DE DEUS, AMÉM!: MULHERES, ESCRAVOS, FAMÍLIAS
E HERANÇAS ATRAVÉS DOS TESTAMENTOS EM BELÉM DO GRÃO-
PARÁ NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XIX

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Pará, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em História Social da Amazônia. Orientador: Professor Doutor Antonio Otaviano Vieira Junior (DEHIS/UFPA).

Belém
2008

ANDRÉA DA SILVA PASTANA

EM NOME DE DEUS, AMÉM!: MULHERES, ESCRAVOS, FAMÍLIAS
E HERANÇAS ATRAVÉS DOS TESTAMENTOS EM BELÉM DO GRÃO-
PARÁ NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XIX

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade do Pará, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em História Social da Amazônia. Orientador: Professor Doutor Antonio Otaviano Vieira Junior (DEHIS/UFPA).

Data da aprovação:

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Antonio Otaviano Vieira Junior

Professora Doutora Cristina Donza Cancela

Professora Doutora Magda Ricci.

Professor Doutor Rafael Chambouleyron.

Professor Ms. José Maia Bezerra Neto

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(Biblioteca de Pós-Graduação do IFCH/UFPA, Belém-PA)

Pastana, Andréa da Silva

Em nome de Deus, amém!: mulheres, escravos, famílias e heranças através dos testamentos em Belém do Grão Pará na primeira metade do século XIX / Andréa da Silva Pastana ; orientador, Antonio Otaviano Vieira Junior. - Belém, 2008

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Belém, 2008.

1. Testamentos - Belém (PA) - História, 1800-1850. 2. Mulheres - Belém (PA) - História. 3. Escravos. 4. Família. I. Título.

CDD - 22. ed. 981.15

Aos meus amores e razão de minha existência, Tedy, e Beatriz.
À minha amada e eterna irmã Melina (*in memoriam*).

AGRADECIMENTOS

O ato de agradecer em público e por escrito não é tarefa fácil. A maior preocupação é não esquecer nenhum nome. Deste modo, expresso minha gratidão as inúmeras contribuições e incentivos, tanto para o ingresso no mestrado quanto para o término desta dissertação.

Agradeço, inicialmente, ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, e aos docentes, Otaviano, Magda, Petit, Gaia, Serge Grunzinski, Aldrin e Décio por seus ensinamentos tanto para dissertação como para a vida profissional.

Ao meu orientador, Dr. Antonio Otaviano Vieira Junior, por suas relevantes contribuições para a construção deste trabalho; conhecê-lo foi, sem dúvida, um aprendizado para minha vida.

A Cristina Cancela, por seu incentivo e generosidade, um exemplo de dedicação e competência profissional; agradeço suas valiosas contribuições para o término desta pesquisa.

Um especial agradecimento ao Professor José Maia Bezerra por sua gentileza e importantes ensinamentos.

A professora Magda Ricci, por suas contendas teóricas e metodológicas durante as aulas do Mestrado. Foi, sem dúvida, uma referência em minha vida profissional.

A Ana Alice, pela presteza e gentileza que sempre dedicou aos alunos do Mestrado: o que seria de nós sem você, “Aninha”?!

No que tange a pesquisa documental, agradeço aos funcionários da Biblioteca do CENTUR, a Mara e Goreth do Arquivo Público, e aos funcionários e colegas de trabalho do Arquivo do Poder Judiciário e Centro de Memória da Amazônia/UFPA, pelo carinho e convívio.

Para a realização do Mestrado, agradeço ao Paulo Paiva, Diretor do Arquivo Geral do Poder Judiciário, pois sua compreensão foi de suma importância para a realização das disciplinas e pesquisas do Mestrado.

Quanto ao apoio institucional, agradeço a Secretaria Executiva de Educação por ter me liberado das funções docentes. Ao carinho e cuidados de D. Aparecida, funcionária da SEDUC.

A Nazaré ou Marizete, minha amiga e Mestre, por todos os ensinamentos e carinhos, pois, sem dúvida, foi e é uma referência em minha vida.

O ato de escrever, na maioria das vezes, é solitário, e muitos destes momentos foram amenizados por amigos e familiares. Assim, agradeço a minha mãe, pelo apoio e dedicação; ao meu pai Carlos, por seu exemplo; a tia Ovídia, por ser uma especial referência em minha vida. Aos meus avós, Domingos e Orcina, por seu amor incondicional; as minhas irmãs; pelo carinho;

Ao meu companheiro, por sua cumplicidade e amor; e a minha adorada filha Beatriz. O meu amor eterno por vocês.

A Rose, pelo carinho e zelo que cuidou de minha filha e família durante minhas ausências implícitas e explícitas.

Ao incentivo de meus adorados alunos, aprendo cada dia com todos vocês que a arte de ser professor vai além da academia e dos livros.

Ao convívio de pesquisa, a Conceição e Eliana, pois, sem dúvida, foi uma grata e feliz surpresa em minha vida: agradeço o carinho e a torcida.

Ao meu “irmão” Edvan, pela companhia, exemplo de amizade e bom senso: agradeço por sua existência em nossas vidas.

Ao inesquecível convívio com amigos de mestrado: Rodrigo, Silvio, Tony, Marly, Francivaldo, Joel, Misté, Renato, Decleuma, Daniela, Alana, Durval, Carlos, Dawson, Humberto, Ana Paula, Walmir e Luís Otávio, pela troca de informações, conversas e carinho. A Marly, em especial, por seu carinho, sabedoria e respeito, alicerces de nossa amizade.

Aos “amigos para sempre”: Alex, por sua determinação; Fred, por sua dignidade; Diego, por sua alegria; Raimundo, por sua perseverança; Daniel, por sua gentileza. Todos vocês, de uma forma ou outra, compartilharam de minha trajetória neste Mestrado. Um especial agradecimento ao meu adorado amigo Alex por sua dedicação e responsabilidade na contribuição valiosa de pesquisa dos testamentos.

As mulheres especiais e surpreendentes de minha vida: Maria Irene, Marizete, Eugenia, Márcia, Mary, Marly, Kátia, Tereza, Elane e Alessandra. Todas, com suas essências, um bálsamo para minha existência.

Durante todo o período em que estive empenhada na elaboração deste estudo, contei com otimismo e carinho de pessoas que não foram mencionadas, mas sou grata a todas.

“Para ver muitas coisas precisamos aprender olhar para longe de nós” (Nietzsche).

SUMÁRIO

RESUMO	09
ABSTRACT	10
LISTA DE TABELAS	11
INTRODUÇÃO	12
1 MULHERES E O ATO DE TESTAR: FAMÍLIA, HERANÇAS E NÉGOCIOS	21
1.1 TESTAMENTOS E PERSONAGENS FEMININAS	21
1.2 MULHERES E SEUS “TERCEEROS”	38
1.3 MULHERES SOLTEIRAS E VIÚVAS COM FILHOS E NETOS PARA ZELAR	48
1.4 CONCUBINAS E SUAS HERANÇAS	59
1.5 MULHERES DE NEGÓCIOS E SEUS LEGADOS	66
2 TRANSMISSÃO DE HERANÇA E CATIVOS	78
2.1 RIQUEZA CATIVA: UM ESTUDO DA PROPRIEDADE ESCRAVA ATRAVÉS DOS TESTAMENTOS	78
2.2 MORTE DO SENHOR E DESTINO DOS CATIVOS: ALFORRIAS E SUAS CONDIÇÕES	92
2.3 ALÉM DA LIBERDADE: HERANÇAS DEIXADAS PARA ESCRAVOS	115
CONSIDERAÇÕES FINAIS	133
FONTES	135
REFERÊNCIAS	145

RESUMO

A presente dissertação pretende investigar as estratégias de mulheres, escravos, ex-escravos e homens livres, percebendo a configuração da manutenção de seu patrimônio e a administração de seu lar, a partir do viés da distribuição de bens na cidade Belém do Grão-Pará, na primeira metade do século XIX. Assim, perceber, através dos testamentos do período de 1800-1850, os espaços, papéis e encargos das mulheres e escravos na transmissão de bens. As mulheres que assumiam a manutenção do lar desempenhavam funções culturalmente masculinas e, sozinhas, passavam a prover o lar na parte econômica e educacional de suas famílias. Outro enfoque de análise refere-se à presença dos cativos nos testamentos, o que é imprescindível para esboçar um panorama do valor econômico e social dos escravos. Também, é importante compreender as diversas utilizações dos escravos para os senhores no ato da confecção do testamento. Desta forma, se procura elucidar quais critérios eram utilizados para a descrição dos bens (escravos), abordando as concessões de liberdade feitas através dos testamentos. Faz-se relevante abordar a dinâmica que envolveu homens e mulheres durante *o fazer* de seus testamentos. Este estudo possibilita reverberar sobre o cotidiano dos moradores da cidade de Belém do Grão-Pará e suas últimas disposições durante o ato de testar.

Palavras-chaves: testamentos, mulheres, escravos e família.

ABSTRACT

The present dissertation is intended to investigate the strategies of women, slaves, former slaves and free men, considering the configuration of patrimony and home maintenance, in view of the distribution of goods in the city of Belém do Grão Pará (Belém of the Great Pará), in the first half of the 19th century and 2 thus, to perceive women and slave's spaces, roles and duties for the sake of good's inheritance, by means of wills (testaments) made during the 1800-1850 period. Women, who were charged of managing a home, would essentially perform a man's function, and they were the only ones who provided for the family's economy and education at home. Other focus of the analysis refers to the presence of the captives on the wills (testaments), which is something to be considered, when it comes to drawing an outline of the slaves' economic and social value. It's also of major importance to understand the various ways slaves were used by their masters in the preparation of the will. Thus, an effort is made to elucidate the criteria employed for the description of the goods (slaves), with some focus on the liberty concessions made by means of the wills. It's equally relevant to approach the dynamics involving men and women during their will's making process. This study gives way to a reverberation over the routine of Belém do Grão Para's inhabitants, and their final arrangements during the act of making a will.

Keywords: wills (or testaments), women, slaves and family.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	Número de mulheres como testadoras, apresentando situação conjugal e números de filhos	30
Tabela 2 -	A distribuição de terça	39
Tabela 3 -	Composição dos bens declarados por mulheres nos testamentos	73
Tabela 4 -	Escravos sexo masculino do casal D. Inocêncio Rosa de Oliveira	82
Tabela 5 -	Situação dos negros através dos testamentos	94
Tabela 6 -	Composição dos escravos que conseguiram alforrias através dos testamentos	100
Tabela 7 -	Escravos que receberam liberdade através de testamentos	101
Tabela 8 -	Tipos de bens herdados por escravos	116

INTRODUÇÃO

“Em Nome de Deos Amém.

Saibão quantos este instrumento de testamento e ultima vontade virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e dezessete ao vinte, e seis dias do mez de Junho do dito anno nesta Cidade do Pará na Rua do Norte em as casaz da minha residência Eu Dona Leonor Salgueiro, estando molesta porem em meu perfeito juízo, e entendimento que Deos Nosso Senhor foi servido de mim temendo-me da morte, ignorando hora em que Deos Nosso Senhor fará servido chamar-me a seu Divino Tribunal, para lhe dar a [sic] contas de minha vida, me dispus a fazer este meu Testamento para nelle declarar as disposições de minha ultima vontade na forma seguinte.”¹

Ao encomendar a alma a Deus, os moradores de Belém se envolviam em um ato de solenidade, que consistia em preocupações com sua alma, quantidades de missas e esmolas e sepultamento. O trecho acima remete à idéia de testar, onde uma pessoa, por costume, medo e busca da salvação, procura estar em paz com sua consciência. O testamento sempre apresenta contornos simbólicos sobre a aproximação da morte, seja por enfermidade ou por fatos que possam levar o indivíduo ao final de sua vida. Neste momento, *morrer* precisa ser amenizado, através de invocações de advogados santos e corpo celestial, solicitações de sufrágios, rituais de enterramento e disposição de bens para o bem estar da alma e da família.

Pretende-se desenvolver nesta dissertação um estudo do processo de transmissão de legados e as estratégias de mulheres e escravos através dos testamentos, uma análise que visa contribuir para o estudo das famílias da cidade de Belém do Grão-Pará no período de 1800-1850. Uma leitura da dinâmica que envolveu homens e mulheres durante *o fazer* de seus testamentos. Este estudo possibilita reverberar sobre o cotidiano dos moradores e suas últimas disposições durante o ato de testar.

Almeja-se que esta pesquisa perceba os espaços, papéis e encargos de homens e mulheres livres e cativos na transmissão de herança, o que cabia a cada um. Para tal desafio, foram relevantes os testamentos, que proporcionaram perceber os sentimentos, gestos, recomendações com a distribuição de patrimônio, educação, destino da família, escravos, agregados e amigos.

É freqüente, nos trabalhos que utilizam os testamentos, mencionar a complexidade deste tipo de registro, porém estas contendas são amenizadas com dados, informações e

¹ Autos de Testamento de Leonor salgueiro do Couto, 1819. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA

elementos que são subsidiados por este tipo de documentação. A sua essência consiste nas revelações individuais e coletivas. Conforme interpretações de Paiva, os testamentos possibilitam reconhecer o imaginário social em determinado tempo e espaço². Em seus estudos sobre os grupos sociais do Brasil Colonial, encontrou elementos que informaram o viver coletivo, comportamento de uma pessoa, quando não de uma sociedade.

Os sujeitos que estão no testamento, através da polifonia, expressam suas experiências sobre a escravidão, comércio, trabalho, famílias e sobrevivência. Portanto, faz-se necessário analisar como estas diversas experiências foram compartilhadas na Amazônia, dando conta de suas especificidades. É relevante a abordagem do particular através dos testamentos *post mortem* para perceber as experiências, conflitos, dores, amores, alegrias, tristezas, decepções, esperanças, predileções e desejos.

O presente trabalho é fruto da atividade exercida na área de arquivologia, no Arquivo Geral do Poder Judiciário, na qual foi possível manusear a documentação do século XIX devido o arranjo técnico para preservação e otimização da documentação do Judiciário. A partir deste contato profissional e orientações acadêmicas do Prof. Dr. Otaviano, foi possível a elaboração desta pesquisa.

Dentre numerosos processos do acervo do Poder Judiciário, os autos de testamento chamaram atenção no arranjo técnico do Cartório do Fabiliano Lobato ou Cartório da Provedoria de Resíduos e Capelas. Deparando-se com algumas fontes intocadas, percebeu-se a possibilidade de uma infinidade de projetos, temas e interpretações.

Ao manipular os testamentos, reflete-se sobre o texto que retrata as emoções de Ginzburg ao ser levado pelo seu amigo, padre Pio Paschini, até aos documentos de inquisição de Friuli³, um acervo aparentemente intocado. Fazendo uma analogia à descoberta de Ginzburg, percebeu-se o campo de possibilidades de descobertas e histórias que poderiam ser contadas a partir dos testamentos.

Parafraseando Le Goff “**a História mergulha na vida do passado, prolonga essa vida desaparecida, e a ressuscita, ou pelo menos é como se ressuscitasse, sabendo, entretanto, obscuramente, que essa ressurreição arrisca-se ser apenas provisória.**”⁴ O autor se refere ao ofício do historiador e do prazer de suas descobertas. Decerto, nesta pesquisa, a destreza de perquirir os testamentos possibilita o desvelar das ações de mulheres e

² PAIVA, Eduardo França. Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos: São Paulo: Annablume, 1995.p.31.

³ GINZBURG, Carlo. O Inquisidor como Antropólogo in “América Américas. Revista Brasileira de História. São Paulo. ANPUF/Marco Zero, vol.11, nº 21- setembro 90/fevereiro 1991.

⁴ LE GOFF, Jacques, *Em busca da Idade Média*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p.28.

negros no período que perpassa desde a Colônia ao Império na cidade de Belém do Grão-Pará.

Incorporar mulher e negro nesta pesquisa implica na reconstrução da (s) estratégia (s) de sobrevivência de grupos secundários do processo histórico, devido às novas abordagens promovidas pela História Social, com métodos adequados, que transformam os grupos secundários em atores decisivos numa dada conjuntura.

A autora Bellotto revela que o historiador não analisa o documento pelo documento, antes o utiliza como ponte para o passado, ou seja, as fontes documentais refletem uma realidade, não uma realidade concreta, mas um discurso de uma realidade⁵. Ao manusear os testamentos da cidade de Belém, não se pode esquecer que estão presentes os discursos jurídicos do momento da elaboração do documento, o discurso administrativo da instituição geradora, desde sua gestão até sua guarda, e o discurso dos testadores. Assim, a sua viabilidade para pesquisa depende do olhar atento do historiador. Em nossa pesquisa, ciente das limitações deste tipo de fonte, foi utilizado seu valor de testemunho histórico, de um passado que pode ser inteligível sobre o processo de transmissão de bens para os herdeiros, amigos, cativos e agregados.

No que tange aos registros de testamentos, embora abordem situações subjetivas e individuais, metodologicamente possibilita-se articular o micro para o entendimento do macro. Segundo Giovanni Levi⁶, as implicações do micro não são apenas conceituais, de escolha ou mudança de escala, como articular uma experiência do indivíduo a uma ação do grupo. Parafraseando Revel⁷, o dilema é como o historiador vai articular de maneira rigorosa a relação entre a experiência singular e ação coletiva.

Para Dias, “a memória social de vidas vai se perdendo antes por um esquecimento ideológico do que por efetiva ausência dos documentos”⁸. Apesar da autora se referir à questão sobre a temática das mulheres e a historiografia, esta dissertação compartilha das interpretações no que se refere tanto para as mulheres quanto para os escravos negros que estão presentes nos testamentos. É válido dizer que as reflexões obtidas nos testamentos sobre

⁵ BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Arquivos permanentes: tratamento documental*. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.p. 263.

⁶ LEVI, Giovanni. “Sobre à micro-história” in BURKE, Peter (org). *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

⁷ REVEL Jacques. (org) *Jogos de Escala. A experiência da microanálise*. 1998. O autor faz uma abordagem do debate da origem da micro-história que a mudança de escala de análise é essencial para definição da micro-história, compreender bem suas significações e suas implicações.

⁸ Dias, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. 2 ed. Ver. São Paulo: Brasiliense, 1995.p.13.

mulheres e negros foram uma grata contribuição para o entendimento da sociedade oitocentista.

As leituras historiográficas sobre famílias antes da década de 1950, praticamente não existiam e, quando presentes, se restringiam a análises genealógicas, estudos de elites. A vida da maioria da população não era contemplada. No que se refere à cidade de Belém, há pesquisas relevantes de Cancela e Bastos⁹, porém estes trabalhos não se referem a primeira metade do século XIX, daí se suscitar novas pesquisas para este período, o que reafirmou a proposta e tempo deste trabalho.

Uma das grandes contribuições para o estudo de famílias foi, sem dúvida, mérito da Antropologia Social, que considerou a família como objeto de análise. Assim, como contribuição, tem-se os métodos de Louis Henry, demografia histórica e os estudos de reconstituição de famílias.

Um dos primeiros impasses consistiu em elaborar um conceito de família que visasse captar as noções de famílias daquele momento, sem cair no pecado dos historiadores, o anacronismo, de não partir de um conceito contemporâneo elaborado e querer adaptá-lo. A compreensão de família se originou das fontes, ao perquirir os testamentos para filtrar-se o (s) significado (s) para os diferentes sujeitos sobre famílias.

Assim, a flexibilidade e a mutação da expressão família foram construídas e desveladas a cada testamento. Afinal, é tarefa de o historiador relatar as transformações da sociedade e buscar seu sentido ou repercussão. Surgiram famílias que se adequaram as necessidades da sociedade belenense na primeira metade do século XIX, considerando a existência de famílias que passam a existir ao lado das famílias legítimas.

Nesta perspectiva, torna-se possível pensar-se no estudo sobre famílias na cidade Belém, procurando dar conta de suas especificidades, de modelos de famílias patriarcais, matrifocais e fracionadas¹⁰, ou outros modelos que existiram entre os grupos interétnicos.

Nos testamentos pesquisados, é comum a expressão família surgir quando esta, por algum motivo, se acha ameaçada, esfacelada, desestruturada; quando a possibilidade de

⁹.BATISTA. Luciana Marinho. Muito além dos seringais: elites, fortunas e hierarquia no grão –pará . 1850-1870. Dissertação de mestrado do Programa de Pós –Graduação em História Social do instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2004. CANCELA. Cristina Donza. Casamentos e Relações Familiares na Economia da Borracha(Belém 1870-1920). Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História Econômica do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, SP. 2006

¹⁰ Para Ida Lewkowicz, o termo é utilizado para designar relações que não co-habitavam, os domicílios eram independentes, estas estruturas familiares se davam no âmbito apenas dos vínculos afetivos ou financeiros. Ver artigo As mulheres mineiras e o casamento estratégias individuais e familiares nos séculos XVII e XIX. Ida Lewkowicz Revista de História. UNESP. São Paulo. 1982.

fatos como abandono, traição, perda, viagem, comportamentos ofensivos e problemas de administração de heranças ameaçam a harmonia familiar.

Nesta situação, a exemplo, tem-se o testamento:

“[...] declaro que sou natural de Portugal[...] declaro que tenho dois irmãos Manoel José da Silva e Francisca Joaquina da Silva ainda menor. Declaro que estou estabelecido no Pará dois anos e mais tenho um comercio por conta só[...] Declaro como minha universal herdeira a minha iramam Francisca Joaquina da Silva, a quem também deixo minha terça deserdando meu irmão Manoel José da Silva por ele ter na partilha do meu pai prejudicando a mim e minha may e minha irmã aquém ele abandonou, e por que por causa delle mesmo foi me obrigado a partir-me da minha família (grifo nosso). Declaro que em poder da minha mai existe a quantia de noventa e dois mil reis em moeda forte, os quais deixo de esmola a minha iramam Francisca Joaquina da Silva para sua educação.[...]”¹¹

Em seu testamento, o português Antonio José da Silva Santo Divino expressa, de maneira explícita, a palavra família ao dispor de seus bens. O motivo de expressar tal vocábulo expõe seu sentimento de revolta pelo irmão ter utilizado a partilha do pai e abandonado sua mãe, irmã e o próprio testador. O sentimento de revolta do testador aumenta pelo fato de culpar seu irmão, Manoel José da Silva, de ser o causador da viagem e separação de sua família.

No caso deste testamento, para Antonio José da Silva Santo Divino, sua família era representada por sua mãe, irmã e irmão, porém os vínculos de afetividade se diferenciam quando, ao declarar sua universal herdeira e de sua terça sua irmã (menor), além de demonstrar a sua preocupação com a educação de Francisca Joaquina, deserda o irmão Manoel José da Silva. Chama-se atenção a questão da ordem da família. Quando por algum motivo fosse abalada, poderia representar ou não o esfacelamento do patrimônio, em consequência dos conflitos entre seus membros. Observa-se que, dependendo do contexto, o comportamento familiar assume uma particularidade. Tais comportamentos são considerados como resultados das relações sociais e econômicas que configuraram cada família.

Para Anderson, desde o século XVI não existia um sistema familiar único, pois o ocidente sempre se caracterizou pela diversidade das formas, funções, variações e atitudes da família (s)¹². Neste trabalho, entende-se que a diversidade não é vista como problema, mas um elemento que possibilita compreender as especificidades regionais do Brasil colonial/imperial na história da família.

¹¹ Registro de testamento de Antonio José da Silva Santo. Divino. 1842. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Arquivo do tribunal de Justiça do Estado do Pará.

¹² ANDERSON, Michel. *Elementos para a História da Família Ocidental*. Lisboa: Quercus, 1984. p.10.

A expressão “família” parece simples, por sua identificação com o cotidiano, mas, na verdade, implica em uma série de pressupostos que devem ser considerados. O interesse pela temática família exige uma abordagem necessariamente interdisciplinar, como diálogos com outros campos da ciência, não se restringindo somente à seara da História. A família tornou possível um diálogo entre historiadores, demógrafos, sociólogos e antropólogos sociais, em que cada grupo contribuiu para a revisão de algumas premissas.

Partindo-se do conceito de família nos dicionários contemporâneos, a palavra denota o conjunto de pai, mãe e filho; pessoas do mesmo sangue; descendência; linhagem. Em outro dicionário pesquisado, família são pessoas aparentadas que vivem na mesma casa, particularmente o pai, mãe e os filhos¹³. Percebe-se que os dois conceitos sobre família são atribuídos à descendência, consangüinidade e presença dos elementos pai, mãe e filhos. Essas duas definições apresentam uma diferença quando é citada a questão da casa/domicílio.

Peter Burke, em sua abordagem sobre família e parentesco, organiza três tipos de conceitos para apresentar a família européia. Utilizando o clássico da sociologia, Frederic Le Play, o conceito de família está vinculado a uma idéia evolucionista. Segundo o autor Le Play, existiam três tipos de famílias: a “patriarcal”, conhecida atualmente como família “conjunta”, em que os filhos casados do sexo masculino permaneciam sob o teto do pai; a “Instável”, conhecida como família “nuclear” ou “conjugal”, onde todos os filhos do sexo feminino e masculino deixavam a casa do pai ao se casarem, ocorrendo sua predominância na sociedade industrial. E a última classificação, que seria a “família-tronco”, na qual apenas um filho casado (do sexo masculino) permanecia com os pais¹⁴.

O grupo Cambridge para o Estudo da População e Estrutura Social elaborou uma crítica ao modelo de Le Play, pois Peter Laslett questionava o processo de nuclearização progressiva da família, onde a história da família européia, necessariamente, começava das famílias-tronco até chegar à fase evolutiva, de famílias nucleares. Um dos resultados dos estudos deste grupo foi ter elaborado uma classificação tripla (não tão diferente de Le Play), vinculando os tipos de família ao tamanho do domicílio, assim identificados: familiares simples, estendidos e múltiplos.

¹³ Destacamos dois conceitos contemporâneos retirados dos Dicionários. O primeiro conceito Bueno, Francisco da Silveira, Dicionário Escolar da Língua Portuguesa, 8ª edição. Ministério da educação e Cultura. 1988. E o segundo conceito FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, 1910-1989. O Minidicionário da língua portuguesa. 4ª edição. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 2000.

¹⁴ BURKE, Peter. História e teoria social. (trad.) GERHARDT, klaus Brandini & MAJER Roneide Venâncio. São Paulo: editora UNESP, 2002. pp. 79-82. Nesta obra o autor discute as fronteiras entre as áreas científicas que vêm diminuindo e mostra a polêmica de conflitos entre os cientistas ao estudar as mudanças sociais.

No caso do Brasil a obra de Gilberto Freyre, *Casa-Grande & Senzala*, em sua abordagem de família patriarcal como modelo único e universal no Brasil¹⁵. Sem dúvida, tornou-se uma matriz conceitual com características de uma estrutura de família extensa, rural e patriarcal para o período colonial no Brasil.

O autor, ao denominar o modelo patriarcal, se referia às áreas de lavoura canavieira do Nordeste, além de tentar explicar o processo de escravidão que foi caracterizado por laços sociais entre escravos da casa-grande e seus senhores.

Os debates recentes sobre famílias revelam que co-existiram diversas formas de núcleos familiares, desenhando um quadro multifacetado de famílias nas regiões do Brasil. A família brasileira não se restringiu ao modelo de família de grande propriedade, latifúndio, exportação e escravidão descrita na obra *Casa Grande & Senzala*, de Gilberto Freyre.

Segundo interpretações de Samara, a família patriarcal assumiu configurações regionais diferentes e mudou com o tempo¹⁶. Este foi um processo paulatino e diferenciado, de acordo com cada região e população pesquisada. Assim, é fundamental perceber como foi sendo substituída por outros tipos de família.

Nesta pesquisa, os testamentos também são vistos como conjunto de relatos individuais nos permite entender questões como as alforrias, comércio de escravos, distribuição de bens, família, pois os testamentos trazem um sumário dos patrimônios de um indivíduo.

No que se refere à questão da herança, este trabalho aborda as diferentes práticas de transmissão de bens adotadas por homens e mulheres perante a família. As estratégias variam muito, conforme o testador e as condições envoltas na preparação para morte e confecção do testamento. Embora existissem no Brasil, neste período, leis que norteavam a transmissão de heranças, esta pode sofrer variações. Identificou-se na cidade de Belém casos em que homens e mulheres não possuíam herdeiros ascendentes ou descendentes. A partilha de bens ficava a critério do testador, que muitas vezes revelava especificidades bastante relevantes, a exemplo, deixar bens para escravos negros, que será alvo de contendas do segundo capítulo desta dissertação. Isto comprova que os testamentos são fontes que podem desvelar relações interpessoais, por afinidades e acentos emocionais

As heranças também versam não apenas sobre as relações sociais, mas acerca das transformações econômicas de uma dada sociedade. Para Mello, as heranças permitem um

¹⁵ O conceito de família patriarcal descrita por Freyre em *Casa-grande & Senzala*, em sua discussão que busca o entendimento das raízes colônias de famílias que fazem parte das relações sociais entre senhores e escravos. FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*. 26ª edição, Ed. Record. Rio de Janeiro, 1989.

¹⁶SAMARA, Eni Mesquita. *A família brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1998. p.08

estudo das riquezas, das mudanças nas formas de riquezas e das organizações das estruturas econômicas.¹⁷ Porém, deve-se enfatizar que a proposta desta pesquisa não é estudar os elementos constitutivos da riqueza da cidade de Belém durante a primeira metade do século XIX, bem como, o aparecimento, permanência e desaparecimento de signos de riquezas durante determinados anos. O intuito deste trabalho é bem mais modesto, consistindo em perceber, através das heranças, como mulheres e cativos estiveram participando neste processo, assim como, abstrair o comportamento destes indivíduos frente à possibilidade da morte, percebendo os significados da transmissão de bens para testadores e seus herdeiros.

Deve-se salientar nesta pesquisa a diferenciação entre inventário e testamento. O primeiro consiste na apresentação de todos os bens do um indivíduo, são arrolados e avaliados todos os bens e distribuídos entre seus herdeiros. Já o testamento, a fonte de nossa pesquisa possibilita o levantamento de alguns bens e predileções do testador. Os limites são dados pela sua própria natureza da documentação, por exemplo, não é possível fazer um portfólio das riquezas das famílias de Belém, pois os bens declarados nos testamentos são incipientes em relação aos apresentados no inventário. Uma proposta de uma pesquisa futura seria cruzar os testamentos com inventários das famílias aqui apresentados.

No entanto, esta pesquisa se dedica a investigar as estratégias de mulheres casadas, divorciadas, viúvas, solteiras com filhos e solteiras sem filhos, e como estes configuraram a manutenção de seu patrimônio e a administração do seu lar, a partir do viés da distribuição de bens na cidade do Grão-Pará, na primeira metade do século XIX. Assim como um estudo sobre a presença explícita e implícita dos cativos nos testamentos. Esta pesquisa é um estudo sobre mulheres, famílias e cativos

A composição da dissertação está dividida em dois capítulos. O primeiro trata de investigar as estratégias de mulheres casadas, viúvas, solteiras com filhos e como estas configuraram a manutenção de seu patrimônio e a administração do seu lar, a partir do viés da distribuição de bens. O segundo capítulo tem o objetivo de investigar a presença do negro no processo de transmissão de herança das famílias em Belém do Grão Pará, através dos testamentos do Cartório da Provedoria e Resíduos e Capelas. O intuito é investigar os legados que algumas famílias contidas neste cartório deixam para seus cativos, como terras, dinheiro, escravos e as alforrias com ou sem exigências. Desse modo, procurou-se observar a complexidade das relações sociais que permearam instituição escravista.

¹⁷ MELLO, Zélia Cardoso de. *Metamorfose da riqueza –São Paulo, 1845-1895*. 1985. São Paulo: Editora Hucitec. Prefeitura do Município da São Paulo. Secretaria de Cultura. 1985. p. 26.

Este trabalho visa contribuir para o conhecimento dos papéis históricos de mulheres e escravos negros. A reconstrução destes papéis sociais é promissora para romper com estereótipos cristalizados pela historiografia tradicional, que reduz mulheres e cativos a condição de excluídos do processo histórico. Tanto as mulheres como os negros foram relegados por algum tempo pela historiografia no Brasil. No entanto, este quadro tem-se modificado nas últimas décadas.

A inserção das mulheres e escravos diversifica a percepção de suas atuações no processo social em Belém na primeira metade do oitocentista. Desta forma, as contendas, favorecidas pela História Social, têm-se revelado uma contribuição para a análise do cotidiano, multiplicando as formas peculiares de resistência, conflitos, ruptura e permanências. As reflexões aqui sugeridas contribuem e suscitam outros estudos sobre família e escravidão no Grão-Pará. As análises cuidadosas dos testamentos revelam a complexidade da realidade amazônica, apresentando modos cotidianos de viver e morrer da sociedade paraense na primeira metade do oitocentos.

1 MULHERES E O ATO DE TESTAR: FAMÍLIA, HERANÇAS E NÉGOCIOS

Trata-se de investigar as estratégias de mulheres casadas, viúvas, solteiras com filhos e como estas configuraram a manutenção de seu patrimônio e a administração do seu lar, a partir do viés da distribuição de bens na cidade do Grão-Pará, na primeira metade do século XIX. Assim, nosso intuito é perceber os espaços, papéis e encargos das mulheres na transmissão de herança. As mulheres que assumiam a manutenção do lar desempenhavam funções culturalmente masculinas e, sozinhas, passam a prover o lar na parte econômica e educacional.

1.1 TESTAMENTOS E PERSONAGENS FEMININAS

Através dos testamentos em Belém, pode-se notar a preocupação de algumas mães com a distribuição do patrimônio e a criação de seus filhos, legítimos ou expostos. A opção por Belém se deu por conta dos testamentos provenientes do Cartório da Provedoria de Resíduos e Capelas da Comarca de Belém.

A escassez de vestígios acerca das mulheres, produzidos por elas próprias, constitui-se num dos grandes problemas enfrentados pelos historiadores. Acredita-se que os testamentos ¹⁸ podem se constituir numa fonte que possibilita o acesso ao universo feminino, durante a metade do século XIX. As mulheres no ato de testar declaram seus próprios anseios. Através da transmissão dos bens busca-se reconstituir a história destas mulheres.

Para Samara, o testamento é um dos registros judiciais mais importantes para os pesquisadores. Sua riqueza histórica apresenta relatos individuais, assim como expressa o

¹⁸ A documentação apresentada em nossa pesquisa aprofunda o entendimento de relações sociais dos moradores na cidade de Belém na primeira metade do século XIX. A questão específica deste item é perceber as estratégias de sobrevivência e de reprodução de grupos sociais distintos – mulheres forras, livres, viúvas, divorciadas e com filhos. Para a compreensão deste tipo de documentação compartilhamos de metodologias aplicadas por estudiosos que utilizam o testamento como fontes. Apresentamos alguns autores fundamentais para elaboração deste trabalho: Silvia Lara (1988), Tanya Maria Brandão Barbosa (1993), Maria Lucília Viveiros Araújo (2003), Sheila de Castro Faria (1998), Eni Mesquita, Maria Beatriz Nizza (1998), Eduardo França Paiva (2001), Antonia da Silva Mota (2001) e (2004), Ana Silvia Volpi Scott (2002), Cristiany Miranda Rocha (2004), Paulo Eduardo Teixeira Paiva (2004), Maria Aparecida Borges de Barros Rocha (2005), Edna Castro (2006), Maria Marta Lobo de Araújo (2006) e Silvia Maria Jardim Brügger (2007).

modo de vida coletivo.¹⁹ Em nossa pesquisa, este conjunto de relatos individuais nos permite entender questões como as alforrias, comércio de escravos, distribuição de bens, família, pois os testamentos são um sumário dos patrimônios de um indivíduo. Além disso, é uma fonte que pode aguçar a criatividade de quem a analisa. É o tipo de fonte que apresenta discursos do anseio pessoal do testador, possibilitando a criatividade de quem a interpreta.

Para o estudo dessa documentação, faz-se necessário conhecer a legislação que regulamentava a transmissão de patrimônio e as questões familiares do período de 1800 a 1850 na cidade de Belém. Segundo declarações de Teruya, no Brasil, a ausência de uma legislação específica, fez com que os preceitos contidos nas *Ordenações Filipinas*²⁰ norteassem o direito da família e as partilhas de bens até os anos de 1916, quando foi promulgado o Código Civil e o Código Processo Civil.²¹

É imprescindível a utilização da legislação canônica e civil para enriquecer as interpretações e informações que permeavam os testamentos. Vejamos a definição de testamento apontada por Govêa Pinto: **“O testamento conforme define o Jurisconsulto Modestino, he uma disposição ou declaração justa ou solene da nossa vontade, sobre aquilo que queremos se faça depois de nossa morte”**²². É provável que os testamentos levantados para a efetivação desta dissertação assumam um papel de testemunho da vontade de cada indivíduo, próximo ou temeroso da morte.

Além de características de testemunho e solenidade o testamento é um ato com valor jurídico. Destacamos um trecho das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia: **“Ainda que as últimas vontades dos defuntos, por terem força de Lei, se devem cumprir inteiramente no modo, e forma, que os testadores dispuzerem, sem alteração, ou mudança alguma.”**²³ Cientes do poder jurídico dos testamentos, homens e mulheres no

¹⁹ SAMARA, Eni de Mesquita & T.TUPY. Ismênia S. Silveira. *História & Documento e Metodologia de Pesquisa*, 2007.p 93

²⁰ Constituem em um conjunto de leis que sucedeu as Ordenações Afonsinas e Ordenações Manuelinas. Estando composta por cinco livros; que regem sobre direitos e atribuições de funcionários do Judiciário, normas reguladoras sobre as relações entre Igreja e Estado, dispositivos sobre o processo civil, criminal, direito da família e sucessões de bens. Ver Código Filipino, ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopilados por mandado d' el-Rei D. Rei D. Filipe I.- Ed. fac-simular da 14ª ed., segundo a primeira, de 1603, e a nona, de Coimbra, DE 1821/ Cândido Mendes de Almeida. Brasília: Senado federal, Conselho Editorial, 2004 v.38-C e 38-D. Notas do Editor.

²¹ TERUYA, Marisa Tayra. *Trajetória Sertaneja: um século de poder e dispersão familiar na Paraíba 1870-1910*. Tese apresentada ao Curso de Doutorado em Historia Social do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo. 2002. p. 36.

²² Idem, Código Filipino, ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal: p.900.

²³ Conferir Livro Terceiro, Título XLIV, Artigo 809, p.287 das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2007. Versava sobre o ordenamento jurídico do Brasil e formava um compêndio de normas eclesiásticas que procurava adequar os preceitos do Concílio de Trento nas terras brasileiras.

Brasil colonial e imperial, confeccionavam os seus para garantir suas vontades espirituais e materiais.

Segundo as Leis das Ordenações Filipinas, algumas pessoas são proibidas de fazer testamento: **“O Varão menor de quatorze annos, ou a fêmea de doze, não podem fazer testamentos”**²⁴. Para fazer o testamento, era indispensável a capacidade natural e civil. Deste modo, as mulheres assumem mais cedo a condição de capaz, permitindo que as mesmas tivessem idade para casar. Tal fato pode justificar a quantidade de testamentos de mulheres encontrados no Cartório da Provedoria, estas mulheres assumiam muitas vezes a condição de esposas, viúvas e chefes de seu lar, seja por ausência dos maridos ou por situações que levaram ao estado de solteira.

Para uma melhor apreensão sobre este assunto é relevante a definição de testamento apresentada por Coelho da Rocha, segundo o Código Civil Francês, no art 895, § 673: **“Testamento *he acto* revogável e *solemne*, pelo qual uma pessoa dispõe de todos, ou parte de seus bens para depois da sua morte”**.²⁵

O testamento era uma prática comum desde a sociedade Colonial no Brasil. Toda pessoa dita juridicamente capaz poderia dispor, por testamento, da totalidade de seus bens, ou parte deles, para depois de sua morte. Mas, quem de fato poderia fazer um testamento? Somente os indivíduos abastados da sociedade paraense faziam estes testamentos? Ou o testamento só poderia ser feito para declarar bens aos seus herdeiros?

Segundo as Ordenações Filipinas o testamento de que forma serão feitos:

“ Querendo alguma pessoa fazer testamento aberto por tabelião é aquele que pode ser feito, com cinco testemunhas varões livres, ou tidos por livres, e que sejam maiores de quatorze annos. O qual o testamento o tabelião screverá nas Notas, e será assinado pelas ditas testemunhas e pelo testador, se houver e poder assinar; não sabendo, ou não podendo assinará por elle huma das testemunhas.,a qual logo dirá ao pé do sinal, que assina por mando do Testador, por elle não saber, ou não poder assinar. E tal testamento será firme e valioso.

E querendo o Testador, fazer testamento cerrado, o poderá fazer desta maneira. Depois que screver seu testamento em que declara sua vontade, o assinarrá, não sendo scrito por sua mão, por que sendo scrito por sua mão bastará, ainda que não seja por elle assinado. E não sabendo assinasr será assinado pela pessoa, que lh’o screver, e será cerrado e cosido, e elle Testador o entregará ao Tabelião perante cinco testemunhas, varões livres ou havidos por taes e maiores de quatorze annos, e perante ellas lhe[...]²⁶

²⁴ Ver Livro Quarto. Título LXXXI do Código Filipino, ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopilados por mandado d’ el-Rei D. Rei D. Filipe I.- Ed. fac-simular da 14ª ed., segundo a primeira, de 1603, e a nona, de Coimbra, DE 1821/ Cândido Mendes de Almeida. Brasília: Senado federal, Conselho Editorial, 2004 v. 38-C e 38-D. p.908.

²⁵ *Ordenações Filipinas*, livro Quarto, Título LXXX.(1), 2004. p. 900.

²⁶ *ibid.* loc. cit..

Desta forma, homens e mulheres livres poderiam confeccionar seus testamentos em Belém, na primeira metade do século XIX. Alguns indivíduos revelaram que a população menos abastada²⁷ também se preocupava em dispor de seus bens aos seus familiares, escravos e aos amigos. Quanto à natureza dos testamentos poderiam ser abertos ou cerrados, conforme a precisão dos testadores.

Os testamentos abertos ou públicos eram os escritos por tabelião ou seu substituto legal em seu livro de notas, assinado por testemunhas, varões maiores de catorze anos, livres; depois o instrumento ser lavrado. Já o testamento cerrado ou místico era aquele que o próprio testador poderia fazer ou a rogo de outra pessoa, depois devendo ser levado ao tabelião para ler e aprovar; também deveria ter as mesmas exigências, da assinatura das testemunhas e do testador. Também se podem encontrar testamentos de libertos, forros e livres.²⁸

Como mencionado acima, a possibilidade de penetrar no passado feminino tem levado esta pesquisa a lançar mão da criatividade, na busca de pistas que lhe permitam transpor o silêncio e a invisibilidade sobre a atuação das mulheres. Tais indícios foram possíveis através da análise dos testamentos, mas podem ser encontrados, ainda, em inventários *post-mortem*, nos diários, nas correspondências, nas listas nominativas, dentre outras. Portanto, depende das abordagens e metodologia de cada historiador. Outra relevante questão a ser considerada são as especificidades regionais. Assim, acredita-se na contribuição das fontes aqui analisadas para possibilitar a ampliação dos estudos sobre família brasileira e sobre atuação da mulher na sociedade paraense oitocentista.

Os dados utilizados para execução deste trabalho são provenientes do Cartório da Provedoria de Resíduos e Capelas²⁹ da Província do Grão Pará no período de 1800-1850. Os testamentos utilizados nesta pesquisa perfazem um total de 367 (trezentos e sessenta e sete)³⁰;

²⁷ Cf discussões sobre feitura de testamento com autores MACHADO, Alcântara. *Vida e morte do bandeirante*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Ed.da Universidade de São Paulo, 1980. p. 212. FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. MOTA, Antonia da Silva, et al. *Cripto maranhenses e seu legado*. São Paulo. Siciliano, 2001, assim como alguns testamentos encontrados por esta pesquisa.

²⁸ Ver Livro Quarto. Título LXXXI do Código Filipino, v. 38-C e 38-D. op.cit. p.906-907.

²⁹ Este Cartório também pode receber outras duas denominações: Cartório Fabiliano Lobato e Cartório da 11ª Vara; tais denominações são devido ao próprio histórico jurídico do Tribunal de Justiça do Pará. Todo conjunto documental deste cartório encontra-se no Centro de Memória da Amazônia/UFPA – C.M.A. A partir da atuação de dirigentes e profissionais do C.M.A., foi possível disponibilizar e aperfeiçoar fontes imprescindíveis para a memória da sociedade paraense. O C.M.A./UFPA, desde o ano de 2007 (ano em que a documentação de 1796 a 1970 do Arquivo do Poder Judiciário passa a ser custodiada pelo Centro), desenvolve uma série de arranjos técnicos (higienização, seleção, identificação, catalogação, armazenamento da documentação), assim como, um banco de dados vem sendo construído para possibilita fontes sobre a história do Estado do Pará desde o período colonial até o republicano.

³⁰ A somatória dos 367 testamentos no período de 1800 -1850 se refere apenas ao Cartório da 11ª Vara Cível, em virtude deste tipo de documentação encontrar-se catalogada e com acesso para consulta. Mas existe o Cartório da 2ª Vara Cível, com um número de autos de inventários bastante significativo, mas que não foi possível o acesso.

e para a construção deste item foram selecionados 138 (cento e trinta e oito) testamentos, confeccionados por mulheres. Também foram selecionados alguns testamentos elaborados por homens que demonstram indícios da atuação das mulheres. Acredita-se que os testamentos são imprescindíveis à compreensão da atuação de homens e mulheres da sociedade de Belém. Com base nos estudos de gênero, pode-se chegar a uma análise que amplie os debates historiográficos sobre a região.

Referente à documentação, é válido lembrar que alguns testamentos também podem ser encontrados como parte integrante do inventário. Também, algumas questões são difíceis de avaliar, como por exemplo, o número de moradores que redigiam testamentos. É prudente mencionar que, talvez, alguns moradores, por doenças ou por questões adversas, ficaram impossibilitados de confeccionar um testamento. Outro fator a ser citado é o próprio histórico de armazenamento da documentação que, ao longo de sua existência, pode ter contribuído para ausência de um número maior de testamentos.

As discussões de gênero se tornam, inclusive, uma maneira de indicar as “construções sociais” – a criação inteiramente social das idéias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres³¹. A reconstrução dos papéis sociais femininos, possibilita a sua integração mais ampla no processo histórico. Estes papéis são significativos na cidade de Belém embora algumas vezes presente de forma secundária e socialmente pouco valorizado pela historiografia sobre Amazônia. Devido as mulheres não serem vista como agentes efetivos do processo político do Brasil colonial/imperial, refletem em preconceitos e estereótipos. Deste modo este item tem intuito de contribuir para reavaliação da presença da mulher.

Em Belém oitocentista, percebe-se que homens e mulheres desempenham papéis sociais fundamentais para a compreensão do período pesquisado. No entanto privilegiam-se os testamentos redigidos por mulheres, em virtude de parte da historiografia clássica apresentar a mulher como submissa. Assim, o intuito é discutir como determinadas mulheres

É válido lembrar que alguns testamentos também podem ser encontrados como parte integrante do inventário. Também algumas questões são difíceis de avaliar, como por exemplo, o número de moradores que redigiam testamentos. É prudente mencionarmos que, talvez, alguns moradores, por doenças ou por questões adversas, ficaram impossibilitados de confeccionar um testamento. Outro fator a ser citado é o próprio histórico de armazenamento da documentação que, ao longo de sua existência, pode ter contribuído para ausência de um número maior de testamentos.

³¹ SOIHET, Rachel. História das Mulheres. In: FLAMARION, Ciro & VAIFAS, Ronaldo (orgs.). Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997. pp. 275-296. Neste ensaio, a autora tem como objetivo demonstrar um panorama geral da utilização da História das Mulheres, como campo de investigação na área da História. Além de valiosos debates de encontros e desencontros, a autora aborda como os estudos da Antropologia e Estudos Demografia contribuíram para a visibilidade das questões teóricas e metodológicas que envolvem a temática sobre as mulheres e famílias no Brasil.

portaram-se durante o momento próximo a morte, desta maneira, reavaliar a importância do papel que as mulheres desempenharam é colocar a questão da fronteira entre masculino/feminino. Analisar o cumprimento de atividades perante a ausência do masculino e a proximidade da morte para estas mulheres.

Dos 367 (trezentos e sessenta e sete) testamentos selecionados, foi pesquisado o percentual significativo de 37,6% de testamentos confeccionados por mulheres, que equivalem à somatória de 138 (cento e trinta e oito) testamentos. Dentre estes, houve apenas dois casos de testamentos feitos em conjunto, ou seja, um mesmo testamento feito por homens e mulheres casados. Tais testamentos foram somados para realização de tabelas deste capítulo, no propósito de contabilizar os testamentos que tivessem as mulheres como testadoras. Os testamentos confeccionados pelas mulheres trazem alguns dados frequentes:

“Em nome de Deos Amém.

Saibão quantos este testamento e ultima vontade virem que sendo no anno do nascimento do Nosso senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte aos cinco dias do mez de abril do dito anno nesta cidade do Pará eu Donna Maria da Cunha estando gravemente molesta mais em meu juízo e entendimento perfeito desejando por minha alma no caminho da salvação por não saber o que Deus espera e qual será servido levar -me[?] faço este testamento na forma seguinte.

Encomendo a minha alma santíssima Trindade e peso e rogo ao eterno palse aquixa receber a Virgem Maria Senhora Nossa e todos os sonetos da Corte do Ceo rogo segnomeny intetercesores, agora e quando minha alma deste mundo a partir para que ao gozar da Benaventurança p^a Ig. Foi cada cria em tudo quando manda crer, a soneto Madre igreja Catholica Romana me cuja fé espero salvar a minha alma.[...]”³²

Convém também analisar o testamento de Dona Maria do Carmo Rodrigues Martins:

“Em nome do Santíssima Trindade Padre Filho e Espirito Santo, três pessoas destintas em hum so Deos verdadeiro faço este meu testamento da maneira forma seguinte.

Saibão quantos este publico instrumento de testamento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos, e trinta, e oito nesta cidade de Belém do Grão Pará aos quatorze dias do mez de dezembro do ditto anno eu Dona Maria do Carmo Rodrigues Martins, em minha saúde perfeita juízo, e entendimento temendo a morte, e não sabendo o que Altíssimo senhor despóra de mim, e desejando salvação eterna determinei fazer este meu testamento de maneira fora seguinte. Primeiramente encomendo a minha alma ao onipotente deos, que criou e reino eu peço a Visgem Maria Nossa Senhora que como minha e o Redentora, e mãe minha amorosissima, e de meu redentor Jesus Christo, ao Glorioso Arcanjo San Miguel, ao Santo Arcanjo da minha guarda, aos gloriozos pois de nossa senhora San Joaquim, Santa Anna, e todos os mais Santos da Corte do Ceo, para que sejam meus advogados, e intercessores diante do meu Senhor Redentor, e Juiz Jesus Christo Alem de que me sejam perdoados os meus pecados, e vá depois a minha alma gozar da eterna bem aventurança[...]”³³

³² Autos de Testamento de Maria da Cunha. 1820. Cartório da Provedoria e Resíduos/11^a Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFGPA.

³³ Autos de Testamento de Dona Maria do Carmo Rodrigues Martins. 1838. Cartório da Provedoria e Resíduos/11^a Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFGPA.

Os testamentos acima citados trazem um prólogo que inclui saudação, data, local, identificação do testador e suas condições físicas e mentais, seguido de um preâmbulo religioso com a “encomendação”, invocação e devoções. Estes dois testamentos apresentam uma diferenciação quanto às motivações para suas produções. A questão é o estado de saúde das testadoras: Dona Maria da Cunha encontra-se gravemente enferma; Dona Maria do Carmo Rodrigues Martins possui um bom estado de saúde, mas o fato comum é a questão do temor à morte, as mesmas resolvem fazer seu testamento. Nessas declarações, é evidente a preocupação das testadoras com o destino de suas almas. Tais preâmbulos seriam resultado dos costumes da época, almejando estar “bem com sua consciência” para obter a salvação³⁴, ou seria uma redação exigida pelos cartórios?

Os estudos sobre a preparação para morte procuram demonstrar que em muitas sociedades na hora da morte os indivíduos se preocupam com as formas de “bem morrer”, com destino de suas almas e com a transmissão dos bens para os membros de sua família, de seus amigos, ou pessoas de sua afinidade. A partir da elaboração dos testamentos é possível trilhar o caminho dos sentimentos, medos, predileções dos testadores.

Araújo menciona que **“as escrituras testamentárias iniciam na França nos finais do século XII, seguindo a tradição romana”**³⁵. Para a autora, os antigos testamentos eram muito complexos, pois informavam sobre a vida familiar dos indivíduos, as suas predileções espirituais, os receios e segredos da hora da morte e apresentavam um balanço dos bens materiais a serem partilhados.

Tais características testamentárias são comuns, nas interpretações de Mota *et al*, no que se refere a presença de preâmbulos religiosos, mas enfatiza a influência da Igreja na sociedade do Maranhão no século XVIII.³⁶ Muitos dos testamentos eram evidentes a preocupação dos testadores com a salvação da alma e pedidos para os santos intercederem por sua salvação.

³⁴ Ao redigir seu testamento Josefa Maria da Conceição declara **“ querendo dispor do que convem e pode ocorrer para a liberdade de minha consciência, e repozo de minha alma”**. (Testamento de Josefa Maria da Conceição, 1825. C.M.A.UFPA) E recorrente nos testamento uma ênfase aos cuidados com a alma, reforça uma forte influência da Igreja próximo da morte de seus fieis. Para Rocha (2005, p.240) os testamentos permitem uma forma em prol da tranqüilidade da alma, que podem ser feita através de doações para instituições pias, igrejas, irmandades e assistências aos pobres.

³⁵ ARAÚJO. Maria Lucília Viveiros; Contribuição metodológica para a pesquisa historiográfica com os testamentos (on line). Disponível no site <http://www.brnuede.com/pesquisadores/lucilia/index.htm>. (Capitulado em 22\set.2006). p.01.

³⁶ Nesta obra é apresentado um volume de testamentos transcritos sobre os testadores no Maranhão durante o século XVIII. Cf. MOTA, Antonia da Silva, et al. *Cripto maranhenses e seu legado*. São Paulo. Siciliano, 2001.

Nas abordagens de Reis, a Bahia na primeira metade do século XIX tinha uma cultura funerária com raízes portuguesas e africanas, pois, nestas sociedades a idéia do individuo de se preparar para a morte, desde os cuidados com os santos, seus deuses, ancestrais e cuidados com cerimônias. Uma preocupação com a despedida para “o além” mais segura e definitiva.³⁷ Os testamentos expressam os temores e o grau de influência da religiosidade em uma sociedade.

Segundo interpretações de Machado desde os quatrocentos os moradores do Brasil, já ocorria uma preocupação em redigir um testamento, nem sempre foi somente uma preocupação dos abastados. **“Outrora, longe de ter feição puramente econômica, o testamento era uma solene demonstração de fé”**.³⁸ É possível que para alguns moradores de Belém o ato de testar se incorporava aos costumes da sociedade colonial e imperial. Observando os contornos religiosos da população menos abastada, esta também se interessava em confeccionar o testamento para “salvação de sua alma”.

No que tange aos testamentos manipulados na pesquisa, percebe-se que algumas destas características religiosas persistiam, embora algumas versões apresentem tímidas mudanças, perdendo, aos poucos, o caráter espiritual para dar ênfase à partilha de bens. É possível que a tendência em diminuir as preocupações com a “salvação de alma” e “estar bem com a consciência”, próximo da morte, seja uma característica que diminui com o passar dos anos. Esta variação é explicada por influência religiosa, pelo contexto de epidemias e guerras.

As leituras de Faria revelam que os testamentos, por todo o século XVIII e início do XIX, possuem uma redação que seguem padrões homogêneos, possibilitando questionar se não havia uma fórmula notorial que se estaria sobrepondo ao ato individual.³⁹

Veja-se o caso do testamento a seguir:

“Em nome da santíssima Trindade de Padre Filho Espírito Santo, três pessoas distintas em hum Deos verdadeiro, a quem emcomendo minha alma.
Saibão quantos este jus testamento virem sendo no anno do Nascimento de Vosso Senhor Christo de mil oito centos e trinta e três ao vinte e quatro nesta dias de mayo do dito ano. Eu Maria Barbosa achando em meu próprio juízo e claro entendimento que Deos me deu me proponho a fazer este meu testamento na maneira seguinte.
Declaro que sou natural da freguesia da Igarapé Miri, Serena da Cidade do Pará filha legitima de Felipe Joaquim Corrêa, de sua mulher Matilde da Encarnação Machado.
Declaro que deixo por meu testamento a meu Irmão Manuel Serraõ.
Declaro que deixo minha irmão Manoel Serraõ acima dito as cazas de minha rezidencias, com os cocaes anexos a dita caza que se acharem na Ilha o natento(?)

³⁷ REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991. p. 90.

³⁸ MACHADO, Alcântara. *Vida e morte do bandeirante*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1980. p. 212.

³⁹ FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. p. 266.

açaf e vontade[...]Declaro mais que deixo a minha irmã Demezia Costodia hum taxo.
[...]⁴⁰

O testamento denota que as últimas vontades da testadora são disposições acerca da partilha de seus bens, não demonstrando preocupação com a “salvação de sua alma”, como é característica comumente apresentada em outros testamentos. Também se percebe que a testadora Maria Barbosa se preocupa em mencionar que é filha legítima de seus pais. É provável que, para esta mulher, o fato de ser legítima representa um grau de diferenciação.

No que se refere a esta questão, o autor Teixeira também encontra, neste período, em São Paulo, testamentos confeccionados por mulheres que declaram serem filhas legítimas e casadas legalmente. Tais características, segundo o autor, representam alguns indícios de privilégios que algumas mulheres tinham dentre tantas outras.⁴¹

Ao investigar o testamento de Maria Barbosa, citado acima, o fato de ser filha legítima não lhe garantiu um matrimônio, pois no seu testamento há indícios que a mesma era solteira e sem filhos. Estes dados se confirmam ao deixar seus bens patrimoniais para seus irmãos. Na cidade de Belém, foi recorrente, através dos testamentos, encontrar homens e mulheres solteiras sem descendentes para deixar sua herança. Nestes casos as heranças são distribuídas por determinação jurídica aos ascendentes, no entanto caso não fosse possível a partilha poderia ser realizada por afinidades com agregados, laços de compadrio ou para os cativos.

Analisando os 37,6% testamentos, as mulheres estão distribuídas conforme nacionalidade: 78% brasileiras, 15% portuguesas e 7% de outros (França e regiões da África); dentre as brasileiras encontramos mulheres que são provenientes da Província do Grão Pará (Igarapé-Miri, Cametá, Vila de Macapá, Mazagão), e de outras Províncias brasileiras, como Minas Gerais e Piauí. Também são encontradas as cidades de Coimbra, de Lisboa, Pena Mançor, em Portugal, e Rochel, na França. No tocante a idade, esta dificilmente é declarada; dos testamentos analisados, ocorreu apenas com um caso de uma mulher que menciona a idade⁴².

⁴⁰Autos de Testamento de Maria Barbosa. 1833. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

⁴¹ TEIXEIRA, Paulo Eduardo. *O outro lado da família brasileira*. Campinas, SP; Editora da Unicamp, 2004. p.157.

⁴²Conferir Autos de Testamento de Quitéria Francisca Marsa Pereira. 1843. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA. A testadora Quitéria Francisca Marsa Pereira declara sua idade: “se acha no estado de solteira com quarenta e oito anos de idade pouco mais ou menos”. Desta forma, não podemos analisar a idade destas mulheres.

Através da leitura das fontes, podem-se inferir outras atividades desenvolvidas por essas mulheres, pois algumas destas são mencionadas nos testamentos, tais como: fazendeiras, comerciantes, agricultoras, atividade de alugar casas, atividades de empréstimos de dinheiro, senhoras de escravos de ofício e atividades de artesanato. Tais elementos remetem a analisar que tanto mulheres casadas quanto sem companheiros atuavam em outras esferas para a manutenção de sua família. Os dados também apontam sobre as condições sociais: mulheres livres e a mulheres forras.

Outro fator nitidamente presente consiste na questão de mulheres que sabiam da importância de se fazer um testamento. Dos dados coletados, os 37,6% de testamentos feitos por mulheres são bastante significativos. Isto reflete que as mulheres eram conhecedoras de seus direitos jurídicos, voltando suas atenções para a partilha de seu patrimônio, o cuidado com filhos e o zelo por suas almas.

Quanto à situação nupcial, encontraram-se mulheres casadas, viúvas e solteiras. A tabela abaixo demonstra a situação conjugal de mulheres que confeccionaram seus testamentos e os números de filhos que possuíam. Neste estudo, foram consideradas as que mencionam possuir filhos na feitura dos testamentos.

Tabela 1 – Número de mulheres como testadoras, apresentando situação conjugal e números de filhos.

Situação Conjugal	Quantidade	%
Mulheres casadas c/filhos	01	0,7
Mulheres casadas s/filhos	22	15,9
Mulheres com mais de um matrimônio	19	13,8
Viúvas c/ filhos	27	19,6
Viúvas s/ filhos	17	12,3
Mulheres solteiras c/filhos	15	10,9
Mulheres solteiras s/filhos	37	26,8
Total	138	100

Fonte: Testamentos do Cartório da 11ª Vara Cível Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

Os dados dos testamentos revelaram que a somatória de 62,3% equivale a um percentual de mulheres que tiveram a experiência do matrimônio. No entanto, não foi possível mensurar o número total das mulheres casadas e moradoras em Belém, pois seria necessária a

análise de outras documentações, como o número de registros de casamento e um recenseamento da primeira metade do século XIX⁴³. Entretanto, os dados da Tabela 1 são significativos ao revelarem que os 37, 6% mulheres testadoras, mesmo casadas, viúvas ou solteiras, são prudentes com a transmissão de seu legado para futuras gerações.

Pode-se inferir que o “ato de testar” amplia o debate sobre a independência feminina, apresentando estratégias de mulheres que, acompanhadas ou não, se tornaram provedoras do lar. A presença da mulher na economia doméstica e administração ostensiva do lar justifica-se muitas vezes, em virtude dos desafios enfrentados por estas mulheres com ausência da figura masculina nos lares. Esta ausência depende do contexto específico, a exemplo das questões de guerra, abandono, divórcios, viagens a negócios ou para tratamento de enfermidades e a própria questão do estado de solteira destas mulheres.

As instruções do testamento também possibilitam conhecer o cotidiano destas mulheres, a obtenção de patrimônio individual ou de toda uma geração.

O conjunto de mulheres viúvas, que perfaz 31,8%, determinam instruções aos seus familiares acerca de seu legado. Assim, a leitura dos testamentos demonstra que o estado de viuvez, para algumas mulheres, permitiu lutarem pela sobrevivência da família e dos negócios a serem administrados.

Segundo o Código Filipino, “**morto o marido a mulher fica em posse e cabeça de casal**”⁴⁴. Assim, é garantido por lei que a mulher seja meeira de seu marido e somente a ela cabe alienar ou não o patrimônio. As tarefas executadas pelas mulheres poderiam ser bem mais que apenas a nomeação como herdeira.

O testamento de José de Antonio de Carvalho traz um exemplo de mulheres que passam a administrar o patrimônio da família com a morte do cônjuge.

⁴³ Não foi possível obter estatísticas precisas acerca da população de Belém, referente ao período de 1800 a 1850. Contudo, alguns autores nos possibilitam uma idéia da população ou da Província do Pará e da cidade de Belém. Em KIDDER (2001, p.294), a província do Pará, segundo dados oficiais, possuía no ano de 1839 um total de 250, 000 habitantes; porém não informa a quantidade de livres, escravos, ou de homens e mulheres. Já o autor BAENA (2004, p. 19) cita que a mais antiga Tábua de enumeração da população da Província que tem notícia é de 1749, com 6.574 moradores; 1788 um total de 10.620 moradores; 1801 a soma de 12.500 moradores; de 1825 são 13.247 moradores e 1830 12.467 moradores. Já o naturalista BATES (1979, p.21) se refere à questão da população da cidade do Pará que sofreu uma a série de rebeliões envolvendo brasileiros e portugueses e o número da população de 24.500 em 1819 foi para 15.000 em 1848. Desta forma, as referências citadas são precedentes apenas no total da população, tornando-se inviável mensurar o número dividido por gênero e estado civil da população da cidade de Belém.

⁴⁴ Conferir Quarto Livro. Título XCV do Código Filipino, ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopilados por mandado d' el-Rei D. Rei D. Filipe I.- Ed. fac-similar da 14ª ed., segundo a primeira, de 1603, e a nona, de Coimbra, DE 1821/ Cândido Mendes de Almeida. Brasília: Senado federal, Conselho Editorial, 2004 v.38-C e 38-D. p.949.

“[...] 3º Declaro que sou casado com Francisca Antonia de Carvalho, e deste matrimonio tenho trez filhos, Antonio, Lepoldina, e Luduvina os quais são meus legítimos, e universaes herdeiros e em cazo de meu falecimento peso as justiças de Sua Magestade, hajão nomear para tuctor, e curador de meus bens e filhos a minha mulher, ou pessoa a de sua escolha.

4º Declaro que deixo por meus testamenteiros 1º minha mulher D. Francisca Antonio de Carvalho 2º meu compadre Leopoldino José da Silveira, 3º o meu amigo Antonio Jose Machado, todos moradores desta cidade.[...]

7º Declaro que hoje dei hum balanço na casa da sociedade na travessa do Pelourinho a qual deixo na mão de minha mulher e quando hajão em cazo de minha morte, justar contas deverão fazer menção das mercadorias que tenho feito ao supradº meu sócio e caixeiros daquella caza, as quaes estão por pagar desde o começo da sociedade.[...]

9º Declaro que tenho em Lisboa, na mão de Domingos Leite Craveiro dois contos e sento e tantos mil reis em moeda forte, na de Feliciano José Colares, novecentos e tantos mil reis na de João Bento de Oliveira duzentos e quatorze mil e tantos reis todas estas quantias são moedas portuguesa de prata.[...]

11º Declaro que tenho sociedade com João Bento de Oliveira, e Pedro Baptista em hum pataxo Americano Denominado Marion para cuja sociedade, entrei com o capital de três mil quarenta e quatro pesos, para a compra e carregamento da mesma Pataxa.

12º Declaro que todas as quantias em Lisboa, na América e no Pataxa, são quantia pertencentes a sociedade que tenho com Antonio Januário Pereira e em caso de meu falecimento este devera prestar contas exactas aos meus herdeiros ou a quem suas vezes fizer.

16º Declaro que por meu falecimento minha mulher mandara dizer duas capelas de missas por minha alma, e dara sem mil reis de esmolos aos pobres, sendo as esmolos de duas patacas cada huma, no dia em que se verificar minha morte.

17º Declaro que deixo por meus bastantes procuradores nesta cidade 1º minha mulher, 2º Antonio Januário Pereira e Manuel Caetano Gonçalves, durante minha existência em Portuga.[...] ⁴⁵

Na leitura dos testamentos, é perceptível a preocupação de alguns homens, ao declararem que deixavam após a sua morte a administração da casa e dos negócios a suas mulheres. Observa-se, também, esta preocupação, a partir de indicações do testador José de Antonio de Carvalho, que deixa sua mulher como tutora de seus filhos e bens. Dentre os bens mencionados estão sociedades comerciais e dívidas a receber; o testador declara e relata informações valiosas que ajudaram sua mulher com a administração dos bens, dizendo a quantidade, devedor e local que pode ser cobrada seus devedores. Outro ponto a destacar é o fato do testador realizar um balanço na casa de sua sociedade, localizada na travessa do Pelourinho e deixar na mão de sua mulher. Pode-se inferir que tais atitudes serviam para deixar atenta sua mulher em relação à administração dos bens.

O testador elege algumas funções a serem desempenhadas por sua companheira: deseja que sua mulher seja tutora, curadora, testamenteira, procuradora e ainda delega a incumbência de preparos ao seu funeral. Dependendo da situação, algumas mulheres assumiam papéis sociais antes delegados ao marido. Segundo a autora Samara, as viúvas que

⁴⁵ Autos de Testamento de José de Antonio de Carvalho, 1840. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

administravam o patrimônio dos filhos menores demonstravam dedicação e respeito com a memória do marido. Uma tarefa difícil, como tutora, era a de prestar contas à autoridade competente.⁴⁶

Referente a este contexto, a autora Samara traz o exemplo de homens que nomearam suas mulheres como testamenteiras e curadoras dos filhos, concedendo-lhes poder de decisão.⁴⁷ Os testamentos revelam imagens de mulheres moradoras da cidade de Belém que não fizeram uma história à parte, mas que desafiaram situações adversas e conduziram suas famílias e patrimônios.

Pode-se citar como exemplo dessa prática o testamento de Gaspar Costa.

“Em Nome de Deos, Amem
Eu Gaspar da Costa, estando doente porem com meu perfeito juízo e entendimento e desejando fazer as disposição de minha vontade, para serem cumpridas desposição [...] Declaro que sou casado com Maria Francisco Ferreira de Góes, de cujo matrimonio tenho seis filhos, a saber, Tereza, Catharina, Joaquim, Anna, Joana e Felicia, os quaes com sua são os meus únicos herdeiros.[...] Declaro que, tendo bastante confiança com minha mulher, quero que ella seja a tutora de meus e seus filhos.[...] Declaro que nomeio meus Testamenteiros, em primeiro lugar a minha mulher Maria Francisca Ferreira de Góes, e em segundo lugar a meu compadre Antonio Gomes Oliveira.”⁴⁸

Nas disposições de Gaspar da Costa é evidente a vontade de que sua mulher seja a tutora de seus filhos; assim, os laços de sociabilidade são reforçados quando o mesmo acrescenta ter bastante confiança em sua esposa para tutelar os filhos. Também deixa como primeira testamenteira sua mulher. O testamenteiro era a pessoa escolhida pelo testador a cumprir as últimas vontades declaradas no testamento. Porém, nem sempre os maridos deixavam a tutela dos filhos para suas mulheres, geralmente assumida por uma figura masculina, seja parente, compadre ou amigo.

Os testamenteiros, geralmente, eram escolhidos conforme a preferência do testador. Dos testamentos analisados, foi confiada a três pessoas a função de testamenteiro, em virtude de algum dos nomeados não poder assumir os encargos. Referente ao estudo dos testamenteiros, a autora Faria descreve que, embora o testador citasse três nomes, a escolha

⁴⁶ SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família-São Paulo, século XIX*. São Paulo: marco Zero\Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, 1989.p.151.

⁴⁷ Ibid., p.83.

⁴⁸ Autos de Testamento de Gaspar da Costa, 1856. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

final competia ao juiz, que podia referendar um nome ou outro, mas quase sempre era indicado dentre os nomes eleitos pelo testador.⁴⁹

Referente às obrigações dos testamenteiros, a legislação dispõe que cabia estes darem conta, para a justiça, do que receberam e despenderam dos testadores. E quando os testadores limitavam a seus testamenteiros certo tempo para cumprirem os encargos testamentais, deveriam cumprir ou informar os motivos de não poder executá-los no tempo previsto pelo testador⁵⁰

Apesar de algumas restrições e encargos legais de prestação de contas testamentais, comumente encontrados, são restritos os que se referem à questão de mulheres como testamenteiras. O testamento de Lina Maria é bastante específico ao declarar seus testamenteiros: **“Rogo a minha nora Felipa, a minha sobrinha Maria do Nascimento, e a Anna Joaquina, queirão ser minha testamenteira e facão cumprir estas minhas disposições de ultima vontade.”**⁵¹ Mesmo sabendo que nem todas as mulheres tinham o costume da escrita e da leitura, a testadora Lina Maria deixa a três mulheres o encargo para cuidar de suas últimas vontades.

É prudente lembrar que os testamenteiros sempre eram escolhidos conforme a confiança e preferência dos testadores. Assim, Lina Maria deixa expressa sua total confiança na nora, sobrinha e em Ana Joaquina. Os laços de sociabilidade e confiabilidade poderiam ser resultado de todo um convívio que estas mulheres compartilharam.

Também foram encontrados exemplos de mulheres que justificavam não saberem ler nem escrever, daí recorrerem ao auxílio de homens para redigirem seus testamentos:

“Declaro que sou natural desta cidade filha legítima de Sebastião Rois Sopa, e de Domingas da Costa, já falecidos, viúva do falecido Lourenço Mamede da Silva, de cujo matrimônio tivemos hua filha por nome Maria Andreza, a qual se acha viúva.[...]

[...]Deste modo hei por acabado este meu testamento, que pedi ao Senhor Luis Marcellino da Silva e Miranda, assignasse por mim por eu ser mulher e não saber ler, nem escrever.[...]”⁵²

⁴⁹ A autora FARIA analisa todos os percalços da função dos testamenteiros, desde os que estavam aptos a assumirem o cargo, suas dificuldades para executarem as vontades dos falecidos, suas obrigações e penalidades. Nos testamentos analisados em Belém as declarações dos testamenteiros são de suma importância para analisarmos o cotidiano de alguns moradores, os laços de sociabilidade, pois alguns testamenteiros também poderiam ser herdeiros. FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.p. 273.

⁵⁰ Primeiro Livro, Título LXII. Ordenações Filipinas. Op.cit. pp.116-117

⁵¹ Autos de Testamento de Lina Maria, 1840. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

⁵² Autos de Testamento de Sípriana Róiz Sapo. 1824. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

O documento acima transmite que, pelo fato de não saber ler nem escrever, a testadora precisava dos préstimos do Senhor P. Luiz Mercelino da Silva e Miranda, escrivão do Cartório da Provedoria. O caso da testadora Sipriana Róiz reafirma que, no século XIX, o domínio das letras era predominantemente masculino.⁵³ Muitas mulheres mandavam redigir seus testamentos por não saberem escrever, pois conforme a legislação era possível ao testador solicitar a uma pessoa comum ou a um funcionário do Cartório que assim procedesse. Em seguida, o testamento era lido e, se estivesse de acordo, era assinado pelo próprio testador ou assinado por ele com termo “como factor e rogo de.....”.

No que se refere à educação que as mulheres recebiam, toma-se como referência as discussões de Silva, ao revelar que eram raras as mulheres que sabiam assina, como pode ser constatado em testamentos e outros documentos notariais.⁵⁴

É provável que a realidade de Belém não tenha sido diferente de outras cidades do Brasil. As mulheres, em sua maioria, não tinham oportunidade de aprender a ler e escrever. Assim, a própria condição feminina não permitiu, talvez, que a testadora Sipriana Róiz dominasse a leitura e a escrita. Entretanto, sua condição feminina não impediu que soubesse seus direitos, nesse caso, de redigir um testamento nomeando seus bens e seus herdeiros, demonstrando seu interesse em zelar pelo patrimônio mesmo depois de sua morte.

Os dados da Tabela 1 também revelam uma incidência de 13,8% de mulheres que contraíram mais de um matrimônio:

“Eu Mônica de Assunção em virtude desde o berço na Religião Católica Romana que professaram meus pais nela ,morreram , estando eu com saúde, e temendo a morte[...]Declaro que sou natural desta província filha de Pascoa Maria, e de pai incógnito, e que fui casada três vezes a primeira com Joaquim de Moraes, de qual matrimônio tive sete filhos dos quais seis faleceram no estado de solteiros e uma de nome Francisca Xavier, hoje viúva de Onofre José, e de Vicente Ferreira Pantoja, existe, o segundo, com Lodovico Luiz, do qual tive dois filhos um de nome Gabriel que faleceu no estado de solteira e outro de nome José Luis que foi casado duas vezes, uma com Clara Maria de qual lhe ficou uma filha de nome Inês Maria,e outra com Maria de Nazareth que lhe ficou outro filho de nome José, da terceira vez fui casado com Policarpo José do qual não tive filhos.
Declaro que no entremeio de meu casamento tive três filhos, de vários varões, uma de nome Nina Maria, hoje casada com Francisco Guimarães, outro de nome Pedro Antonio, e outro de nome Theodoriano do Espírito Santo, o qual e falecido.⁵⁵

⁵³ LEITE, Miriam Moreira L. Mulheres e Famílias. In: SAMARA. Eni Mesquita (org). *Família e Grupos de Convívio*. Revista Brasileira de História. ANPUH. São Paulo. Editora Marco Zero. V.9, nº17 set.88/fev.89 p.145. Neste artigo traz uma análise dos livros de viajantes estrangeiras e descreve alguns aspectos da condição feminina no século XIX.

⁵⁴ SILVA. Maria Beatriz Nizza da. *História da Família no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. p. 236.

⁵⁵ Autos de Testamento de Mônica de Assunção, 1842. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

O caso acima citado foi o único que menciona a experiência de uma mulher com três matrimônios, conjugando filhos gerados de uniões legítimas e outros de relações ilegítimas, com outros homens, no entremeio dos casamentos. O estado de viuvez não impediu que a testadora Mônica reconstituísse sua família por várias vezes. O primeiro casamento de Mônica de Assunção foi com Joaquim Moraes, tendo sete filhos legítimos deste matrimônio, dos quais seis faleceram no estado de solteiros, restando apenas uma filha de nome Francisca Xavier, viúva do segundo casamento com Vicente Ferreira Pantoja e, também, do primeiro casamento de Onofre José.

No segundo matrimônio, Mônica de Assunção foi casada com Lodovico Luiz e deste casamento teve dois filhos, sendo um de nome Gabriel, que faleceu no estado de solteiro e outro de nome José Luis que foi casado duas vezes, uma com Clara Maria de qual nasceu uma filha de nome Inês Maria e depois foi casado com Maria de Nazaré que teve um filho José.

Na terceira vez, Mônica de Assunção foi casada com Policarpio José e desta relação não teve nenhum descendente. No entanto, sua produção não para neste terceiro marido. No entremeio de seu casamento, teve três filhos, com vários varões, ou seja, supostamente cada um tinha um pai. E os descendentes destas relações foram Nina Maria, casada com Francisco Guimarães, filho de nome Pedro Antonio, e outro filho chamando de Teodorico do Espírito Santo o qual faleceu.

Ainda referindo-se ao testamento de Mônica, refletiu-se sobre a forma de organizações de famílias, tanto para Mônica quanto para seus filhos, pois alguns deles também tiveram experiência de dois casamentos, passando, ainda, pelo estado de viuvez, a exemplo de sua mãe. A constituição de uma família poderia resultar de dois enlaces ou mais, de uniões esporádicas, de relações ilícitas. Os moradores de Belém, na primeira metade do século XIX, encontraram diferentes formas possíveis de organizações familiares.

Uma realidade social bastante complexa fazia com que as mulheres buscassem outro casamento, ao constituir uma, duas ou mais uniões, legítimas e ilegítimas. Seguindo este raciocínio, um caso semelhante é citado pela autora Faria, quando se refere a uma mulher chamada Elena da Rocha, forra, que tinha dois filhos naturais, quando casou, e deste matrimônio teve um filho e ficou viúva; se casou pela segunda vez, teve mais um filho, e casou depois casou novamente. Ao referir-se sobre as mulheres, a autora Faria assegura que

para alguns homens pobres, casar com mulheres com filhos em idade produtiva, era importante para manutenção da família.⁵⁶

Outro item que chama atenção no testamento de Mônica refere-se à questão desta declarar a situação de seus filhos naturais, nascidos no entremeio de seus matrimônios. Isto pode evidenciar que a mesma queria legalizar, através do testamento, a situação de seus filhos ilegítimos.

“[...] Declaro que estes dois filhos que existem havidos no entremeio de meu finado filho José Luis são os meus universais herdeiros .
Declaro que dos bens que se acharem depois do meu falecimento quero que deles se deduza a terça que por lei me pertence, do qual constituo dela herdeira depois de tirada o meu legado a minha filha Ana Maria, casada com Francisco Ferreira Guimarães em atenção dela sempre me ter acompanhado em meus trabalhos, e tratados na minha moléstia com amor e caridade.⁵⁷

O ato de declarar os filhos naturais pode ter sido uma estratégia para garantir os direitos destes filhos sobre a herança. Outro indício bastante importante para reforçar as intenções de Mônica com os filhos naturais está no fato de deixar sua terça para sua filha Ana Maria, ou Nina Maria. Conforme declarações do testamento, Ana Maria era resultado de uma relação que a testamenteira Mônica tivera no entremeio de seus casamentos. Ao deixar a terça para sua filha Ana Maria, a testadora argumenta que foi devido às atenções que a filha demonstrou tendo acompanhado-a nos trabalhos e na moléstia. Mesmo casando-se com Francisco Ferreira Guimarães, Ana Maria sempre zelou por sua mãe, Mônica. O testamento evidencia fortes laços de convívio e de manutenção do lar entre mãe e filha.

Segundo Balhana e Westphalen ainda são escassos, na história social, estudos sobre a sucessão ou transmissão de patrimônio familiar no Brasil.⁵⁸ Já foi mencionado que a legislação do período aqui estudado considerava como herdeiros necessários ou forçados os descendentes ou ascendentes dos testadores. Desta forma, o estudo da transmissão de legados na cidade de Belém tem o objetivo de analisar algumas permanências ou mudanças que ocorreram na sociedade e, assim, contribuir para as comparações e singularidades existentes entre Belém e outras regiões do Brasil. Deste modo, a discussão do próximo item considera relevante o estudo sobre a *terça* e as personagens femininas.

⁵⁶ FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. p.158.

⁵⁷ Autos de Testamento de Mônica de Assunção ano de 1842. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

⁵⁸ BALHANA. Altiva Pilatti & WESTPHALEN. Cecília Maria. *Dinâmica Demográfica e sistema de herança no Brasil meridional*. (on line). Disponível no site <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/1984/T84VO4A16.pdf>. (capitulado em 02/jun.2007), p. 2178.

1.2 MULHERES E SEUS “TERCEEROS”

“[...] Declaro que os remanescentes de minha terça quando haja se reparta igualmente por todos, os meos herdeiros igualmente// E por esta forma hei por concluído as dispozicones de minha ultima vontade deste meu testamento a qual roguei a Luis Antonio de Meneses, escrevesse ditando-lhe eu o qual depois de escripto me leo e pelo achar conforme e que tinha eu disposto lhe pedi que como factor a testemunha comigo assinace e eu me assinei de minha letra nesta cidade de Belém do Pará.⁵⁹

A freqüência de disposições sobre a *terça*, encontrada nos testamentos e codicilos, levou a dedicar um item que refletisse sobre a importância desta para as mulheres, alvo do presente capítulo.

O Alvará de 31 de Janeiro de 1775 determina sobre a *terça*:

“Fui servido determinar pelos parágrafos sexto, e sétimo da sobredita Lei (Lei de 9 de Setembro de 1769-referente a liberdade de testar) que ninguém podesse dispor a titulo de legados pios, ou bens da alma de mais do que da terceira parte da terça dos seus bens, de tal forma, que nunca excedesse a quantia de quatro centos mil reis.[...] em caso de legados deixados a Casa Misericórdia, ou Hospital, Órfãos, Escolas e Seminário cabe a terça até a quantia de oitocentos mil reis[...].⁶⁰

A *terça* podia ser distribuída de acordo com a vontade do testador. No testamento, a *terça* é um elemento importante, quando se analisa a quem é deixada, podendo representar o grau de estima e afinidade entre o testador e o herdeiro da *terça*. Já foi mencionado na sucessão dos bens, conforme a legislação, que no casamento, o cônjuge é o meeiro, seguido dos descendentes ou ascendentes. A *terça* é relevante para identificar a sua função na administração e distribuição do patrimônio.

Neste contexto, é válida a discussão dos pesquisadores Balhana e Westphalen sobre o estudo da sucessão no Brasil Meridional, afirmando que os herdeiros necessários são os que recebem, por lei, a metade da herança, de sua legítima, estabelecendo a igualdade entre os herdeiros; mas não é impedido que o testador beneficie, por sua vontade, a algum de seus próprios herdeiros necessários ou mesmo a outra pessoa.⁶¹ Nos testamentos manipulados em Belém, analisou-se os terceiros indicados por algumas mulheres.

Veja-se a tabela abaixo, que apresenta quem eram as pessoas que recebiam as *terça*, conforme declarações de seus testadores. Aqui, apresenta-se uma análise das 138

⁵⁹ Autos de Testamento de Maria Joaquina da Purificação, 1817. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA

⁶⁰ Ver Livro Quarto. Aditamentos do Código Filipino, ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal. 2004. p.1065.

⁶¹ Ibid., p.2180

mulheres que redigiram seus testamentos no Cartório da Provedoria e Resíduos e Capelas em Belém na primeira metade do século XIX.

Tabela 2 - A distribuição de terça.

Terceiros	Quantidade	%
Marido	16	11,6
Filhos(as)	26	18,8
Netos	14	10,1
Irmãos	10	7,2
Sobrinhos	06	4,3
Afilhados	08	5,8
Nora	01	0,7
Genro	01	0,7
Pagamento do funeral	01	0,7
Enjeitados	02	1,4
Outros	08	5,8
Não declarado	45	32,6
Total	138	100

Fonte: Testamentos do Cartório da 11ª Vara Cível Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

Os dados apresentados demonstram que 18,8% das terças eram deixadas para os filhos, considerando o total de 37,8% testamentos confeccionados por mulheres. Porém, se contabilizar-se o percentual dos descendentes necessários e meeiros, chega-se a 52% de mulheres que deixaram suas terças para seus filhos, netos e maridos. Já as mulheres casadas/viúvas sem filhos somam 17,3% que deixaram a terça para os irmãos, sobrinhos e afilhados. Os casos singulares são os 0,7% de terças, tanto para os genros quanto para as noras. Os enjeitados foram identificados em apenas 1,4% que receberam a terça. E, por fim, os casos das terças direcionadas para pagamento de funeral e seus sufrágios são de 0,7%.

Nos testamentos, há ocorrências de mulheres que possuíam mais de um filho. Mas, legavam benefícios como a *terça* para um de seus descendentes em detrimento de outros. Neste caso, encontraram-se algumas especificidades que cabe citar:

“Declaro que fui casada duas vezes, a primeira Je. de Souza, de cujo matrimonio tivemos seis filhos, que são, José Antonio de Souza, já falecido, Maria Vitória de Souza, Luiza Verissima de Souza, já falecida, e Anna Raymunda de Souza, Mariana

Roza de Souza, Izabel Maria de Souza, e a segunda vez com Antonio Jozé de Lima, cujo matrimonio somente me ficou hum filho, por nome Joaquim José de Lima, dos quaes cinco que existem todos vivos, são meus únicos e universais herdeiros, de duas partes dos meus bens que existirem.

Declaro que deixo á minha filha Maria Victoria de Souza, por me ter acompanhado sempre, na minha assistência, a Terça, entrando o Citio de Santa Maria do Igarapé Itapecurú, com hua legoa de terra, com seus competentes fundos, entrando mais na dita Terça a escrava Maria de Jesus, com sua filha Raymunda, e Rita crioula, e Mauricia.”⁶²

As expressões “já falecidos” e “dos quaes cinco que existem todos vivos” são necessárias para se saber, dentre os filhos, quais permaneciam vivos durante a feitura do testamento. Cabia aos testadores mencionar os filhos considerados como mortos, pois confirmava que o testador sabia se os filhos estavam mortos ou vivos. Assim, eram dirimidas quaisquer dúvidas, tanto aos testamenteiros quanto à justiça, caso algum filho não fosse mencionado para receber herança. Daí, nos testamentos, ser relevante para a transmissão de bens, a menção da quantidade de filhos tidos no matrimônio, dos ilegítimos e dos deserdados, e os filhos que já estavam mortos.⁶³ Pois caso fosse tido como morto, o filho estivesse vivo poderia recorrer a justiça para garantir seu direito de legatário, desde que não fosse expressamente considerado deserdado pelos pais.

O exemplo também ilustra a presença de mais descendentes, podendo demonstrar algumas predileções. A testadora Ana Maria Escolástica, ao eleger uma filha, Maria Vitória de Souza, como herdeira de sua *terça*, manifesta sua preferência mediante aos outros herdeiros. No testamento, a testadora expressa sua gratidão pela assistência e acompanhamento que foram prestados pela filha. Mesmo após a morte, a testadora pensava recompensar sua filha, não apenas com a divisão dos bens que tinha direito por lei, mas acrescentando uma *terça*, que consistia nos bens enumerados, a saber, um sítio, e escravos.

Para os testadores, a nomeação do beneficiado pela *terça* poderia, também, configurar uma forma de retribuir o tratamento que alguns filhos prestaram durante suas vidas, sendo que alguns, mesmo a mãe passando por segundas núpcias, não a desamparavam, ajudando-a na administração do patrimônio.

Vejamos o testamento de Maria Florinda Pereira de Souza.

“Em segundo lugar declarou que foi cazada em primeiras núpcias com o major Mathias da Silveira Frade, e que deste matrimonio tem cinco filhos que são Dona Roza cazada com o major João da Gama Lobo de Auvero, Benedito Pedro da Silveira, Antonio Pereira da Silveira, Theodozio Constantino da Silveira Frade, e

⁶² Autos de Testamento de Ana Maria Escolástica, 1829. Cartório da Provedoria e Resíduos/11^a Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

⁶³ Ver Ordenações Filipinas, op. cit. Quarto Livro, Tit. LXXXII, pp. 912-913.

Dona Helena casada com Joze Joaquim Monteiro, cujos cinco filhos são seus unicos e universaes herdeiros, e como taes os declara.

Em terceiro lugar disse que cazou em segundas núpcias com Caetano da Cunha Ribeiro, já falecido, e que deste matrimonio não tendo filhos, seu marido instituiu ella Testadora por sua herdeira e testamenteira.

Em quarto lugar declarou que intituia por herdeiros de sua Terça a seus filhos Benedicto Pedro da Silva, e Constantino digo, Theodozio Constantino da Silveira Frade, pelo amor, e serviços que sempre lhe dedicarão. Disse mais que ao quinhão de seu filho Benedicto quer que entre a minha mulata Claudina, e no de seu filho Theodozio a cafuza Mirenciana.[...]

Em sexto lugar declarou que hera devedora á seu filho Theodozio de sete garrotes, e de cincoenta mil reis em dinheiro, tendo elle clareza destas dividas, e assim mais de cento e vinte mil reis de que não tem clareza, cujas quantias ella Testadora lhe pedira emprestados para pagar os dízimos dos seus gados.⁶⁴

Alguns patrimônios são resultado do acúmulo de toda uma trajetória de vida, adquiridos através da legítima paterna e materna, dos dotes, ou através de casamentos. O fato de ter sido viúva duas vezes, por exemplo, possibilitou Maria Florinda Pereira de Souza dispor de certo patrimônio. Mesmo parecendo ser uma mulher determinada e resoluta, ao ser eleita por seu segundo marido herdeira e testamenteira, Maria Florinda contou com os serviços e dedicação dos filhos. É possível que a dedicação dos filhos não fosse motivada apenas pelos laços de solidariedade, mas de necessidade e estratégia de manter o patrimônio da família.

Em alguns casos, as partilhas de patrimônio foram feitas conforme solicitação do testador e por determinação da lei. No entanto, alguns filhos sabiam que os rendimentos seriam maiores se alguns patrimônios não fossem fragmentados ou divididos. Nas interpretações da autora Faria⁶⁵, a quantidade de filhos contribuía para o retalhamento da fortuna, pois todos considerados descendentes legítimos tinham direitos a iguais porções na herança. Mas também a autora analisou casos de viúvas (os) que tentaram manter o controle dos bens e herdeiros, preferindo manter a unidade doméstica e receber benefícios, de forma que não viessem a fragmentar o patrimônio.

É válido, neste contexto, o testamento de Maria Florinda Pereira de Souza, têm-se os serviços prestados por seu filho Theodozio Constatino da Silveira Frade, que emprestou dinheiro para poder garantir e contribuir com a manutenção da fazenda, através dos cinquenta mil reis para pagamentos dos dízimos do gado da fazenda.

⁶⁴ Autos de Testamento de Maria Florinda Pereira de Souza, 1836. Cartório da Provedoria e Resíduos/11^a Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA

⁶⁵ Conforme discussões da autora Sheila Faria, a quantidade de filhos poderia representar a fragmentação do patrimônio. A autora encontrou alguns casos em que o sistema de herança e a morte de um dos cônjuges poderiam significar o retalhamento da fortuna; contudo, algumas famílias assumiram reações diferenciadas para manter a unidade das fortunas, principalmente quando se tratava de propriedades produtivas. FARIA, op. Cit. pp.257-263.

Em Belém, são comumente encontrados nos testamentos, bens como, engenhos, fazendas, terrenos com plantações e rocinhas⁶⁶. Tais patrimônios dariam rendimento se permanecessem unificados. Ciente deste fato, os herdeiros zelavam por seu patrimônio, mesmo após a morte de um dos pais. Assim, é possível no testamento acima citado, que Theodozio Constantino da Silveira Frade, filho da testadora Maria Florinda Pereira de Souza, tenha sido nomeado na terça, em face da testadora de ser agradecida pelos serviços e dedicação do filho, deixando, ainda, mais disposições do pagamento da dívida de cinquenta mil reis e mais sete garrotes.

Nos estudos de Lewkowicz na região de Minas, a distribuição de herança tinha uma característica igualitária, sendo raros os casos em que os herdeiros eram privilegiados.⁶⁷ No entanto, as disposições testamentárias revelam que a *terça* poderia ser um fator de diferenciação de tratamento dos progenitores com seus herdeiros.

A preocupação de alguns testadores, próximos da morte, era acertar as contas com os filhos:

“Sou natural desta cidade, filha legitima do mestre de campo João Manoel Rodrigues, já falecidos, fui cazada com Capitão Manoel Pereira Lima já falecido, de cujo matrimônio existião três filhos Dona Maria do Carmo Pereira Lima de Gama,, ainda viva, Domingos[sic] Pereira Lima, e João Antonio Pereira Lima, ambos foram assassinados pelos Rebeldes, e ambos deixaram filhos, os quais e a dita minha filha são meus herdeiros.

Declaro que deixo a minha Terça a minha dita filha Dona Maria do Carmo Pereira Lima de Gama, pelo bem com que me tem tratado, e me ter pago as minhas dividas, e he de muito[sic] metade[sic] que na dita terça entre o criollo Salomão, e o criollo Bento, e o crillo[sic]”⁶⁸

Como se pode perceber, para a testadora Catarina Domingues Pereira a doação da *terça* e dos escravos para sua filha representava quitar uma dívida material, o pagamento de dívidas da testadora, e um débito de gratidão com sua filha Dona Maria do Carmo Pereira Lima de Gama, por ter vivido um momento difícil com a perda de dois filhos. A testadora também menciona, em outro trecho do testamento, a filha como segunda testamenteira, o que vem demonstrar uma reciprocidade de proteção e dedicação entre mãe e filha. Pode-se deduzir que as mulheres dispunham de alternativas sutis para manutenção e proteção do

⁶⁶ É comum aparecer o termo “rocinha” dentre os bens nomeados nos testamentos em Belém. Segundo o autor Moraes, essa expressão referia-se a uma habitação nos arrabaldes de Belém, casa fora da cidade, espécie de quintal toda rodeada de pomar, moradia antiga de gente rica do Pará. Vai caindo em desuso essa designação, substituída por vila, retiro, bungalow. MORAIS, Raymundo. *O meu dicionário de cousas da Amazônia*. Rio de Janeiro, Albas.1931, 3v. p.120.

⁶⁷ LEWKOWICH, 1992 apud BRUGGER. Silvia Maria Jardim. *Minas patriarcal: família e sociedade*(São João Del Rei- Séculos XVIII e XIX). São Paulo Annablume, 2007. p.217.

⁶⁸ Autos de Testamento de Catarina Domingues Rodrigues, 1840. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA

patrimônio familiar. Levantou-se a hipótese que o tratamento diferenciado que alguns filhos prestavam a suas mães são características que podiam ser consideradas no momento da confecção do testamento e indicação da *terça*.

Já foi mencionado em discussões anteriores que contexto como as guerras tornam mais tênue as fronteiras entre feminino/masculino. O advento da Cabanagem⁶⁹ pode justificar a presença das mulheres como provedoras de suas famílias. Para Ferreira as mulheres durante o conflito da Cabanagem participaram, atuaram e desempenharam um papel relevante no campo privado/público⁷⁰. Uma construção cotidiana que emergiu da ausência de pais, filhos e maridos destas mulheres.

Além dos testamentos já mencionados, de filhos que receberam *terça*, cita-se o testamento de Angela Maria Correa.

“Declaro que sou natural de fregueza da Freguesia de Santa Anna do Igarapé-miri filha de Rosa Maria pai incognito viuva de Florêncio Jose de Souza de quem tive seis filhos.[...]

Declaro que deixo liberto na minha terça meu escravo José Candido servindo a minha filha Maria Eufrazia até ella cazar-se ou antes disso huma vez que ella o não queira na sua companhia.

Declaro que deixo o remanescente de minha terça a minha filha Maria Eufrazia no meu engenho com todos os seus utensilios a acessórios.[...]”⁷¹

O que se pretende destacar, no caso acima citado, é que a testadora lega sua *terça*, engenho, utensílios e acessórios e mais a prestação de serviços do escravo José Candido, para sua filha Maria Eufrazia. Considera-se que, no conjunto dos testamentos analisados, a *terça* era uma prática que transformava a distribuição de bens em perceptíveis diferenciações entre os filhos. Também se salienta a hipótese de que, por ser Maria Eufrazia solteira, sua mãe, Angela Maria Correa, teria lhe dispensando uma proteção maior.

⁶⁹ Entende-se por Cabanagem como um movimento de características econômicas, sociais que ocorreu em um período de 1835-1840, embora tal período tem sido discutido pela historiografia regional sobre a Cabanagem. O conceito de Cabanagem também é discutível perpassa desde um motim político, uma revolta até a idéia de Revolução. Os sujeitos envolvidos são múltiplos, caboclos, negros, escravos, homens livres, mestiços, brancos e mulheres. Sobre a Cabanagem verificar obras de FERREIRA, Eliana Ramos. As mulheres na Cabanagem: presença feminina no Pará insurreto. In: NEVES, Fernando Arthur de Freitas & LIMA, Maria Roseane Pinto. Faces da História da Amazônia. Belém. Paka-Tutu, 2006. p.197-226, RAYOL, Domingos Antonio. Motins Políticos ou história dos primeiros acontecimentos políticos da Província do Pará desde 1821 até 1835. Belém: UFPA. 1970, 3 vols. RICCI, Magda M. de Oliveira. Histórias amotinada: Memórias da Cabanagem, In: Caderno do Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Belém: UFPA, v.12, 1993, SALLES, Vicente. Memorial da Cabanagem- esboço do pensamento político-revolucionário no Grão –pará, Belém: CEJUP, 1992.

⁷⁰ FERREIRA, Eliana Ramos. As mulheres na Cabanagem: presença feminina no Pará insurreto. In: NEVES, Fernando Arthur de Freitas & LIMA, Maria Roseane Pinto. Faces da História da Amazônia. Belém. Paka-Tutu, 2006. p.197.

⁷¹ Autos de Testamento de Angela Maria Correa, 1836. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA

Ao analisar São João Del Rei, a autora Brügger afirma que foram poucos os casos de pais que deixaram heranças especiais para algum filho. Porém, alguns pais poderiam antecipar a herança em virtude do casamento de seus filhos, ou deixarem legados especiais, introduzindo uma “desigualdade” entre os herdeiros.⁷²

Desta forma, algumas práticas estabelecidas entre progenitores e seus filhos poderiam refletir grau de diferenciação, não significando, porém, que a *terça* tivesse esta simbologia. Mas deve-se destacar que algumas circunstâncias de convívios entre pais e filhos geravam decisões que resultavam em benefícios como a *terça*.

Os testamentos relatam mulheres com diferentes histórias de vida, que se entrecruzam, sendo algumas destas mulheres pertencentes a grupos sociais semelhantes ou diferentes. Mulheres que viveram na companhia dos filhos. Outras viveram com a presença de expostos ou enjeitados.

“Declaro que sou natural desta Província de Santa Maria de Belém do Grão Pará filha das falecidas Manoel Antonio de Paiva e Dona Maria de Nazarete de Souza Coelho, e sou cazada e não tenho filhos e he meu universal herdeiro, meu marido Domingos Pinheiro Lobo, de todos os meus bens moveis sobre moventes e de raízes, a saber fazenda escravos e finalmente todo quanto pesso tirando a minha terça por falecimento meu a qual pelo divino amor de Deos, deixo a João da Cruz Ferreira Lobo, que crehei como meu filho sendo engeitado aqual terça ficará em poder do mesmo meu marido ate que o dito engeitado tenha ao annos marcar e pela ley para poder reger sua pessoa e bens e cazo ao dito engeitado aconteça a falecer primeiro que meu marido antes que tenha recebido a dita terça então ficará pertencendo ao mesmo meu marido.”⁷³

Segundo alguns testamentos de mulheres viúvas, casadas e solteiras que não tiveram filhos, estas criavam em seus lares alguns expostos ou enjeitados. Ao nomear o enjeitado João da Cruz Ferreira como seu “terceiro”, deduziu-se um ato de cuidado após a morte com o enjeitado que criou como filho, pois a legislação garantia apenas a transmissão dos bens aos filhos naturais. Porém, os filhos criados por muitas famílias não tinham os mesmos benefícios garantidos por lei. Neste caso, restava-lhe a estes apenas a *terça*.

Os enjeitados eram, geralmente, crianças abandonadas por seus pais. Segundo os estudos de Venâncio, alguns enjeitados que conseguissem sobreviver aos primeiros tempos do abandono poderiam ser inseridos em famílias, que eram denominadas famílias criadeiras.⁷⁴

⁷² Ibid. loc. cit.

⁷³ Autos de Testamento de Maria Francisca e Paiva, 1843. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA

⁷⁴ Os dados levantados pelo autor possibilitaram perceber que alguns enjeitados eram criados por famílias e, para estas, os enjeitados poderiam ser um bom negócio, quando utilizados como mão de obra, ou, em alguns casos, representavam um gasto econômico devido à manutenção destes. VENANCIO, Renato Pinto. *Famílias*

Em Belém, nos testamentos onde são declarados os enjeitados, as “mulheres criadoras” demonstram dedicação e zelo por estes, ao recomendarem preocupações com seus bens patrimoniais, educação e tutelas dos filhos enjeitados.

Na tabela 2, pode-se observar que o número de terças deixadas para o cônjuge do sexo masculino correspondia ao percentual de 11,5 %. Foram comuns os casos de casais sem filhos, onde as mulheres elegerem como herdeiros da terça os seus maridos. Os afilhados, irmãos e sobrinhos geralmente recebiam a terça deixada por mulheres solteiras e sem filhos. O item denominado “outros”, na tabela 2, refere-se aos casos de terças deixadas para compadres e amigos, que equivalem a 5,7%.

É importante ressaltar que, no sistema de transmissão de herança, os 32,6% referentes aos não declarados são relevantes. Estes são os casos de *terceeros* que não foram mencionados nos testamentos. Após a análise de alguns destes casos, tem-se que as mulheres, ao confeccionarem os testamentos, declararam apenas os herdeiros universais de seus bens. Assim, subentende-se que os mesmos também são agraciados com a terça. São os casos de herdeiros – filhos, maridos, escravos, libertos – declarados como herdeiros de todos os bens do testador.

Também foram encontradas as terças utilizadas para o funeral, a exemplo da testadora Maria Govea de Jesus, viúva, sem filhos, que dispõe da terça da seguinte forma: **“Deixo finalmente todo o remanescente que ficar livre de minha terça se ficar para se mandar dizer missa por minha alma”**⁷⁵. Em alguns testamentos, têm-se recomendações para que as *terças* sejam empregadas para pagamento de missas, esmolas durante as missas e gastos com funeral. Na tentativa de “salvar a alma”, algumas mulheres procuravam em seus testamentos garantir os gastos com sua *terça*.

Em alguns testamentos, o montante da *terça* poderia ter duas finalidades, segundo disposição do testador:

“Declaro que fui cazada com Domingos Pinheiro Lobo, de cujo matrimonio tive cinco filhos a saber João Manoel Pinheiro Lobo, José Bentes Pinheiro Lobo, Dona Quiteria Maria dos Anjos, e Manoel Raymundo Pinheiro Lobo. Dos quaes só ezistem João Manoel Pinheiro Lobo Manoel Raymundo Pinheiro Lobo, e dous netos Domingos Pinheiro de Lobo, filho do finado José Bentes Pinheiro Lobo. e Domingos Borges Machado, de Dona Quiteria Maria dos Anjos.[...]
Declaro e peço, e rogo a meu neto Domingos Borges Machado, a meu sobrinho João Antonio Rodrigues Martins, e ao Padre Antonio de Souza Loureiro, sejam meus testamenteiros por serviço de Deos.[...]”

Abandonadas: Assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador - séculos XVIII e XIX. Campinas: Papyrus, 1999. pp. 60-61.

⁷⁵ Autos de Testamento de Maria Govea de Jesus, 1834. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

Declaro ,que as dispezas do meu enterramento, e sufrágios quero que saião da minha terça. Declaro que o remanescente da minha terça deixo a meu neto Domingos Borges Machado dos Anjos, filhos de minha finada filha Dona Quitéria Maria dos Anjos, em cujo quinhão se lhe lançará metade das cazas da minha morada[...]⁷⁶

A testadora disponibilizava sua *terça* para pagamento de seu enterro, e o remanescente da *terça* ficava para seu neto. Em alguns casos, os netos poderiam ser beneficiados pelos avós, com a doação de bens através da *terça*. Domingos Borges Machado, neto da testadora, recebe como herança metade de casas da moradia da testadora e fica encarregado de ser o testamenteiro dos bens de sua avó. O sutil apreço ao neto, filho de sua falecida filha Quitéria Maria, motiva a testadora Maria do Carmo Rodrigues Martins a dar preferência da *terça* a um neto, e não ao restante de seus filhos vivos ou ao outro neto.

Os testamentos apresentam casos específicos, como em relação ao genro que recebe a *terça* de sua sogra e ainda é nomeado testamenteiro.

“[...] Fui cazada co José Rodrigues, já falecido, e deste matrimônio, tive três filhos a saber João Rodrigues de Oliveira, Maria do Carmo Rodrigues de Oliveira cazada com João José da Silva, e Gertrudes Maria cazada, com Miguel Francisco Cruz , e estes são os seus únicos e universaes herdeiros.
Declaro mais, que deixo, e é minha ultima vontade, deixar a minha terça a meu genro João José da Silva, casado com minha filha Maria do Carmo Rodrigues de Oliveira.
Instituo e nomeio por meus testamenteiros em primeiro lugar Manoel, e em segundo lugar ao seo genro João José da Silva.⁷⁷

O testamento de Ignacia Joaquina de Oliveira deixa algumas dúvidas em relação aos motivos de escolher o genro para receber a *terça* e não um de seus filhos. A testadora não deixa explícito que a *terça*, servia de pagamento ao genro para quitar uma dívida. Também se evidencia em outro trecho do testamento de Ignacia Joaquina de Oliveira, onde relacionou o nome e quantias de suas dívidas a serem pagas, sendo que nenhuma das disposições citou o nome de seu genro. Outro fato enfatizado: a testadora não deixa seu filho João Rodrigues de Oliveira como testamenteiro, e sim, o seu genro João José da Silva, responsável por executar as disposições testamentárias. Esses indícios levam-se a considerar uma relação de afinidade ou gratidão que o genro dispensou durante o convívio com a sogra. Pelo que se percebe, a testadora não cita nenhum problema com os filhos, mas nomeia o genro como testamenteiro e herdeiro de sua *terça*, evidenciando um tratamento especial, com incumbências de maior importância para o genro.

⁷⁶ Autos de Testamento de Maria Carmo Rodrigues Martins, 1842. Cartório da Provedoria e Resíduos/11^a Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA

⁷⁷ Autos de Testamento de Ignacia Joaquina de Oliveira, 1845. Cartório da Provedoria e Resíduos/11^a Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA

Os nuances das relações familiares são bastante complexos, explicitados na forma que alguns testadores dispensaram para pessoas que acabaram integrando sua família. Encontraram-se exemplos de testamentos onde a nora poderia receber terça de sua sogra: **“Declaro mais que depois de satisfeito todos os meos legados, e dispozições que tenho declarado, instituo por minha herdeira de remanescente da minha terça, a minha Nora Dona Verrissima Maxima Julia.**⁷⁸. A testadora menciona, ainda, que a nora receberá dois escravos crioulos que a servirão.

Nas interpretações da autora Faria, a *terça* também pode ter uma conotação de redução de herança.⁷⁹ A possibilidade de pessoas, que não integravam a família do testador, em dispor de um terço de seu patrimônio causava o temor da redução deste para os herdeiros legítimos. Casos como este não foram identificados na pesquisa. As *terças*, como mencionado, eram indicadas, geralmente, para os filhos, netos, genros e noras. Os casos em que a terça era direcionada para pessoas fora do âmbito familiar, são de testamentos de mulheres solteiras sem filhos. Entretanto, o único caso de uma mulher, viúva, com descendentes necessários, que preferiu indicar a *terça*, assim como seus bens, para terceiros foi o testamento de Josefa Maria de Aragão.

“Declaro que sou natural da cidade, viúva de João de Freitas, já falecido de cujo matrimônio tive filhos os quais também são falecidos, por cujo motivo tenho hum neto chamado Martinho João de Freitas, filho de meu filho Luiz Antonio de Freitas o qual nunca me assistiu em cousa alguma recebendo delle as maiores tiranias e ingraticoes, pello rogo as justiças de S.Alteza hajam de holhar para o sobredito meu neto como ingrato e puni-llo como tal.[...] Declaro que o remanescente de todos os meus bens depois de cumprido de todas as minhas dispozições, he de minha vontade instituir meu único e universal herdeiro a meu afillhado João Nepuceno Martel pellos grandes benefícios que me tem feito de mi carregar a muitos annos pois com parentes nenhum tenho achado se não com elle pois me tem tratado com caridade posivel.⁸⁰

Segundo a legislação do período, **“quando algum homem casado, ou sua mulher se finar, deve o que ficar vivo, dar partilha aos filhos, [...] E não havendo hi filhos, dará partição aos netos[...]**”⁸¹. No entanto, no testamento, Josefa Maria de Aragão declarou que seus filhos já eram falecidos, possuindo apenas um neto chamado Martinho João

⁷⁸ Autos de Testamento de Julia da Fonseca Zuzarte, 1816. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA

⁷⁹ FARIA, op. cit. p. 260.

⁸⁰ Autos de Testamento de Josefa Maria de Aragão. 1813. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

⁸¹ Código Filipino. Op.cit. Quarto Livro, Título XCVI p.954 que dispõe sobre a sucessão dos herdeiros na partilha dos bens.

de Freitas, e que o excluía de sua herança, nomeando como herdeiro universal o afilhado João Nepuceno Martel.

A testadora Josefa Maria de Aragão também expressa o conflito que permeava sua relação com o neto, pois o mesmo sempre a tratara com ingratidão, abandono e tirania. É evidente que o fato de preferir o afilhado ao neto, como herdeiro universal, foi devido ao convívio e às relações sociais estabelecidas, onde o papel desenvolvido pelo afilhado João Nepuceno Martel era de assistência e proteção, por um período extenso da vida da testadora.

A singularidade do testamento é imprescindível para entender as teias de convívio de alguns moradores de Belém. Por um lado, a testadora Josefa Maria de Aragão beneficia seu afilhado, mesmo este sendo considerado, por lei, uma pessoa estranha. No entanto, pede à justiça a punição pela ingratidão do neto Martinho João de Freitas, que era considerado legalmente seu descendente necessário.

Em suma, considera-se que a análise da *terça* foi relevante para definir alguns elementos da transmissão de heranças, bem como, acerca das relações familiares – predileções, conflitos, anseios e temores – de algumas mulheres. Desta forma, o estudo da *terça* pode proporcionar a elucidação e o acompanhamento da história e atuação de mulheres em Belém, na primeira metade do século XIX.

1.3 MULHERES SOLTEIRAS E VIÚVAS COM FILHOS E NETOS PARA ZELAR

Os debates recentes sobre famílias revelam que co-existiram diversas formas de construções, desenhando um quadro multifacetado de famílias nas regiões do Brasil. A família brasileira não se restringiu ao modelo de família de grande propriedade, latifúndio, exportação e escravidão descrita na obra *Casa Grande & Senzala*, de Gilberto Freyre⁸².

Segundo interpretações da autora Samara, a família assumiu configurações regionais diferentes e mudou com o tempo⁸³. Este foi um processo paulatino e diferenciado,

⁸² FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*. 26ª edição, Ed. Record. Rio de Janeiro, 1989. A produção historiográfica de Freyre para temática sobre família é de suma importância quando ele caracteriza como família patriarcal através de alguns elementos: família extensa, base agrária e latifundiária, periférica, núcleo com laços consangüíneos, laços de dependência econômica e legal, que é o caso dos agregados e escravos, e representada pela figura masculina, como provedor do lar, da educação e honra da família. Não podemos esquecer que Freyre se referia à zona açucareira dos grandes engenhos. O autor mostra de forma minuciosa o cotidiano da escravidão açucareira. O seu estudo privilegia o escravo doméstico da casa-grande e, talvez, não fosse seu foco analisar o escravo da lavoura e nem a dinâmica dos movimentos sociais que envolviam escravos e seus senhores.

⁸³SAMARA, Eni Mesquita. *A família brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1998. p.08.

de acordo com cada região e população pesquisada. Assim, é fundamental perceber como foi sendo substituída por outros tipos de família.

Ao analisar-se a documentação, surgem significativos testamentos que se referem à formação de famílias matrifocais⁸⁴. Nesta pesquisa, considera-se como famílias chefiadas por mulheres, aquela formada por uma mulher sem situação matrimonial e com pelo menos um filho. Também, as mulheres que tiveram ruptura conjugal ou por viuvez e por dissolução do casamento⁸⁵ e que as mesmas possuíssem filhos.

Conforme literatura de outras regiões do Brasil oitocentista e analisando os testamentos, percebe-se que o fato de ter filhos no estado de solteira não era uma característica exclusiva de mulheres e negras, pois as mulheres brancas também podiam ser mães solteiras, tal fato poderia estar ligado de cor em sim à condição social. Desta forma, são igualmente consideradas as organizações de famílias, tanto as famílias constituídas por chefias masculinas que ao morrerem as mulheres assumem a chefia destes lares como as chefiadas por mulheres que declaram sempre viver no estado de solteira.

Ao falar de mulheres que tornam provedoras da educação e da economia de um lar e permeada por especificidades, elenca-se alguns casos através da documentação aqui pesquisada: mulheres viúvas, mulheres não casaram e declararam serem solteiras, mulheres que possuíam parceiros, mas não contraíram matrimônio

Um exemplo de mulheres que declaravam nunca terem casado e possuíam filho, tem-se o testamento a seguir:

“Eu Christina do Carmo de Almeida filha de Joaquim de Almeida Coelho, e Dona Mariana já falecidos, declaro que estando muito doente, e por consequência a ser chamada ao destino dos mortaes, e de minha ultima vontade, quero que se cumpra o seguinte
Declaro que nunca fui casada, porém tenho huma filha de nome Emilia do Carmo de Almeida, a qual constituo por minha única e universal herdeira, de todos meus bens que possuo.
Pessoe rogo pelo amor de Deos ao Senhor Antonio Joaquim de Almeida Vianna queira ser meu testamenteiro.
Quero que meu enterro seja feito a dispozição do meo testamenteiro.
E por esta forma dou por concluído este meu testamento, por tudo ser minha ultima vontade, revogando outro que antes tinha feito, pedi e rogo a Justiça de sua Majestade Imperial[...]”⁸⁶

⁸⁴ LEWKOWICZ, Ida. “As mulheres mineiras e o casamento estratégias individuais e familiares nos séculos XVII e XIX”. Revista de História. UNESP. São Paulo. 1982.

⁸⁵ Conferir Livro Primeiro, Título LXXII, Artigo 809, pp.126-129 das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2007. Versava sobre as disposições que permitiam a dissolução do casamento.

⁸⁶ Autos de Testamento de Christina do Carmo de Almeida. 1844. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

Fazendo referência ao testamento acima citado, chama-se atenção para uma singularidade, que consiste na declaração da existência de apenas um testamenteiro. Como visto anteriormente, geralmente identifica-se três testamenteiros, estes escolhidos pelos testadores por laços de parentesco, amizade. A impressão inicial é que a testadora acredita que o testamenteiro escolhido dará conta de suas disposições testamentária.

A segunda impressão que se tem de Christina do Carmo Almeida é que esta depende do seu próprio trabalho. Diz ter uma filha e a deixa como única herdeira, porém não declara seus bens. Pela preocupação da testadora, é provável que se limite em garantir o direito da filha em receber os bens materiais. Também deixa seu enterro a critério de seu testamenteiro. Ressalta-se, neste testamento, que Christina do Carmo Almeida era uma mulher que conhecia seus direitos, pois já havia feito outro testamento. Seu comportamento justifica-se pela própria condição de mãe solteira e pela sua atitude de zelar pelo bem-estar de sua filha.

Em alguns casos, encontra-se nos testamentos a preocupação das mães solteiras em deixar a filha sobre proteção masculina:

“[...] Declaro que sou solteira e filha de Feliciano Joaquina Roza de Souza já defunta e que em[...] fragilidade humana tive huma filha com nome de Jozefa Antonia Bahia de Souza a qual constituo como minha única e universal herdeira.

Declaro que na mão do Alfarez Antonio de Carvalho existe em dinheiro cento e quarenta e hum mil seis centos reis. Como também os mais trastes de ouro e prata o que contara da relação da entrega.

Declaro que na mão e poder do Padre Manoel Vieira Presbitro Secular e aos [ilegível] nesta cidade passão os e [ilegível] e mas papeis pertencente as cazas que possuo e em que moro Sitio na Rua de Atalaia.[...]

Declaro que não devo nada a ninguém e que Feliciano Gonçalves me deve vinte mil reis.

Declaro que quero se digão pela minha alma huma capela de missas e mais huma capella pela alma de minha may e mais huma dita pela alma de meus avos.

Declaro que deixo com meus testamenteiros em primeiro lugar Joaquim dos Santos em segundo lugar Antonio do Espírito Santo e em terceiro lugar Simão José de Carvalho.

Declaro e peço pelo amor de deos ao primeiro testamenteiro queira receber a minha filha e herdeira para seu poder e companhia de sua Prima.[...] ⁸⁷

Embora a testadora Anna de Maria de Jesus apresente uma condição econômica de independência pessoal, resultado da administração de seu patrimônio – dentre os bens declarados estão casa de moradia, dívidas a receber, objetos de ouro –, há algo em sua atitude que concerne à proteção mais que econômica para sua filha, pois era necessário um lar sobre a proteção da figura masculina. Para muitas mulheres desacompanhadas, isto poderia

⁸⁷ Autos de Testamento de Anna Maria de Jesus. 1819. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

representar que, a partir da morte do seu companheiro ou esposo, não poderiam assumir funções masculinas. É necessário garantir à sua filha esta proteção, escolhendo o seu testamenteiro que receba sua filha e que fique em seu poder.

Compartilha-se, aqui, das idéias de Vieira Jr, em seus estudos sobre o cotidiano no Ceará colonial, ao abordar que as funções masculinas não consistem **“apenas ao provento do lar, mas também correspondia ao código de defesa da honra”**⁸⁸. Portanto, uma característica de respeitabilidade, que poderia ser direcionada à filha da testadora Ana Maria de Jesus, se ficasse no poder de um homem. Assim, algumas tensões cotidianas como sedução, rapto, entre outros, poderiam ser evitadas e, quem sabe, garantindo um casamento para sua filha. Afinal, neste período, a moral regida pelo casamento representa a ordem masculina e a proteção feminina.

Neste contexto, cita-se o codicilo⁸⁹ de Ricardo Francisco Reis:

“[...] Declaro que deixo administração da minha casa a minha filha Raimunda Francisca Silva por achar nellla toda capacidade e me ter assistido com todo amor nas minhas enfermidades.

Declaro que cuja administração será feita de baixo da direção de seu tio S. Antonio Francisco Lobato, a qual fica encarregado as minhas dividas e cumprir todos os meus legados sempre obrigado a partilhar[...] Declaro que deixo a minha filha Raimunda Francisca a quantia de duzentos mil reis em remuneração dos bons serviços que della tenho recebido. Declaro que deixo de esmola minha filha Roza Tereza de Jesus trinta mil reis.[...]”⁹⁰

A relevância do testamento acima citado está na questão do pai declarar, em suas últimas vontades, que a filha Raimunda Francisca administre a casa. O testador fez primeiramente um testamento⁹¹, mas apenas expressa a vontade da filha administrar a casa no codicilo. A diferença da data de três anos entre a confecção do testamento e o codicilo fez o pai acrescentar a forma e tratamento que a filha dispensou, principalmente durante sua enfermidade. Evidenciando que na ausência da mãe, a filha poderia assumir o papel de

⁸⁸ Conferir VIEIRA JUNIOR, Antonio Otaviano. *O Cotidiano do desvio: defloramentos e adultérios no Ceará Colonial (1750-1822)*. Dissertação de Mestrado em História Social. São Paulo. PUC. 1997. (mimeo). p.165. Embora suas pesquisas se refiram ao Ceará Colonial, é possível fazer analogia sobre a questão das mulheres solitárias do Ceará e as mulheres solteiras com filhos na cidade de Belém, pois ambas estavam sujeitas ao desamparo e à proteção masculina. Assim, a ausência do pai ou do marido expunha o feminino à desordem do masculino e estas mulheres seriam mais vulneráveis a desordem moral.

⁸⁹ O Codicilo é uma disposição de última vontade sem instituição de herdeiros, E por isso se chama codicilo, ou cédula, por diminuição, que quer dizer pequeno testamento, quando uma pessoa dispõe de alguma coisa, que se faça depois de sua morte, sem tratar nele diretamente instituir, ou deserdar a algum, como se faz nos testamentos. Também os codicilos podem ser abertos ou cerrados. Cf. Livro Quarto. Título LXXXVI. Código Filipino, ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal. 2004, pp. 921-922.

⁹⁰ Codicilo de Ricardo Francisco Reis. 1833. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

⁹¹ Autos de testamento de Ricardo Francisco Reis. 1831. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

administradora da casa, cuidando do pai enfermo e ajudando na educação dos irmãos. Os espaços eram determinados: a uma mulher, cabia o espaço do lar; ao homem, o espaço público.

Sabe-se que as mulheres sempre cuidaram do lar e dos filhos, mas os testamentos ampliam a atuação das mulheres em esferas antes determinadas apenas para os homens.

Tem-se, ainda, outro testamento que revela o cotidiano e a experiência de mulher solteira, independente economicamente, com filho:

“[...] Declaro eu Anna Rita do Nascimento Lameiros que sou filhas de Pedro José Lameiro, e de Isabel Maria de Jesus, já falecida, e nunca foi casada, e quero por isso dispor de meos bens da forma seguinte.
Declaro, que no estado de solteira tive um filho que ainda hoje vive, de nome Domingos José Lameira ao qual deixo por meo universal herdeiro de tudo quanto possuo no igarapé Tatuaiá.
Declaro, que deixo forros a preta de nome Rosa de Lima, e o preto Quintino.
Declaro, que deixo a quarta parte das terras, que possuo, ao preto forro José Antonio.
Declaro, que deixo esmola a minha escrava Theodora a José Maria Fernandes Junior, filho de José Maria Fernandes e de Maria Mônica da Conceição.
Declaro que nada devo senão a José Maria Fernandes.[...]
E por esta forma hei por concluindo este meo testamento[...]⁹²

A situação de Ana Rita Lameira pode ter semelhanças com relação a outras mulheres solteiras em Belém, devido a sua participação na sociedade como provedora do seu lar e administração e cuidados com seu filho. Segundo declaração em testamento, Ana Rita Lameira possuía terras e escravos que garantiam manter seu bem estar.

Neste caso, Ana Rita do Nascimento Lameira, filha de Pedro Lameira e de Isabel Maria de Jesus, declara viver no estado de solteira e ter um filho chamado Domingos José Lameira. Não deixa evidente ter tido filho de relações esporádicas, ou se fora concubina de homem casado ou solteiro. A sua atitude, em deixar a quarta parte de terras que possui ao preto forro José Antonio, pode ser indício que o filho seja fruto de um “envolvimento amoroso” entre Ana Rita Lameira e o preto forro José Antonio. Segundo Silva, os casos que envolviam senhoras e seus escravos, ou mulheres livres e escravos são pouco declarados. É comum o envolvimento de senhores com suas escravas, ou de casos de homens livres com forras.⁹³

⁹² Autos de Testamento de Ana Rita do Nascimento Lameira. 1853. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

⁹³ SILVA. Maria Beatriz Nizza da. *História da Família no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. pp. 193-207.

É de se presumir que algumas mulheres denominadas como mães solteiras poderiam, na prática, não serem mulheres sem parceiros. Ao contrário, esta imagem reforçada pode não dar conta das mulheres que possuíam uniões consensuais duráveis.⁹⁴

O estudo do cotidiano de mulheres e famílias auferiu espaço e dimensões novas na historiografia brasileira. Segundo a autora Samara, ainda há muito que ser analisado neste campo, pois a **“família varia não somente de uma sociedade para outra, mas também de uma classe para outra”**⁹⁵. Também, acredita-se que as especificidades podem ser encontradas no mesmo grupo, a exemplo de mulheres desacompanhadas de seus companheiros, mas com filhos, e até mesmo netos, para zelarem pelo bem-estar.

“Declaro que sou solteira, e não tenho filhos algum. Instituo por meus herdeiros os meus netos Miguel e Termian, filhos de meu finado filho Bernardo Antonio, e de sua mulher Maria Felipa[...]
Rogo a minha nora Maria Felipa, a minha sobrinha Maria do Nascimento, e a Anna Joaquina, queirão ser minhas testamenteiras, e fação cumprir estas minhas dispozições de ultima vontade[...]⁹⁶

Os bens nomeados e deixados como herança para os netos poderiam representar uma forma que a avó utilizou para contribuir com a criação e bem-estar dos netos, pois a ausência do pai, como provedor do lar, leva a avó Lina Maria a ajudar a nora Maria Felipa. Com prudência, mencionou-se que o convívio entre nora e sogra parecia próximo, uma vez que a testadora elege a nora como sua primeira testamenteira. A história de mulheres, noras, netas e sobrinhos parecem se cruzar em laços de solidariedade e manutenção da família.

Outro testamento que faz referência a netos como herdeiros:

“Sou natural da Costa do Leste, e por vir menor ignoro os nomes de meus pais, que considero falecidos. Sou solteira, mas tenho três netos. Quaes Faustino Thomas, soldado miliciano, Jozefa Maria, e Fluripes quaes são meus únicos, e universais herdeiros, que por taes nomeios e constituo.[...]
Declaro nomeio, e instituo por meus testamenteiros as ditas minhas nettas substituindo Floripa, e Josefa. [...]⁹⁷

⁹⁴ VASCONCELLOS, Márcia Cristina Roma de. “Famílias escravas em Angra dos Reis, 1801-1888”. Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, SP. 2006. www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-19072007-103137/publico/TESE_MARCIA_CRISTINA_ROMA_VASCONCELLOS.pdf. (capitulado 25/set.2007). p. 133.

⁹⁵ SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família-São Paulo, século XIX*. São Paulo: marco Zero\Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, 1989. p. 9.

⁹⁶ Autos de Testamento de Lina Maria. 1840. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

⁹⁷ Autos de Testamento da Preta Bernarda, 1826. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA

Embora a testadora Preta Bernarda não mencione ser ex-escrava, ventila-se esta possibilidade devido à sua proveniência da Costa do Leste, declarando, ainda, ser solteira, e fazer menção às netas, instituídas como testamentárias. Não é possível dizer se os netos moravam com a testadora. No entanto, é possível inferir que a testadora mantinha contato ou convivia de uma forma mais próxima a seus netos e buscou ampará-los, deixando seu legado de toda uma trajetória de vida aos seus netos. Outro fato que se pode ressaltar é a declaração da testadora em deixar suas netas como testamentárias, declarando, ainda, que seu neto Faustino Thomas era soldado, considerando-se que, em uma sociedade escravista, onde muitos negros eram escravos, ter uma colocação de soldado era um diferencial. É possível que legados deixados aos netos da Preta Bernarda tenham possibilitado uma forma de manutenção da família.

Neste contexto, onde avós conviviam com netos, é válido mencionar o testamento de Antônia Joaquina d'Oliveira Pantoja:

“[...]Deixo ao meu neto Antônio dentro dos limites da minha terça, os escravos Severiano e Leocádia, ao meu neto Pedro deixo escravos Domiciano e Claudina a minha neta Joanna deixo os escravos, Augustinho e Francisca ao meu neto Jayme os escravos Valentim e Bazilio ao meu neto Guilherme deixo os escravos Eusébia e Marcelino, ao meu neto José deixo os escravos Domingos e Gaudina a minha neta Maria deixo escravos Marçal e Lauriana, e ao meu neto Francisco deixo escravos Gualdino e Laura e bem assim deixo ainda aos meus ditos oito netos o remanescente da minha terça.⁹⁸

Já se mencionou que, com a morte de um dos cônjuges, o sobrevivente receberia legalmente a metade dos bens do cônjuge falecido. Assim, Josefa Maria de Aragão, natural de Belém, declara ser viúva em seu testamento, e, por conta disso, era meeira dos bens do marido, juntamente com os filhos. Já em sua terça, deixa para cada um de seus oito netos, dois escravos. É possível que, o desejo de deixar um casal de escravos para cada um dos netos, fosse pensando nos serviços prestados pelos escravos. O reconhecimento da necessidade de ser ter escravos é perceptível nos testamentos..

Durante o século XIX em São Paulo, Samara menciona casos semelhantes de mulheres que deixavam escravas para acompanhar as filhas depois de casadas, garantindo, assim, os serviços domésticos. Em outros casos, a autora aponta para o imprescindível trabalho do escravo na lavoura e na subsistência de seu proprietário.⁹⁹

⁹⁸ Autos de Testamento de Antônia Joaquina d'Oliveira Pantoja 1865. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA

⁹⁹ SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família-São Paulo, século XIX*. São Paulo: marco Zero\Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, 1989. p. 82.

A posse de escravos, portanto, representava uma mão de obra que poderia ser empregada em diversas atividades domésticas e de subsistência, que contribuíram para a manutenção das famílias. A discussão sobre a importância de se ter um cativo em seus bens será retomada e analisada no item 3.1 do capítulo III deste trabalho.

Ainda, tratando-se das informações apresentada no testamento de Antônia Joaquina d'Oliveira Pantoja:

“[...]Fui casada com Antônio de Sequeira e Queiros o qual é já falecido e deste matrimônio tive cinco filhos, dos quais quatro são falecidos sem descendentes e só me resta uma única filha de nome D. Maria Victória de Sequeira Rodrigues, viúva que ficou de Francisco José Rodrigues de cujo matrimônio teve oito filhos, Antônio, Pedro, Joana, Jayme, Guilherme, José, Maria e Francisco e casou em segunda núpcias com Joaquim Pedro Gonçalves Campos.[...]
Instituo por minha herdeira única, e universal das duas partes dos bens que possuo a minha sobredita filha D. Maria Victória de Sequeira Rodrigues.
Tomando em muita consideração o estado em que a minha sobredita filha D. Maria Victória de Sequeira Rodrigues se acha a promover huma causa de dissolução do vínculo matrimonial por não ter sido consumado, contra seu marido Joaquim Pedro Gonçalves Campos, nomeio a Luiz Alfredo Monteiro Baena para cabeça de casal e inventariante de meos bens e de suas mãos a minha herdeira receberá o seo quinhão hereditário e meos netos as partes da terça que lhes couber. [...]”¹⁰⁰

Dentre as questões a serem abordadas sobre este trecho do testamento acima, ressalta-se os conflitos familiares. A testadora declara ser sua única herdeira viva, dentre os filhos que teve de seu matrimônio, sua filha D. Maria Victória de Sequeira Rodrigues, mas por conta da situação delicada que a filha se encontra em se mover uma dissolução do vínculo matrimonial, deixa a encargo de Luiz Alfredo Monteiro Baena, para cabeça de casal e inventariante de seus bens. Assim, saberia que sua filha e herdeira universal poderia receber o seu quinhão hereditário e, seus netos, as partes da terça.

O exame do testamento acima corrobora o fato de que algumas mulheres procuraram estratégias para protegerem e zelarem por seus legados, garantindo um bem estar aos seus herdeiros, além de indicar um forte laço de solidariedade entre mãe e filha, possibilitando minimizar as adversidades do cotidiano.

O testamento de Julia da Fonseca Zuzarte¹⁰¹, que declarou no testamento ser natural da extinta Praça de Mazagão, viúva e apresenta seus parentes consanguíneos, legítimos e reconhecidos para transmissão de sua legítima, apresenta o perfil de seu patrimônio, pois, dentre os bens declarados, menciona dinheiro, jóias, terras, escravos e

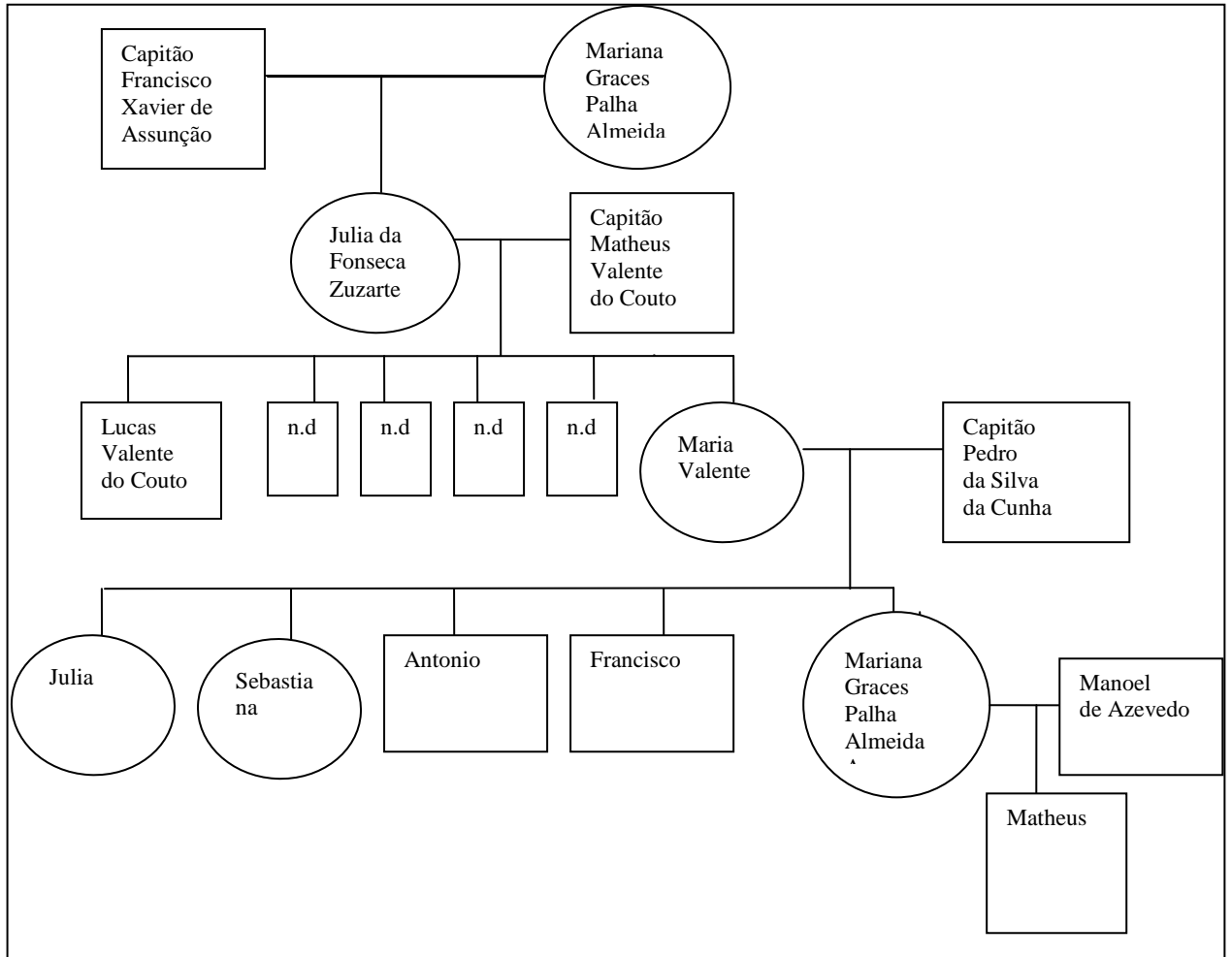
¹⁰⁰ Autos de Testamento de Antônia Joaquina d'Oliveira Pantoja 1865. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

¹⁰¹ Autos de Testamento de Julia da Fonseca Zuzarte, 1816. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

cestos. Analisaram-se algumas das estratégias utilizadas por certas famílias para o acúmulo individual/coletivo, evitando o fracionamento de seu legado.



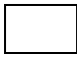

Considerou-se relevante mencionar os familiares de Julia da Fonseca Zuzarte, pois, dentre os testamentos, foi possível identificar cinco gerações:

Diagrama 1-Família de Julia da Fonseca Zuzarte



Fontes: Autos de Testamento de Julia da Fonseca Zuzarte, 1816. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA

Legendas

- 1- indica sexo masculino
 - 2- indica sexo feminino 
 - 3- indica que não foi declarado sexo 
 - 4- indica união conjugal 
 - 5- indica filiação 
- | |

O diagrama da família de Julia da Fonseca Zuzarte possibilita o acompanhamento dos bens que foram acumulados por cinco gerações, perpassando desde a primeira, dos pais de Julia da Fonseca Zuzarte, até seu bisneto Matheus. Ao cruzar-se a leitura do testamento e a relação, depara-se com os dados dos ancestrais de Julia da Fonseca Zuzarte, relacionados às famílias que foram transferidas da praça de Mazagão na África para Mazagão (atual território de Macapá). Conforme dados obtidos na Relação de Famílias¹⁰² que se estabeleceram na cidade de Belém do Grão-Pará, o capitão Matheus Valente do Couto, marido de Julia Zuzarte, estava nesta relação de recebimento de soldo, e o mesmo era originário da Praça de Mazagão, com a idade de 55 anos, branco, anspeçado pago.¹⁰³

Ainda, o testamento de Julia da Fonseca Zuzarte possibilita explorar outra peculiaridade na tendência em relação ao matrimônio. Conforme dados do diagrama 1, pode-se evidenciar que três gerações estabeleceram casamentos com homens que possuíam patentes. As patentes consistiam, desde o período colonial, uma característica de grupos dominantes que galgavam posições econômicas e de poder na Província do Grão-Pará.¹⁰⁴

No diagrama 1, da família de Julia da Fonseca Zuzarte, observa-se a permanência de integrantes com patentes, em pelo menos três gerações. Algumas famílias buscavam na escolha dos cônjuges de seus filhos estratégias para manter o status social. Assim, a reafirmação de cônjuges com patentes significava reafirmar prestígio diante da sociedade paraense.

Marin, ao analisar as alianças matrimoniais da sociedade paraense no século XIX, afirma que a riqueza dos militares não estava apenas no soldo que recebiam da Coroa, mas,

¹⁰² RAMOS. Maria de Nazaré Lima Ramos. *Povoamento do Grão-Pará Famílias de Mazagão*. In: Anais do Arquivo Público do Pará. Belém: Secretaria de Estado da Cultura./Arquivo Público do Estado Pará, 1995, v 1,t1,p. 61.

¹⁰³ Censo de Macapá 1808, Anais do Arquivo Público do Pará. op cit.p.216.

¹⁰⁴ VELOSO. Euda Cristina A. Estruturas de apropriação de riqueza em Belém do Grão-Pará, através do recenseamento de 1778. ACEVEDO MARIN, Rosa Elizabeth (org.). *A escrita da história paraense*. Belém: NAEA/UFPA, 1998.p.18

confortava sobre o poder decorrente de sua função que lhe permitia dispor de mão de obra e posses de alguns bens apreendidos em ações militares.¹⁰⁵

Desta forma, as alianças matrimoniais poderiam ser uma estratégia para garantir benefícios recíprocos para as famílias envolvidas, entre os moradores mais abastados e militares de Belém. Segundo afirmação de Brügger, **“as uniões matrimoniais selavam alianças entre grupos familiares que tinham algo a oferecer, reciprocamente, fosse prestígio social, riqueza, acesso a redes de poder.”**¹⁰⁶

Esta dinâmica também foi observada pela autora Barbosa, ao analisar a elite colonial Piauiense, visto que, através do matrimônio, se estabeleciam alianças onde poderiam manter ou ampliar elementos como prestígio, status e bens materiais.¹⁰⁷ Neste sentido, as famílias de Belém que investiram nas alianças matrimoniais envolvendo “homens com patentes”, poderiam obter ganhos em forma de cargos públicos, prestígio e ampliação do patrimônio.

As alianças matrimoniais, como estratégias desenvolvidas por alguns grupos sociais, também são presentes em Belém. A autora Batista, nas análises apresentadas acerca das alianças sociais em Belém, afirma que a elite tradicional paraense, dos meados do oitocentos, tinha origem vinculada a atividade comercial. Com o decorrer do século XIX, ocorrem uniões entre os grupos da atividade comercial e os proprietários de terras.¹⁰⁸

Além das questões já mencionadas no testamento de Julia da Fonseca Zuzarte, ressalta-se ainda:

“[...]Item declaro mais que eu dei a dita falecida minha neta Dona Marianna Graces Palha de Almeida que foi cazada com Manoel de Azevedo, os bens seguintes , hum rozario de ouro de mãos no valor de trinta mil reis, outro dito de cordão de pescoço no valor de dez mil reis, hum collar do dito no vallor de vinte e oito mil reis, hum par de brincos de diamantes no valoor de quinze mil reis, hum par de botons de ouro no vallor de dois mil reis, hum cesto de macacanha no vallor de dez mil reis, e huns choes na Villa de Macapá no valor de trinta mil reis, que todas estas adiçõens emportão essa quantia de cento e vinte mil reis, com cuja quantia também se deverá a collocação por meu falecimento¹⁰⁹

¹⁰⁵ MARIN, Rosa Elizabeth. Acevedo. “Alianças Matrimoniais na Alta Sociedade Paraense no século XIX”. In: Estudos Econômicos, nº 15, 1985, p. 160.

¹⁰⁶ BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas patriarcal: família e sociedade*(São João Del Rei- Séculos XVIII e XIX). São Paulo Annablume, 2007. p. 226.

¹⁰⁷ BARBOSA, Tanya Maria Brandão. A Elite Colonial Piauiense: Família e Poder. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da universidade de São Paulo. USP. São Paulo. 1993. p. 95. Em sua discussão sobre rede familiar e grupos de parentesco extensos as gerações mais novas herdavam de seus ancestrais prestígio o status e os bens materiais.

¹⁰⁸ BATISTA, Luciana Marinho. *Muito Além dos seringais: elites, fortunas e hierarquias no Grão-Pará, c. 1850-c. 1870*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2004 p.162.

¹⁰⁹ Autos de Testamento de Julia da Fonseca Zuzarte, 1816. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA

O documento revela que a avó já havia disponibilizado bens para a neta antes de sua morte, talvez como um ato de ajuda à neta, ou poderia ser parte dos bens do casal. Os testamentos revelam que algumas pessoas distribuíam os seus bens em vida. Porém, existia por parte de alguns, citarem os bens que foram divididos e o nome dos beneficiados. Talvez por questão de justiça ou prudência, o testamento de Julia Fonseca Zuzarte descreve os bens que deixou em vida para a neta Dona Maria Graces Palha de Almeida. Assim, a testadora demonstra ser ciente da administração de seu patrimônio quando revela até mesmo o valor detalhado dos bens deixados para a neta.

Os objetos de ouro fazem parte, comumente, dos legados de homens, mulheres e ex-escravos. O testamento registra, com detalhes, os bens e valores, possibilitando uma idéia acerca do valor que eram avaliados alguns objetos como rosário, colar, brincos e cestos. Segundo declarações da testadora Julia da Fonseca Zuzarte, um rosário de ouro poderia ter o mesmo valor que terras, sendo um dos bens avaliado em trinta mil reis.

1.4 CONCUBINAS E SUAS HERANÇAS

Neste item, será abordada a situação de mulheres concubinas e seus legados. Dos documentos verificados, não se encontra nenhum testamento redigido por mulheres declarando serem concubinas. Antes, deve-se esclarecer que não é propósito do estudo abordar quantas mulheres eram concubinas, e sim, como estas uniões também estavam presentes na cidade de Belém e apontavam para a presença de mulheres e suas singularidades.

Assim, os testamentos redigidos por homens dão indícios de casos de mulheres que foram concubinas.

Não é interesse estudar, de forma minuciosa, o concubinato, mas refletir como as concubinas são mencionadas na confecção dos testamentos e nomeadas como meeiras e terceiras. Um fato bastante curioso é que os homens são, em geral, os que mencionam a existência do concubinato. Não se encontram registros de mulheres que declarem, na feitura dos testamentos, viverem em uma relação de concubinato. Encontra-se, apenas, referências implícitas de mulheres com filhos naturais de pais incógnitos.

Desta forma, os exemplos apresentados são de testadores homens que declaram viver em concubinato. Veja-se o testamento de José Ferreira Brito:

“[...]declaro que sou solteiro, e por fragilidade humana me tenho conservado concubinato com Maria de Jesus, mulher solteira dezempedida e no estado de nos poder-mos cazar por espasso de vinte e três annos, coabitando por todo esse tempo em minha caza companhia, zelando os meus bens com se fosse minha própria mulher e a conduzi do poder paterno no estado de donzela na idade de dezoito annos e deste concubinato tenho quatro filhos de nomes João Ferreira de Britto, José Ferreira de Britto, Maria Josefa Ferreira de Britto e Roza Josefa Ferreira de Britto, cujo filhos ezistem , em minha companhia e da ditta sua may Maria de Jesus os quais reconheço e declaro por meus filhos, como taes meus unicos univerçaes herdeiros de todos os meus bens, se bem que já os tenho como taes reconhecido por carta de legitima ação passada em – o dia dois de setembro de mil oitocentos e quarenta, cujo registro da carta e os mais documentos se achão no cartório do escrivão Raimundo Ignacio da Silva Sirico[...]¹¹⁰

Quando o testador afirma que coabita com Maria de Jesus, pelo tempo de vinte e três anos, em sua casa e companhia, e acrescenta que esta vivia zelando pelos seus bens como se sua própria mulher fosse, é explícita a demonstração de uma união marcada por um tempo extenso de convivência.

Há indícios, nos testamentos, de que algumas mulheres – concubinas – apesar de não terem realizado um matrimônio eclesiástico, desempenhavam papéis sociais semelhantes aos das mulheres casadas legalmente. As semelhanças são representadas por deveres que uma mulher poderia ter naquele tempo, com um marido, com os filhos e com o lar.

Para alguns homens e mulheres, o ato de viver em concubinato poderia significar como se tivessem adquirido matrimônio, ou seja, com as mesmas responsabilidades para serem executadas um para com o outro.

O testador faz questão de dizer que Maria de Jesus era uma mulher que ainda encontrava-se no estado de donzela, quando foi retirada do poder paterno e levada a viver em concubinato. A partir do momento em que saiu da proteção do pai, ela passou a ser responsabilidade do marido.

Ainda fazendo referência ao testamento de José Ferreira de Brito, destaca-se:

“[...]Declaro que a ditta minha amasia Maria Jesus mai dos dittos meus e seus filhos asima mencionados em atençaõ não só ao que asima digo ao seu respeito, como tambem aos bons serviços que me tem prestado tanto nas minhas moléstias, como no bom zelo na administração e governo de minha caza lhe deixo em meu legado a quantia de quatro contos de reis por desencargo de minha consciência e o meu testamenteiro lhe assistirá com a quantia perciza para o pagamento da décima, afim de que ela goze livre o vallor do legado que lhe deixo: porem no cazo que a minha moléstia ezija asistencia da ditta minha amasia para me prestar os últimos serviços de sua gratidão e amor, como dela espero; e se faça percizo indispensavel o receber o sacramento do matrimonio e he de minha vontade fazello e neste cazo fico

¹¹⁰ Autos de Testamento de José Ferreira de Britto. 1845. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

sessando o legado pelo direito que lhe assiste amenção dos meus bens na forma das leys deste Império[...].¹¹¹

Em discussões anteriores, viu-se que alguns casamentos ocorriam em “perigo de morte”, pois alguns casais viviam em uma união estável e precisavam, por algum motivo, que esta fosse legalizada. É provável que o fato de José Ferreira de Brito querer contrair matrimônio depois de vinte e três anos, foi pensando na salvação da sua alma, aliviando sua possível falta com a Igreja de não ter realizado o matrimônio. Assim como também pode ter o propósito de gratidão pelo amor e dedicação de Maria de Jesus, sendo a prova maior disto à sua esposa, oficializar a união.

As atenções da concubina com José Ferreira de Brito estão presentes não apenas no momento da moléstia, mas em toda uma convivência a dois, administrando a casa e seus filhos.

Outro exemplo de famílias constituídas por concubinato, fazendo-se referência ao testamento de Joaquim Fernandes Guimarães:

“Declaro que cohabito a muito anos com Joana Thereza da Rosa a quem devo muitos favores por me haver tratado sempre com muito amor e afeição estando nas minha doenças como no estado de saúde, de cuja Joana Thereza tenho tido quatro filhos que creio piamente serem todos meus legítimos, filhos e posto que eu perfilhei, hum deste meus filhos por nome de Antonio na pia Batismal da Província do Maranhão, quero que os outros três, que são José, Joaquim e outro recenascido, que acaba de ver a luz pouca horas, antes factura deste meu testamento, quero que todos quatro sejam considerados meus filhos sem distinção, pois que por esta forma os hei a todos porfilhar. Declaro que por esta acima feito, instituo como universais herdeiros de todos bens que possuo, e instituo pos minha herdeira a referida Joana Thereza da Rosa.[..](grifo nosso).¹¹²

Ao estar próximo da morte, Joaquim Fernandes Guimarães trata de reconhecer seus filhos naturais, da união de concubinato com Joana Thereza Rosa (pelo nome, deduz-se ser mulher de cor e ex-cativa). Segundo informações do testador, os dois já viviam há muito tempo juntos, pois menciona que no Maranhão, seu primeiro filho foi reconhecido como legítimo na pia batismal.

O testador Joaquim Fernandes Guimarães também externa seu sentimento por sua companheira ao declarar que, há muitos anos, convive com Joana Thereza da Rosa, a quem deve muitos favores por haver lhe tratado sempre com muito amor e afeição (grifo nosso), estando presente tanto nas doenças como no estado de saúde. Além disto, como prova da sua

¹¹¹Autos de Testamento de José Ferreira de Britto. 1845. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

¹¹² Livro de Registro de Testamento da 11ª Vara Cível de 1840-1846.(o estado do documento sem capa, incompleto). Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA

gratidão e confiança, a declara como herdeira e menciona perfilhar seus quatro filhos, pois acredita piamente que são seus. A sua mulher Joana Thereza da Rosa sempre desempenhou um papel de boa esposa e mãe, mesmo não sendo legalizada sua união.

O concubinato parece ter sido uma característica comum no passado da sociedade brasileira. Segundo Vieira Júnior, a prática difundida entre as populações pobres coloniais, ocorria, principalmente, pelo alto custo do matrimônio e pela burocracia eclesiástica.¹¹³

A frequência de uniões formais legítimas é característica comum para a organização das famílias na cidade de Belém. Apesar disto, no período colonial, foi registrada certa resistência por parte da população em se casar, preferindo viver em concubinato.¹¹⁴

A definição de concubinato durante o século XIX era algo amplo, que poderia ser qualquer relação ilícita fora do sacramento do matrimônio, desde mulheres casadas que cometiam adultério, como mulheres vivendo maritalmente com parceiros solteiros, ou, até mesmo, viúvas mantendo relações amorosas com clérigos.¹¹⁵

Para Vieira Júnior, o concubinato, como delito a ser punido, estava intimamente relacionado a “escândalo”. O concubinato poderia contribuir para a pedagogia da desordem¹¹⁶. A denúncia ou não do concubinato se dava conforme sua repercussão: se o casal fosse considerado vivendo em uma união estável e não provocasse comentários da população, não era punido. Porém, se este mesmo casal, de alguma maneira, causasse algum tipo de comentário, era punido pelas leis leigas.

Nas fontes, encontram-se alguns casos de relações de concubinatos explícitos, com a declaração de fragilidades humanas, onde homens mencionam possuir uma manteúda, coabitando algum tempo juntos e vivendo em sua companhia há muitos anos. Algumas destas relações amorosas poderiam ser estáveis ou não, com ou sem filhos, como frutos destas relações.

O testamento de Jerônimo Teixeira Guimarães que, no ato da confecção de seu testamento, declara:

“Saibão quantos este bem[...] Declara ser natural do Penedo, freguesia d’ Ariens, Arcebispado de Braga, filho legítimo de Manoel Teixeira de Souza e sua mulher Maria Tereza de Miranda, já falecidos. [...] declara que tivera em sua casa teuda e manteuda (grifo nosso)a Ana Maria Correa da qual tivera as filhas chamadas

¹¹³ VIEIRA JUNIOR. Op.cit. p.119

¹¹⁴ SAMARA. Eni Mesquita. A Família Brasileira. São Paulo; Brasiliense, 1998.p.41-56. Neste capítulo a autora analisa a ausência de matrimônios, e reflete sobre as razões que dificultaram a dinâmica deste processo.

¹¹⁵SILVA, Maria Beatriz Nizza. Imagem da Concubina no Brasil Colonial: ilegitimidade e herança. In: COSTA. Albertina de Oliveira &BRUCHINI Cristina (orgs) Rebelião e Submissão: estudos sobre condição feminina. São Paulo. Vértice. Editora Revista dos Tribunais: Fundação Carlos Chagas, 1989. p.17.

¹¹⁶ VIERA JUNIOR, op cit.p.26.

Jeronima casada com José Antonio dos Reis, Maria Miranda casada com Francisco José Ribeiro as quaes são suas herdeiras[...]¹¹⁷.

Ao citar este testamento de Jerônimo Teixeira Guimarães, é perceptível que sua relação de concubinato era algo público, ao declarar que teve duas filhas de uma relação ilegítima com sua “téuda e mantéuda”, Ana Maria Correa, que teve em sua casa. Estas filhas são herdeiras de seus bens.

Como já visto, a declaração pode significar, também, certo alívio por parte do testador, por medo da morte e pelo peso de não ter transformado sua relação em uma união sob as bênçãos eclesiásticas. Sobre esta temática, Rocha afirma que o testamento é um ato que significa descarregar a consciência, uma última oportunidade de resolver questões pendentes, daí o reconhecimento dos erros.¹¹⁸

Mas, subentende-se que a sua dedicação, como pai, sempre foi presente, pois no mesmo testamento, além de deixar as filhas como herdeiras, menciona que as duas já se encontravam casadas.

A existência de duas filhas descendentes de uma relação amorosa não formal, não comprometeu o futuro destas, pois as duas são declaradas casadas. A filha Jeronima, casada com José Antonio dos Reis, e a outra filha, Maria Miranda, casada com Francisco José Ribeiro.

A questão de serem filhas do relacionamento com uma ‘téuda e manteúda’ não impossibilitava receber suas heranças das autoridades legais, assim como não foi obstáculo para as autoridades eclesiásticas para casarem e constituírem família.

Ainda refletindo sobre formas de arranjos familiares, tem-se o testamento de Antonio Francisco Lobato:

“[...] Antonio Francisco Lobato mestre pedreiro, português, declara viver na província do Grão –Pará há muitos anos, que por fragilidade humana teve uma mulher por nome Bernarda Raimunda de Jesus, também solteira, desta união teve dois filhos, um com nome de Raymundo, e outro por nome de Felicidade ambos menores de idade aos quaes reconheço como filho taes meus filhos, especialmente porque sua mai desde que veio para minha companhia sempre nesta se tem conservado, dando sempre provas de fidelidade os ques são meus e unicos e universais herdeiros, e por isso vou dispor da minha terça que a lei permite [...] Declaro que he de minha vontade que meus filhos se conservem em companhia de

¹¹⁷ O Testamento de Jerônimo Teixeira Guimarães de 1836 foi encontrado nos Autos de Prestação de Contas do Testamento de Jerônimo Teixeira Guimarães 1851. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFGA

¹¹⁸ ROCHA. Famílias e testamentos em Cuiabá na segunda metade do século XIX. IN: PERARO. Maria Adenir & BORGES. Fernando Tadeu e Miranda (orgs). Mulheres e Famílias no Brasil. Cuiabá, MT: Carlini & Caniato, 2005. p. 242.

sua mae e que ela seja sua tutora, pois conheço bastante a capacidade para os educar e dirigir seus bens[...]”.¹¹⁹

O dito Antonio Francisco Lobato diz reconhecer os dois como seus filhos, pois a mãe destes, desde que veio para sua companhia, sempre neste estado tem se conservado, dando sempre provas de sua fidelidade.

Neste caso, pode-se perceber a importância da imagem da concubina como sendo relevante perante a sociedade brasileira, tanto na colonial quanto na imperial. Bernarda Raimunda de Jesus vivia em concubinato, mas tinha um lar, uma família e uma imagem a preservar que repercutiu na legitimação de seus filhos. Na “fala” de Antonio Francisco Lobato, ele não demonstra nenhuma dúvida quanto à paternidade dos seus filhos, deixando evidente que isto se deve ao fato do comportamento de fidelidade de sua esposa.

No testamento de Antonio Francisco Lobato, é válido não apenas as declarações do seu companheiro sobre sua fidelidade, como também, sua instituição enquanto tutora dos bens declarados, como casas, chãos de terras, escravos, dívidas a receber e 200\$000 réis que deveriam ser entregues após a sua morte aos filhos.

Além disso, o reconhecimento pela dedicação da companheira se materializa ao deixá-la como tutora de seus filhos, pois o testador declara que esta “tem bastante capacidade para educar e dirigir seus bens.” A gratidão e o bem querer refletem as disposições testamentais em benefício de uma relação que foi construída ao longo da vida do casal. Tal companheirismo, sem dúvida, eleva a imagem da concubina perante a sociedade.

A respeito desta questão, algumas abordagens historiográficas, como as de Maria Beatriz Nizza da Silva, analisam que, por alguns momentos, a imagem da concubina não estava associada apenas como mulher pecadora e desregrada, mas de mulheres que desempenharam deveres e direitos, respeitando a vida a dois.¹²⁰

Neste sentido, o trabalho de Eliana Goldschmidt¹²¹ possibilita ampliar o conhecimento acerca das formas de concubinato que se configuravam no período colonial.

¹¹⁹ Autos de testamento de Antonio Francisco Lobato 1836. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFGA.

¹²⁰ SILVA, Maria Beatriz Nizza. Imagem da Concubina no Brasil Colonial: ilegitimidade e herança. In: COSTA. Albertina de Oliveira & BRUCHINI Cristina (orgs) *Rebeldia e Submissão: estudos sobre condição feminina*. São Paulo. Vértice. Editora Revista dos Tribunais: Fundação Carlos Chagas, 1989. pp. 17-58.

¹²¹ GOLDSCHMIDT. Eliana Maria Rea. *Convivendo com o pecado; Na sociedade Colonial Paulista (1719-1822)* São Paulo, Annablume, 1998. A autora faz uma análise do universo do concubinato como uma imitação e desprezo ao casamento. Alguns grupos sociais formaram famílias a partir dos diversos tipos de concubinatos que são classificados o concubinato simples, o concubinato adúlterino, o concubinato incestuoso e, por último, o amancebamento de clérigo. Segundo a autora, estas diferentes formas de concubinatos teriam sido encontradas em São Paulo, Bahia e Minas Gerais. Em nossa pesquisa não se trata de levantar dados comparativos com a obra de Goldschmidt, porém, a partir de sua classificação ou tipologia de concubinato, podemos fazer uma analogia

Em alguns momentos, a mulher concubina ou manceba opunha-se à mulher de família; a primeira era vista como mulher “mundana”, definição dada às mulheres que faziam comércio de seu corpo nas cidades medievais portuguesas. Assim, era comum, por parte dos membros eclesiásticos, associar a concubina à prostituta, mulheres estas que infringiam o santo sacramento do matrimônio.

Esta analogia entre prostituição e amancebamento gerava certo desconforto entre as mulheres concubinas, que estariam propícias ao meretrício e, geralmente, tornavam-se alvo de incriminações no Tribunal Episcopal. Tal imagem estava relacionada aos prazeres da carne nas cidades do Brasil e, em Belém, são principalmente vistas pelos viajantes em relação às escravas, negras e índias: **“...a indolência de alguns, a inépcia de outros, e o desregramento geral que a vida das fazendas permitia, porfiando aos homens na posse das negras e das índias...”**¹²².

Para alguns viajantes, o caos afligia a sociedade brasileira, onde a dissolução dos costumes era evidente. Esta visão de devassidão era enfatizada por viajantes estrangeiros e freis, que visitaram o Brasil durante o século XIX. As ações dos homens que afloravam os impulsos e as emoções poderiam ser ocasionadas pela imagem de desregramento que vivia a sociedade.

Talvez, pensando nestas questões e situações, é que Antonio Francisco Lobato¹²³, em seu testamento, tenha passado uma imagem de Bernarda Raimunda de Jesus como ‘mulher de respeito, fiel a um único companheiro’. Assim, ele não apenas valoriza sua companheira, mas pensa que, após sua morte, seus filhos possam ser considerados honrados pela fidelidade e dedicação, considerando, ainda, a preocupação em mostrar à sociedade que a mãe de seus filhos sempre respeitou a imagem de homem que, por fragilidade humana, poderia ser perdoado, o que não ocorreria se sua mulher não honrasse sua companhia e seu lar.

O mote deste item foi refletir sobre a imagem das concubinas para seus maridos e sua atuação na sucessão de heranças e conservação do legado da família. Homens e mulheres desempenharam papéis que sofreram transformações. As concubinas, após a morte do marido, possivelmente ficavam também com administração do patrimônio. Isto infere em um aumento de funções perante a família e sociedade.

com os tipos de concubinatos encontrados através das fontes levantadas sobre as famílias na cidade de Belém do Grão – Pará.

¹²²CRUZ, Ernesto. *História do Pará*. Ed. Universidade Federal do Pará. Vol. 1, p. 105, 1963.

¹²³Autos de Testamento de Antonio Francisco Lobato 1836. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado.

1.5 MULHERES DE NEGÓCIOS E SEUS LEGADOS

Este item trata de investigar as estratégias de mulheres divorciadas, viúvas, solteiras com filhos e sem filhos, configurando a manutenção de seu patrimônio e a administração do seu lar, a partir do viés dos testamentos cidade de Belém do Grão-Pará, na primeira metade do século XIX. Assim, o objetivo é perceber os espaços, papéis e incumbências de mulheres na transmissão de herança, o que cabia a cada mulher, independente do grupo social que pertencia.

Já foram mencionados exemplos de mulheres que, na ausência do marido ou na viuvez, geriam o patrimônio, a família e os negócios da família.

“[...]Declaro que tive uma sociedade com Dona Gertrudes de Souza Aguiar, de [sic] da firma do viúva do falecido José Antonio Pereira Guimaraes, e a ella enviei todos o anos um balanço sendo o ultimo conferido, e encaminhado pelo seu Bastante e Geral procurador Manoel José Monteiro do qual recebi distrate, e o saldo que devo consta de um dos meus cadernos.[...]”¹²⁴

A análise do testamento acima sugere uma participação mais ativa da mulher na administração dos negócios da família. Com a morte do marido, algumas mulheres tornaram-se cabeça do casal, e ainda assumiam o encargo da tutela dos filhos e a manutenção dos bens. As declarações do testador evidenciam a manutenção de uma sociedade com Dona Gertrudes de Souza Aguiar. A sociedade é possível em virtude da mesma senhora Dona Gertrudes de Souza Aguiar ter duas filhas, que são irmãs por parte paterna do testador.

Deve-se salientar que, supostamente, Dona Gertrudes de Souza Aguiar deve ter assumido a administração dos negócios após a morte de seu marido e, por conta disso, a sociedade se manteve sob a direção do testador Manoel Emilio Pereira Guimarães, mas com o comando e gerência da viúva. Desmistificando a imagem de mulher submissa, Dona Gertrudes de Souza Aguiar acompanhava o desenvolvimento da sociedade através de balanço e registro em cadernos. A contabilidade, geralmente, era feita por homens, mas isto não significou que algumas mulheres de negócios deixassem de acompanhar o movimento da sociedade.

Em outro testamento, faz-se ressalva à resoluta Josefa Maria da Conceição:

¹²⁴ Autos de Testamento de Manoel Emilio Pereira Guimarães, 1837. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

“[...]Tendo-me movido hum libello, Luiz Thomaz Correa, vizinho do meu Sittio no Rio Aura, he minha vontade que minhas herdeiras continuem a the final sentença que espero a meu favor, e a quantia liquida que ele pagar das perdas e danos que o seu gado me caouzou, seja da mesma forma por elas repartidas.[...]”¹²⁵

Convém destacar que, mesmo após sua morte, a testadora pede para suas herdeiras darem prosseguimento ao libelo que envolvia a testadora e seu vizinho. Segundo as declarações testamentárias, o conflito consistia em perdas e danos causados no sítio da testadora pelo gado de seu vizinho, Luiz Thomaz Correa. Também declara que, se o libelo for favorável, o valor determinado pela justiça seja dividido em partes iguais.

Outra evidência é a ativa presença da mulher gerindo seu patrimônio, zelando e protegendo seus bens, mesmo que fosse preciso defendê-lo na Justiça. O testamento traz em pauta a questão de algumas mulheres estarem cientes de seus direitos e recorrerem à Justiça, quando fosse necessário. Embora os privilégios dos homens na sociedade do período fossem reconhecidos, isto não impediu que mulheres passassem por experiências desempenhadas por homens.

Acerca da atuação da mulher e suas incumbências após a morte do marido, tem-se a tradução do testamento de Eduardo Leduc que foi casado com a mulata Virginia. :

“Isto é meu testamento escripto inteiramente por minha mão, pelo qual, tomar as disposições seguintes, para a repartição do que por minha morte, tem que chegar á minha mulher e a meus filhos.

Casado sob o regimem da separação de bens, dou e lego á minha legitima Dona Virginia Maria da Conceição.

Primeiro. Todos os meus objectos de uso jóias escatera.

Segundo. Meu escravo o negro Luiz.Terceiro. Três contos de reis em dinheiro a retirar do producto do meu hotel.

O usufructo, durante a sua vida, ou até de contrhir casamento da minha casa e de toda a mobília que ella cont, a qual casa está situada no pará, na Travessa Caldeira Castello Branco e conhecida pelo nome da Chopana de são Lourenço. Esse usufructo não poderá ser alienado para a venda ou cessão da dita propriedade antes que todos os meus filhos tenham chegado á idade de maioridade e ainda assim, só no caso que o usufructeira mesma, nisto consentir, depois d’ essa epocha[...]

Para a análise deste testamento, é importante citar o trecho da outra cópia da tradução do testamento de Eduard Leduc:

“Isto é meu testamento escripto inteiramente por minha mão, pelo qual, estando são de corpo e de espírito, annule todas as outras disposições por mim tomadas anteriormente. Dou e lego.

¹²⁵ Autos de Testamento de Josefa Maria da Conceição, 1825. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

Primeiro á Virginia Maria da Conceição, mulata livre, mãe de meus filhos que mora em minha, casa há onze annos_ [...] ¹²⁶

A Dona Virginia Maria da Conceição ¹²⁷, mulata livre, casada há onze anos com o francês Eduard Leduc, teve cinco filhos de nomes Ivone Leduc, Laura Leduc, Eduard Leduc, Gastão Leduc e Elisa Leduc, todos reconhecidos e legitimados por escritura pública, registrada no Consulado da França ¹²⁸.

Não é possível, através do testamento, a identificação dos pais de Dona Virginia Maria da Conceição, tão pouco sua naturalidade e idade. O que se pode inferir, através de uma das traduções, é que no testamento em francês aparece, de forma nítida, o termo “*mulata livre*”. Se, por um lado, este foi um mecanismo criado por seu marido, Eduard Leduc, a fim de preservar e evitar embaraços quanto à condição social de sua mulher, outra possibilidade é que, através do termo *mulata livre*, Dona Virginia Maria da Conceição teria sido escrava e recebeu alforria.

A presença de Dona Virginia Maria da Conceição possibilita reflexões para a pesquisa sobre Família no Grão – Pará Oitocentista. O testamento, embora circule no caso das exceções, perpassa não apenas pelo ineditismo, mas pelos inúmeros indícios das organizações de famílias de ricos e pobres, livres e escravos, homens e mulheres. Um importante indício deste testamento é uma constituição de uma união com certa estabilidade e legalizada entre um francês e uma mulata.

Com base em leituras da autora Samara, o casamento entre estrangeiros franceses e alemães, que vieram para o Brasil, unia pessoas do mesmo grupo cultural. No entanto, a autora se deparou com casos de exceção. ¹²⁹ Na região de Belém, a união de Edouard Leduc, francês, e a mulata Virginia revela uma singularidade que propicia um olhar diferenciado acerca do tema.

¹²⁶ Autos de Testamento de Edouard Leduc. 1877. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. . Centro de Memória da Amazônia. O fato de ter duas traduções disposto no texto é para chamar a atenção do leitor quando a esposa é referida como mulata livre. Dentre numerosos autos de testamento, o referido documento chamou atenção quando eu trabalhava no arranjo técnico dos testamentos do Cartório do Fabiliano Lobato do Arquivo do Tribunal de Justiça Estado do Pará.

¹²⁷ Este documento foi encontrado devido iniciativa das funcionárias Andréa Pastana e Nazaré Lima em tentar preservar a documentação que estava no Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Uma empreitada que consistia em recuperar os documentos, fazer identificação e catalogação de um extenso acervo, manuscrito do século XIX, pois alguns testamentos estavam oxidados, empedrados e deteriorados; somente assim foi possível estar contando a História da anônima Maria Virginia Leduc.

¹²⁸ No documento, existiam dois testamentos e duas traduções. Um supostamente original e uma cópia escrita em francês que, também supostamente, foi registrado no Cartório em Belém e um fora entregue a viúva de Eduard Leduc em um envelope (que consta nos autos) com registro e selos da França.

¹²⁹ SAMARA, op.cit. 100. A autora se depara com exemplos de uniões que envolveram pessoas de religião diferentes.

O matrimônio entre o francês e uma mulata livre representou para Virginia Maria da Conceição uma mobilidade social, onde uma mulata, mesmo livre, convive em uma sociedade moldada pela escravidão. No entanto, o fato de administrar os bens do falecido marido e a sua condição social pode ser aceita perante sua condição econômica.

É importante pensar como um indivíduo, neste caso a mulata livre, em uma sociedade escravista, passa a ser detentora de uma propriedade e de outros escravos. A riqueza de sua experiência é animadora para a interpretação e ampliação da organização de famílias em Belém.

A expressão “Dona”, antes do nome de uma mulata, pode mostrar a sua condição simbólica de destaque diante de outras mulatas e mulheres brancas, possuindo toda uma simbologia de respeitabilidade, destacando-a socialmente das demais mulheres. Nestes termos, reflete-se sobre o fato do reconhecimento, por parte da população, desta união. Assim, a condição social de Dona Virginia ameniza as diferenciações de desigualdade existentes na sociedade do passado.

Ainda a respeito da denominação “Dona”, a autora Teruya não deixou de perceber que este tratamento poderia refletir a autoridade de algumas mulheres perante a Justiça¹³⁰. Neste sentido, da leitura dessa expressão, pode-se concluir por uma aceitação da mulher na sociedade que advém, muitas vezes, da referência de seus cônjuges. Conforme a documentação analisada, as mulheres que recebiam esta denominação, antes do seu nome, geralmente foram casadas ou foram filhas de homens com prestígios na sociedade paraense oitocentista.

Segundo Moraes, o termo “Dona” **“significa senhora, mulher respeitável”**¹³¹, neste período na cidade de Belém as mulheres que recebiam esta expressão tanto poderia ser uma mulher do Juiz, de um compadre, capitão, comerciante, conforme descrições dos testamentos.

A experiência de Virginia Maria da Conceição, uma mulher, mulata, como provedora de um lar, recupera informações vitais para a compreensão da sociedade e do passado da cidade de Belém, proporcionando entender como foi pensada a distribuição patrimonial do francês Eduard Leduc.

O testamento em que Virginia Maria da Conceição aparece como herdeira, serve de subsídio valioso e de inspiração para este estudo sobre família, demonstrando um dos

¹³⁰ TERUYA, Marisa Tayra. *Trajatória Sertaneja: um século de poder e dispersão familiar na Paraíba 1870 - 1910*. Tese apresentada ao Curso de Doutorado em História Social do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo. 2002. p.43.

¹³¹ Ver dicionários com seleção de vocábulos empregados na Amazônia. MORAIS, op.cit., 2v. p. 164.

caminhos trilhados por mulheres viúvas de cor que buscaram alguma mobilidade social, construíram ou herdaram bens, possibilitando, assim, prestígio social. Virginia Maria da Conceição conseguiu uma fresta na sociedade escravista. O patrimônio lhe proporcionou autonomia em uma sociedade que tinha como característica a segregação social.

Também é possível verificar como uma mulata, após a morte do marido, passa a administrar um hotel, comércio, casa mobiliada, chácara, escravos, dívidas a receber de dois contos de réis e outros valores em uma sociedade onde a escravidão e o homem, como provedor do lar, eram freqüentes.

Esta flexibilidade e mudança de papéis sociais entre homens e mulheres são relevantes para a compreensão das condições e contextos onde ocorreram tais transformações, onde uma mulher mulata passa a ser provedora do lar e administradora dos bens da família.

Os depoimentos dos testamentos como, por exemplo, de Edouard Leduc, guardam situações vividas em determinado contexto histórico, revelando indícios de cotidiano, além de nos levar a pensar nos motivos de se alterar um testamento ou suas traduções.

“[...]Feito em santa Maria de Belém no pra, hoje Domingo onze de abril de mil oitocentos setenta e Seis assignada Edouard Ledoc.
Como testemunha assignada. Leou Gillet e E.Chanveloe. Feito duplicata. Uma minuta no Consulado, de França, uma minuta em poder de Virginia Maria da Conceição. A e traduzido dê-se vista, ao Doutor Promotor de resíduos Belém 4 de outubro de 1877. Assinado Castro Leão.¹³²

A forma encontrada por Edouard Leduc para garantir que o patrimônio fosse gerenciado por sua mulher, Dona Virginia Maria, e, posteriormente, para os descendentes do casal, foi além do registro público; o testador fez uma duplicata, sendo uma minuta registrada no consulado Francês e uma cópia entregue para sua mulher, a mulata Virginia. Desta forma, após sua morte, seria aberto seu testamento e verificado o registro no consulado. Esta possibilidade de conservar a transmissão dos seus bens foi uma estratégia jurídica encontrada por Edouard Leduc a fim de sua mulher, Dona Virginia Maria, não encontrar empecilhos para administrar seus bens após sua morte.

A crença que mulheres não trabalhavam não condiz com o testamento seguinte:

“Declaro que sou casada e viuva do primeiro marido, do qual tenho hum filho, por nome Manoel da Conceição e sou natural de Cametta, e freguesa desta Freguesia, de Senhora Santa Anna, de Igarape-miri, já não tenho pais, só tenho marido.[...]
Declaro que deixo a meu marido, esso[sic] minha terça pela parte, que me pertence hum taxo[sic] pois nos ambos trabalhos para comprar.

¹³² Autos de Testamento de Edouard Leduc. 1877. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

Declaro , e pesso aos outros meus herdeiros que não tirem as ferramentas, que meu marido possui, assim como huma serra pequena, e outras ferramentas miúdas que he do seu uso.

Declaro que tenho hum caixa de itauba com falcas e [sic], que ambos adquirimos, cazo sege preciso vender se , vendo se para pagar algumas dividas, ou ficar-se , venda se para pagar algumas dividas, ou ficar se com elle para sei trafico.

Declaro que deixo ao meu marido duas redes novas, e mas huma que esta no tear por acabar, que faz o numero de três.

Declaro que deixo ao meu marido o lugar da Caza athe Igarapé de Aturizal correndo o rio assima, e pesso aos meus herdeiros, que não lhe fação violência nenhuma, pois e de minha vontade[...]¹³³

Além de outros fatores, como o detalhamento dos bens, disposições testamentais, venda de bens para pagamento de dívidas, o testamento citado refere-se à preocupação e zelo da testadora com o marido. Respalda-se para que não sejam tiradas as ferramentas do trabalho do seu cônjuge, os instrumentos de trabalho representam a subsistência do marido após a morte da testadora, que os herdeiros deixem morando na casa.

A hipótese de que o casal vivia modestamente, se evidencia nos bens declarados: taxa, redes, tear, caixa, canavial, casa. No entanto, a testadora Dona Joana Antonia de Évora menciona que o casal trabalhou para conseguir o taxa e a caixa de itauba, sendo provável que a testadora trabalhasse confeccionando redes, pois, em outro trecho, cita a roda de fiar do seu uso, o tear e as redes.

A testadora Dona Joana Antonia de Évora parecia ser uma mulher que trabalhava com seu marido para manutenção da família. Esta visibilidade do trabalho da mulher contribui para se contrapor à idéia que a mulher participava apenas do cenário doméstico.

Os testamentos trazem exemplos de outras disposições sobre a atuação das mulheres gerindo seus bens:

“Declaro que sou senhora e possuidora de hum quarto de cazas em que moro o qual quarto de cazas deixo a minha afilhada Porciana Caetana que criei e mora comigo[sic] seguintes que a dita morada de cazas [sic] em alugueis para retirar as dispezas que deixo declarada a meu testamenteiro para meu sufrágio e outros mando fazer. Quero que dos alugueis das ditas cazas se de esmola ao Glorioso San Benedito da Igreja de Nossa Senhora do Rozario vinte mil reis.”¹³⁴

Em alguns testamentos, foram revelados os destinos reservados a alguns bens, ou a forma que os mesmos deveriam ser gerenciados. A testadora Isabel Caetana determina que sua casa seja alugada para garantir o bem estar da afilhada. O pagamento do aluguel seria distribuído para vestimenta, educação e alimentação de sua herdeira. Segundo o viajante

¹³³ Autos de Testamento de Dona Joanna Antonia de Evora 1833. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

¹³⁴ Autos de Testamento de Isabel Caetana, 1833. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

Bates, os aluguéis de uma modesta casinha de dois cômodos, de paredes nuas e sem conforto, era exorbitante.¹³⁵

Os indícios de testadores que mencionavam casas para alugarem evidenciam que os aluguéis foram formas de atividades econômicas presentes no cotidiano dos moradores de Belém. Desta forma, possuir uma casa ou um quarto de casa significava ter moradia e uma atividade econômica. O crescimento de um mercado de aluguel de prédios urbanos uma atividade que começa a se destacar em Belém um meio de investimento para alguns moradores da cidade de Belém.

Também, encontram-se interpretações que reforçam tal análise, pois, conforme, observações de Guimarães, a valorização do imóvel parece uma tendência que demonstra uma mudança dos moradores de Belém, que buscam uma estrutura material urbana. Isto se deve aos tipos de matérias utilizados e características arquitetônicas que transformam os domicílios.¹³⁶

Através da leitura de alguns testamentos em Belém, encontram-se experiências de “mulheres resolutas” que trilhavam seu destino contrapondo-se à idéia de que mulher era “**à sujeição e a obediência, pupila eterna do homem, não muda de condição ao passar do poder do pai para o do marido**”¹³⁷. Os testamentos possibilitam imagens de “mulheres decididas e resolutas”, que buscam seu espaço, mesmo em uma sociedade com fortes traços masculinos. Estas mulheres procuraram administrar seus bens e seus lares.

“Declaro que dei a meu filho Francisco Quaresma hum anel de diamantes huma fivela de cinto de pedras brancas e huma mulata de peito mais em dinheiro quinhentos mil reis cujos forão para huma Sociedade de huma taberna que abrio em vinte e oito de Março de mil oitocentos e deseseis em cuja Sociedade houve o prejuízo de cento e quarenta mil reis, tenho recebido a conta do principal da Sociedade duzentos mil reis ficando o emsmo emo filho obrigado a entrar com trezentos mil reis que a fazer o capital de que foi o capital de quinhentos mil reis que recebeo para a sociedade.[...]”¹³⁸

Neste espaço, cabe mencionar que a testadora divide seu legado, em vida, para seus filhos. E a presença da contribuição da mãe em auxiliar o filho, ao abrir uma taberna, não é pelo fato de ser seu filho, pois caso contrário não declarava o prejuízo da sociedade e a cobrança do empréstimo.

¹³⁵ BATES, Henry Walter, 1825-1892. *Um naturalista no rio Amazonas*; Belo Horizonte: Ed. Itatiaia: São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1979.p.297.

¹³⁶ GUIMARAES. Luiz Antonio Valente. *As casas & as coisas: Um estudo sobre vida Material e domesticidade nas moradias de Belém-1800-1850*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Pará. Belém 2006.

¹³⁷ MACHADO, Alcântara.op.cit, p. 155.

¹³⁸ Autos de Testamento de Maria Joaquina da Purificação. 1817. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

O testamento de Maria Joaquina da Purificação propiciou uma idéia do perfil do patrimônio declarado, sendo que entre os bens estavam: casas, escravos, móveis de casa, utensílios domésticos, objetos de ouro, objetos de ornamentação de casa. Dentre os bens que possuía, também faz referência a doações detalhadas que fez em vida, para cada um de seus seis filhos. O trecho ressaltado trata da doação feita ao filho Francisco Quaresma da Silva. Além de escravo e objeto de ouro com diamante, o mesmo recebeu de sua mãe, a testadora Maria Joaquina da Purificação, o valor de 500\$000 (quinhentos mil) reis para abertura de uma sociedade, uma taberna que abriu em 1816.

A documentação acima citada possibilita uma imagem de Maria de Joaquina da Purificação como mulher resoluta, decidida, que administra seus bens após a morte do marido. Embora tenha emprestado o dinheiro para o filho abrir uma taberna, a testadora menciona o recebimento de 200\$000 reis por conta do montante que emprestou de 500\$000 reis. O fato do filho não ter sido bem sucedido com a abertura da taberna, não impediu que a testadora cobrasse a dívida. Assim, a atitude da testadora Maria Joaquina da Purificação, devido sua condição de zelar pelos bens da família, permitiu gerir o patrimônio em benefício da família e não de um indivíduo.

A seguir, demonstra-se os bens declarados nos testamentos de 138 (cento e trinta e oito) mulheres, que perfaz um total de 37% dos 367 (trezentos e sessenta e sete) testamentos analisados.

Tabela 3– Composição dos bens declarados por mulheres nos testamentos.

Composição dos bens	Quantidade	%
Propriedades rurais	23	16,4
Propriedades urbanas	36	26,1
Escravos	86	62,3
Mobiliários	17	12,3
Roupas	08	5,8
Utensílios domésticos	22	15,6
Dividas a receber	16	11,6
Dinheiro	18	13
Animais	05	3,6
Imagens de santos	06	4,3
Objetos de ouro	42	30,4
Trastes	10	7,2

Outros	12	8,7
Não declarado	10	7,2

Fonte: Testamentos do Cartório da 11ª Vara Cível Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

Através da Tabela 3, pode-se mapear os bens que mais surgem nos testamentos confeccionados por 138 (cento e trinta e oito) mulheres.

A composição dos bens da Tabela 3 foi organizada de acordo com o surgimento nos testamentos, de 1800 a 1850 do Cartório da Provedoria e Resíduos de Capela/11ª Vara Cível.

A categoria “propriedades rurais” expressa que 16,7% testadoras mencionaram possuir algum tipo de terra, chão, propriedade, engenhos, sítio, rocinha e fazendas. Algumas propriedades rurais possuíam igarapés, açudes e plantações de cacau, laranja, mandioca, cana de açúcar.

As propriedades urbanas são as chamadas casas, quarto de casas, moradias que residiam os moradores, sendo que o total de 26,1% testadoras mencionou possuir tais bens. As casas urbanas poderiam ter a função de moradia e de atividade comercial, pois, segundo alguns testamentos, estas casas eram alugadas.

Os escravos foram um dos bens mencionados em 62,3% testadoras, considerando que mais da metade das mulheres que confeccionaram testamentos possuíam cativos. Os escravos eram bens valiosos, devido às diversas funções que poderiam assumir, nos serviços domésticos, na lavoura, em serviços de alugueis e produção de mercadorias que poderiam ser comercializada, além do seu valor para realizar “negócios”, empréstimos, hipotecas, pagamento de dívidas, dentre outros.

Dentre os bens declarados, somam 5,8% mulheres que mencionam as roupas, com as expressões “roupas de bom uso”, “roupas mais inferiores” e “roupa do meu uso”. Geralmente eram doadas para afilhados e escravos, e outros momentos eram vendidos para auxiliar os custos de esmolas, missas e enterros. Deve ser considerada a questão de não haver uma indústria do vestuário na cidade de Belém, valorizando-se as roupas já existentes, justificando-se a valorização destas roupas ao serem mencionadas nos testamentos.

As mobílias são no total de 12,3%, sendo que esta denominação era para representar objetos, como os cartres, as cômodas, os baús, as mesas, as cadeiras, os leitos, e, em alguns casos, são citados as madeiras que alguns desses móveis eram feitos, a exemplo de pau amarelo, itauba, cedro.

Foram 15,9% mulheres que declararam possuir utensílios domésticos, como as salvas de prata, as bacias, os tachos de arame, os potes, as colheres de prata, as conchas de prata. Era comum alguns desses objetos serem declarados com o material de que eram feitos. A presença destes utensílios é bastante significativa para reflexão dos costumes mais refinados e a relação com a população que tinha dificuldade em obter alguns destes objetos.

Acerca das dívidas a receber, representam 11,6% testamentos declarados. As mulheres se referiam ao nome dos devedores e às quantias a receber por seus herdeiros. Eram resultados de empréstimos e venda de produtos, que de alguma forma representava receber uma quantia monetária que fazia parte do legado.

O grupo “dinheiro”, que totaliza 13% testamentos, se refere apenas aos valores que são citados como doações para herdeiros e pessoas, não sendo incluídas neste momento as esmolas.

Nos testamentos, apenas 3,6% se referem a animais (gado e garrotes), sendo estes casos mencionados quando se trata de fazenda ou sítios.

As imagens de santos são deixadas para alguns herdeiros, como filhos, irmãs e afilhados, somam no total de 4,3% casos.

Os *trastes* são mencionados por 7,2% testadoras. É necessário ressaltar que o termo *traste* é polissêmico, tanto podendo representar objetos de “bom uso”, móveis usados, roupas inferiores, objetos de ouro ou remanescente dos bens do testador. Segundo o termo utilizado por Moraes, Traste significa algo cheio de defeitos¹³⁹. Assim, para muitos testadores, servia para definir algo com defeito e usado. Não é possível determinar o valor para os *trastes*, pois dependia de uma série de fatores, como quantidade de objetos, qualidade destes bens e sua espécie. Estes dados, geralmente, não eram declarados nos testamentos de uma forma unificada.

O termo “outros” refere-se a bens declarados apenas uma vez, dependendo da situação do testamento. Assim, “outros” correspondem à rede de pescar, pente, espelhos, cintos, jarros, livros, telhas, lençóis, entre outros, somam 8,7%.

Já o termo “não declarado” corresponde aos testamentos que não especificam nenhum tipo de bens, apenas algumas disposições de enterramento e sufrágios, total de 7,2%.

Acerca dos objetos de ouro, foram contabilizados 30,4% testamentos que os declararam, podendo ser brincos, rosários, crucifixos, flores, botões, cordões, anéis, fivelas, sendo que alguns deles eram feitos com pedras de diamante, rubi, topázios e corais. Os

¹³⁹ MORAES, op.cit.152.

objetos de ouro assumiam algumas vezes o lugar da moeda, devido a difícil circulação monetária.

É possível que, neste período, os moradores de Belém atribuíssem um importante significado para alguns objetos, principalmente aqueles feitos de ouro e pedras. Conforme observações do autor Machado “**sem jóias não há dama que se considere suficientemente vestida**”.¹⁴⁰ Nos testamentos manipulados tanto de homens e como de mulheres foram freqüentes a presença de objetos de ouro como bens declarados para seus beneficiários.

Na manipulação dos testamentos, verificou-se que os objetos de ouro significavam embelezamento, identificação de grupos sociais e empréstimo.

Neste contexto, tem-se o testamento de Josefa Maria de Aragão com a seguinte declaração:

“Declaro que a falecida minha filha Dona Roza Maria Aragão por se confiar em João de deos marido de minha sobrinha Dona Maria Raimunda lhe entregou hum par de brincos de diamantes avaliados no Inventario do meu falecido marido por trinta mil reis para os empenhar por cinco mil reis passados dias e apresentando a dita minha filha os sete mil reis os entregou ao dito João de Deos para lhe tornar os ditos brincos, porem elle athe o presente ficando com o dinheiro e os brincos nunca nos entregou, e pedendo se elle por vezes dava desculpas frívolas.[...]”¹⁴¹

O testamento acima, além do trecho destacado, traz registro de forma minuciosa dos bens moveis e imóveis que testadora deixou para seus beneficiados. A disposição testamentária revela conflitos que ocorriam envolvendo bens de heranças. A desavença citada teria ocorrido entre a filha da testadora e o marido de sua sobrinha e o motivo do litígio foi um par de brincos que a filha da testadora empenhou em troca de cinco mil reis, para pagar sete mil reis.

No testamento analisado acima, o par de brincos de diamantes era produto de uma herança paterna, que foi avaliado no inventário por trinta mil reis e foi empenhado para adquirir cinco mil reis. Tal atividade era cercada de riscos, pois mesmo se tratando de uma pessoa próxima da família, a filha da testadora, mesmo tendo feito o pagamento com valor de sete mil reis, não obteve nem os brincos nem o dinheiro.

Os testamentos possibilitam um mapeamento de alguns bens declarados pelas mulheres e evidencia as transformações econômicas e sociais que refletem nos bens que são declarados. Por outro lado os testamentos são pouco precisos para que se possa chegar ao valor exato de legado de bens de cada testador.

¹⁴⁰ MACHADO, Alcântara. *Vida e morte do bandeirante*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Ed.da Universidade de São Paulo, 1980. p. 94.

¹⁴¹ Autos de Testamento de Josefa Maria de Aragão, 1813. Cartório da Provedoria e Resíduos/11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

Os testamentos eram uma forma encontrada por homens e mulheres de preservação do patrimônio da família, que muitas vezes permanecia sobre os cuidados da esposa. Assim, estas mulheres, ao se adequarem às necessidades para a manutenção da família, se contrapõem à imagem de mulheres que não participaram diretamente da administração dos bens e negócios de família.

Muitos são os estudos que se têm dedicado à temática da atuação da mulher na família. Poucos, porém, referem-se à região de Belém na primeira metade do oitocentista. De início, geralmente, identifica-se essas mulheres como viúvas, escravas, libertas, mulheres solteiras livres. Acredita-se que a discussão sobre as famílias administradas por mulheres elucidou a forma que estas gerenciavam seus patrimônios, suas dificuldades, conflitos e realizações cotidianas. Percebe-se que as mulheres, ao assumirem a manutenção do lar, desempenhavam funções culturalmente masculinas e, sozinhas, passam a prover o lar na parte econômica e educacional. Através dos cuidados manifestados nos testamentos, pode-se notar a preocupação de algumas mães com a distribuição do patrimônio e a criação de seus filhos legítimos ou expostos.

2 TRANSMISSÃO DE HERANÇA E CATIVOS

Este capítulo tem o objetivo de investigar a presença do negro no processo de transmissão de herança das famílias em Belém do Grão Pará, através dos testamentos do Cartório da Provedoria e Resíduos e Capelas. Primeiramente, será abordada a relevância do cativo como riqueza e suas diversas finalidades apresentadas nos testamentos. O segundo item consiste em reverberar sobre a confecção dos testamentos e os destinos dos escravos após a morte dos senhores. O terceiro item faz uma análise dos bens deixados para os cativos e sua possibilidade de manutenção para famílias destes cativos.

2.1 RIQUEZA CATIVA: UM ESTUDO DA PROPRIEDADE ESCRAVA ATRAVÉS DOS TESTAMENTOS

O intuito deste item é analisar a relevante presença dos cativos nos testamentos e a apreensão do valor econômico e social dos escravos relacionados nos testamentos e inventários. Ainda, compreender as diversas utilizações dos escravos para os senhores no ato da confecção do testamento, ou seja, uma análise das finalidades e usos dos cativos após a morte de seus senhores. Desta forma, também se procurou entender os critérios para descrição dos bens (escravos), e de que forma ocorre a transmissão destes bens para seus herdeiros.

É proeminente, nos testamentos, a presença do escravo que, em alguns casos, estão ocupando a categoria de bens semoventes ou simplesmente como escravos. Os dados contabilizados revelam que dos 367 (trezentos e sessenta e sete) testamentos, foram constatados 85,8% que mencionam, de alguma forma, o escravo negro como ‘peça’ ou mão-de-obra. Assim, dentre todo o conjunto documental onde os escravos são mencionados, percebe-se um valor de uso e finalidade para estes escravos que permanecem cativos.

A leitura dos testamentos possibilitou inferir que, dentre os bens deixados durante o período de 1800-1850, o escravo constituiu uma propriedade significativa, tanto por seu valor de compra e venda quanto por seu potencial de prestação de serviço. Desta forma, evidenciou-se de maneira expressiva a presença do escravo como herança para a manutenção de algumas famílias na cidade de Belém.

Após a leitura dos testamentos da primeira metade do século XIX, observou-se que o número de testamentos aumenta a partir da década de 40 e 50. Os testamentos deste

período tinham duas funções principais, que são as disposições espirituais e materiais. A primeira consistia em uma declaração da fé dos testadores, o desejo da salvação e, ao mesmo tempo, o medo da morte, perdões de atos ilícitos, como deveria ser feito o seu funeral e enterro.

Talvez, o testamento seja o registro mais completo e complexo, pois, além de suas disposições legais referentes à sua confecção, geralmente é permeado por uma simbologia e pelas emoções dos seus testadores, além de instrumento importante para entender as transformações no processo de transmissão de bens.

Abaixo, o testamento de Mariana Rodrigues da Nobrega:

[...] Declaro que possuo huma preta, por nome Cipriana de Jesus, a qual foi comprada, dando eu metade do seu valor, e a outra metade a deu a dita minha irmã D. Izabel Batista da Nóbrega, ao tempo da dita compra.
Deixo a dita minha irmã D. Izabel Batista da Nóbrega a parte que me pertence a dita preta, isto he, do seu valor, e por isso a poderá inteiramente gozar e usufruir, como a sua que he totalmente.
Deixo mais a dita minha Irmã, tudo o mais[ilegível] que me pertence, a que possuo prezentemente.
Declaro que não posso moveis, nem bens de raiz alguma.[...] ¹⁴²

Diante das declarações de Mariana Rodrigues da Nóbrega, seu único patrimônio é a escrava Ciprina de Jesus, comprada junto com sua irmã. E era de sua vontade que sua irmã ficasse usufruindo da escrava após sua morte. Ter um escravo consistia, muitas vezes, em possuir um bem de valor, um prestador de serviço, um escravo de ganho. Era comum no Brasil colonial/imperial alguns senhores se sustentarem com o trabalho que era realizado por seu escravo.

Convém ressaltar o fato de as irmãs comprarem em sociedade uma escrava, pois, apesar dos poucos recursos financeiros, declarados em testamento, não impediu a compra de uma escrava de nome Cipriana de Jesus. Isto possibilita levantar algumas hipóteses. A primeira consiste em compreender o sentido da compra da escrava. Ao que tudo indica, representava certo prestígio para as irmãs que, além de se submeterem a comprar em conjunto, utilizavam o serviço da escrava em sociedade. A efetivação da compra somente foi possível com a soma do dinheiro das irmãs.

A segunda hipótese é que a sociedade foi bem sucedida, visto que, mesmo com o advento da morte de Mariana, sua irmã utiliza parte do valor da escrava que lhe cabe, juntamente com o que lhe foi deixado. O fato de duas mulheres solteiras viverem sozinhas,

¹⁴² Autos de Testamento de Mariana Rodrigues da Nóbrega. 1818. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia-UFPA.

criando relações de convívio e contando com a escrava Cipriana de Jesus para o seu sustento, reforça a disposição da testadora em deixar a escrava para irmã.

Os escravos assumem diferentes significados de posse para os testadores, ou seja, cada indivíduo atribuíra, além do valor de mercado, um valor de uso para seus escravos. Tais evidências são valiosas para entender o papel do cativo no processo de transmissão de bens e a investigação do valor de mercado e o valor de uso para os proprietários de cativos através da leitura dos testamentos.

“ [...] Declaro que sou natural de Barrozo [ilegível] Velorinho de Negroens, Reino de Portugal, filho legítimo de Antonia Gonçalves Portelinha, já falecidos, e que sou casada com Anna Bernadina, já falecidos e que sou casado tenho dois filhos de menor idade, Lourenço e Geraldina, que todos são meus herdeiros. Pesso se mandem dizer por minha alma vinte e cinco missas de esmolla de seicentos e quarenta. Declaro que posuó propriamente, hum escravo por nome Antonio, e assim mais huns insignificantes moveis, e algumas dividas que todos constão de meus Asentos, que em consciência considero corretos, e hum credito, de José Dimitre Pereira Tavares.[...]”¹⁴³

Conforme declarações de Domingos Gonçalves Dias, seus bens se constituíam em um escravo, alguns insignificantes móveis e dívidas. O testador declara que não possuía muitos bens, porém, em seu discurso, o escravo é considerado um bem valioso, como uma propriedade e o deixa para seus filhos e sua mulher. Ao declarar apenas o escravo, o testador remete a pensar na questão do valor do escravo neste período. Qual seria o valor dos escravos para diferentes sujeitos da população na primeira metade do século XIX? Responder tal indagação é a proposta deste item.

Sabe-se que durante a primeira metade do século XIX, o escravo era símbolo de riqueza, pois, para algumas famílias de engenhos, o cativo de cor representava mão de obra, sustento e propriedade.

A produção historiográfica brasileira, inicialmente, focava para a região Norte como uma economia periférica. No entanto, a manipulação de alguns testamentos e inventários dialogados com a historiografia contemporânea sobre a região, possibilitou indícios da atuação econômica deste período, onde se encontram senhores de engenhos, casas comerciais, fazendeiros. A historiografia, atualmente, vem repensando a discussão sobre a economia na cidade de Belém na primeira metade do século XIX.¹⁴⁴ Estes estudos apontam

¹⁴³ Autos de Testamento de Domingos Gonçalves Dias. 1838. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

¹⁴⁴ Cf. os trabalhos BATISTA, Luciana Marinho. *Muito Além dos seringais: elites, fortunas e hierarquias no Grão-Pará, c. 1850-c. 1870*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2004, MARIN, Rosa Elizabeth. Acevedo. “*Alianças Matrimoniais na Alta Sociedade Paraense no século XIX*”. In: Estudos Econômicos, nº 15, 1985, pp.153-167. LOPES, Siméia de Nazaré. O reflorecimento da economia

para o reflorescimento gradativo da economia. No entanto, ainda são bastante incipientes as obras que tratam desta temática, assim como as transformações urbanas, os domicílios deste período são raramente estudados.

Sobre o panorama da economia da primeira metade século XIX, tem-se a autora Lopes, que faz uma reflexão da economia pós-cabanagem, sendo um período de reflorescimento da economia.¹⁴⁵ Para a autora, neste período pós-cabanagem é possível perceber o interesse de diversas autoridades da província em controlar, disciplinar, legalizar mensurar as mercadorias. As vantagens de Belém como uma cidade portuária seria um elemento que norteava para uma política de dinamização da economia interna. Esta movimentação portuária também possibilitou a entrada de escravos na região, tanto oriundos da África como através do tráfico interprovincial.

Para Bezerra Neto, mesmo com o fim do tráfico negreiro transatlântico entre o Grão-Pará e a África, o Estado cria condições favoráveis para a entrada de mão-de-obra escrava negra na região. Tais contingentes de escravos chegavam de regiões como Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Ceará e, sobretudo, do Maranhão. Esta demanda de mão de obra foi indispensável para a economia da região do Grão-Pará. Os portos de Belém abasteciam as povoações interioranas da Amazônia.¹⁴⁶

Ciente das transformações econômicas e da importância do escravo como bem de propriedade na sociedade do Grão-Pará, surge, neste trabalho, a proposta de analisar os valores destes escravos e perceber os significados de possuir escravos para alguns testadores. Para alguém confeccionar um testamento, não existia uma regra quanto ao número de bens, a exemplo de Domingos Gonçalves Dias¹⁴⁷, que possuía apenas um escravo e móveis do seu uso.

O testamento de Ambrozio Henrique da S^o Pombo, através do número de bens nomeados, possibilitou fazer um perfil de sua fortuna, pois dentre os bens arrolados cita mais

pós-cabanagem. In: COELHO, Mauro Cezar [et.al].(org.) Meandros da História: trabalho e poder no Pará e Maranhão, séculos XVIII e XIX. Belém: UNAMAZ, 2005. & GUIMARAES. Luiz Antonio Valente. As casas & as coisas: Um estudo sobre vida Material e domesticidade nas moradias de Belém-1800-1850. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Pará. Belém 2006.

¹⁴⁵ LOPES, Siméia de Nazaré. Op.cit. pp. 120-144. Para autora através de uma farta documentação arquivística foi possível observar questões que apontavam a existência de uma política para dinamizar a utilização das estruturas do mercado interno.

¹⁴⁶ BEZERRA NETO, José Maia. Escravidão negra na Amazônia (sécs. XVII-XIX), 2001, p. 35-36.

¹⁴⁷ Autos de Testamento de Domingos Gonçalves Dias. 1838. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11^a Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

de 22 (vinte e dois) escravos e, ao dispor de seus bens, deixa alguns escravos livres, outros livres com patrimônio, e alguns permanecem cativos.¹⁴⁸

O autor Sales, ao analisar o negro na cidade e no engenho, destaca a presença e atuação de Ambrosio Henriques: **“Esse Ambrosio Henriques, filho do desembargador Joaquim Clemente da Silva Pombo, que amealhou vasta fortuna no Pará e foi capitalista mais opulento do seu tempo”**¹⁴⁹. Para o autor, Ambrosio Henrique era dos senhores mais abonados, pois tinha residência fixa em Belém e participava da vida política e administrativa do Pará, ocupando, muitas vezes, os cargos mais importantes.

Os inventários também nos deram indícios da presença de famílias que possuíam um razoável contingente de mão de obra escrava. Veja-se a partilha de bens de Inocêncio Rosa de Oliveira, destacados em forma de tabela seus escravos.

Tabela-4 – Escravos sexo masculino do casal D. Inocêncio Rosa de Oliveira¹⁵⁰

Denominação	Nome Do Escravo	Procedência	Idade	Valor (Estimado)
Cafuz	Antonio	Liana	40 anos	180\$000
Preto	Domingos	Nação Mina	45 anos	190\$000
Preto	Francisco	Cabo Verde	34 anos	180\$000
Preto	José	Nação Mandinga	50 anos	100\$000
Preto /crioulo	Tito	-----	32 anos	200\$000
Preto	André	Nação Congo	31 anos	200\$000
-----	Inácio	Nação Congo	29 anos	220\$000
-----	João Antonio	Nação Benguela	40 anos	200\$000
-----	Serafim	Nação Congo	40 anos	220\$000
-----	João	Nação Angola	34 anos	200\$000
-----	Marcelo	Nação Angola	24 anos	190\$000
-----	Costodio	Nação Congo	24 anos	240\$000
-----	Cláudio	Nação Benguela	22 anos	220\$000
-----	Valério	Nação Congo	22 anos	240\$000
-----	Vitoriono	Nação Benguela	24 anos	240\$000
-----	Valentino	Nação Benguela	23 anos	250\$000
Moleque	Narciso	Nação Benguela	14 anos	260\$000
Moleque	Felizardo	Nação Congo	12 anos	250\$000
Moleque	Ângelo	Nação Benguela	12 anos	200\$000
	João	Nação Congo	28 anos	150\$000
	Germano	Nação Congo	26 anos	200\$000
Molato	Antonio	Ceará	25 anos	260\$000

¹⁴⁸ Autos de Testamento de Ambrosio Henrique da S^o Pombo. 1836. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11^a Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

¹⁴⁹ SALLES, Vicente. *O Negro no Pará. Sob o Regime de Escravidão*. Brasília: Ministério da Educação; Belém: Secretaria de Estado de Cultura-Secult; Fundação Cultural Tancredo Neves”, 1988.p.118.

¹⁵⁰ Autos de Inventários dos bens de Inocêncio Rosa de Oliveira de 1836. Tabela de Perdígão de Oliveira (Cartório Sarmento) Centro de Memória da Amazônia.

Cafuz	Francisco	Ceará	28 anos	260\$000
Cafuzinho Crioulo	Antonio	-----	16 anos	240\$000
Molatinho Crioulo	Teófilo	-----	03 anos	60\$000
TOTAL		25 ESCRAVOS		

Fonte: Inventário da 14ª Vara Cível/ Cartório Sarmento. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

Dos bens declarados de Inocêncio Rosa de Oliveira, destaca-se a relação e avaliação de 25 (vinte e cinco) escravos. Uma das primeiras questões a ser analisada, é a proveniência dos escravos que vieram do continente Africano para Belém. As naturalidades dos escravos são as mais diversas: Cabo Verde, Mina, Mandiga, Congo, Benguela, Angola, Cabinda, Caçanja, Mufumba e Fulla. Além dos escravos exportados da África, temos os escravos oriundos de outras localidades e Províncias do Brasil (Ceará, por exemplo), chamado de tráfico provincial. Isto confirma o universo étnico de africanos, que compuseram a população na cidade de Belém em meados do século XIX.

Bezerra Neto, em estudos já citados, afirma que, no período colonial, é muito provável que a população negra da Amazônia Portuguesa fosse composta por africanos, sendo reduzido o número de negros nascidos na região, por conta da questão da estrutura do tráfico de escravos entre África e o Estado do Grão Pará e Maranhão.¹⁵¹

Sem dúvida, alguns escravos poderiam ter a mesma proveniência e pertencer ao mesmo senhor, a exemplo dos escravos do casal D. Inocêncio Rosa e de Oliveira¹⁵². Ao desembarcarem no porto de Belém, alguns escravos, a exemplo de Serafim e Custodio da nação Congo, João e Marcelo da nação Angola, poderiam se encontrar, pertencer ao mesmo dono. Para o autor Alberto Costa e Silva, quando escravos da mesma linhagem, aldeia ou vilarejo se encontravam, possibilitava uma forma de circulação de idéias sobre sua ancestralidade e notícias sobre a pátria e familiares. O autor acredita que essas notícias eram comuns, não sendo de todo infreqüentes no mundo da escravidão.¹⁵³

Outra questão a ser analisada é o valor do escravo, que está relacionado à idade deste. Pode-se perceber que a idade é um fator determinante para se avaliar o preço do escravo. O escravo era comercializado desde 03 anos de idade até 50 anos. Isto significa que, mesmo com o envelhecimento, o cativo continuava sendo comercializado e seu preço era estimado em 100\$000 (cem mil réis), embora sua cotação no mercado fosse de valor inferior

¹⁵¹ BEZERRA NETO op. cit. p.44.

¹⁵² Autos de Inventários dos bens de Inocêncio Rosa de Oliveira de 1836. Tabelião Perdigão de Oliveira (Cartório Sarmento) Centro de Memória da Amazônia - UFPA. Conferir tabela 4, no item procedência. É importante esclarecer quanto a questão da palavra 'nação' foi considerada como estava escrito na fonte.

¹⁵³ SILVA, Alberto da Costa. *Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil*, 2003. p.76. O autor lança luzes sobre a complexidade das relações entre as margens africanas e as margens brasileiras, nos remete aos novos olhares da historiografia brasileira sobre o tratamento com o tema África no Brasil.

se comparada à idade ativa de escravos para o trabalho da fase de 12 a 45 anos. A hipótese que o escravo era um investimento valioso para alguns proprietários se sustenta pela cotação do escravo no mercado no período, onde um escravo de idade 12 anos da Nação Congo tinha seu preço estimado em 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis). Pode-se deduzir que, possuir um escravo, sem dúvida, era uma forma de prestígio entre as camadas sociais.

Segundo o autor Carneiro, os negros poderiam se diferenciar por suas habilidades, tanto física como por sua inteligência. Estas atribuições poderiam ser fator de distinção entre os próprios escravos, que algumas vezes influenciava na facilidade de conseguir alforria¹⁵⁴. Se de fato essa distinção de habilidade contribuiu para alguns escravos negros conquistarem sua alforria, discutiremos adiante; por ora, cita-se o autor por conta desta distinção de habilidades estar relacionada ao valor do escravo.

Para o autor Vicente Salles, o valor do escravo poderia chegar a um conto de réis. “Em 1837, Frederico L. C. Burlamaqui informava que o escravo, em geral, custa 400\$, 600\$, 800\$ e até um conto de réis”¹⁵⁵. A justificativa para esta oscilação no valor do escravo estava relacionada à questão de possuir habilidades, possuir um ofício. A presença das habilidades entre os escravos, registradas nos testamentos levantados nesta pesquisa é explícita nos meados do século XIX na cidade de Belém. As circunstâncias econômicas intensificam as habilidades dos negros, as exigências do próprio sistema de escravidão, a necessidade de especializar o negro, pois se sabe que sua utilização era a mais diversificada possível: serviços domésticos, carpintaria, barbeiros, vendedores, mineradores, extração da madeira, construção de embarcações, dentre outras.

Outro mote a se destacar da tabela 4 consiste na presença de crianças. Suscita a presença de famílias escravas, pois não fica evidente que fosse objeto de compra individual, sendo bem possível que sua presença esteja relacionada à compra de escravas como filho. Também, existe a possibilidade destas crianças terem sido reproduzidas nas terras do senhor Inocêncio Rosa de Oliveira. As crianças escravas também eram relacionadas como bens, demonstrando o seu valor de propriedade. A criança ainda poderia representar um investimento oneroso, considerados os custos de manutenção e alimentação incorridos até chegar à idade ativa para pagar seu sustento.¹⁵⁶ Em relação às crianças, encontra-se registro de

¹⁵⁴ Cf. CARNEIRO, Edison. *Ladinos e Crioulos*. 1964. p.7. Nesta obra o autor sua aborda a temática dos trabalhadores da escravidão e enumera três tipos de trabalhadores produzidos pela escravidão: o negro de campo; negro de ofício, negro doméstico, este último teria duas ramificações o negro de aluguel e de ganho.

¹⁵⁵ SALLES, Vicente. *O Negro na formação da sociedade paraense*. 2004. p. 53.

¹⁵⁶ MELLO, Zélia Cardoso de. *Metamorfose da riqueza – São Paulo, 1845-1895*. 1985. p. 116

testamentos de outros proprietários que deixavam doações para seus netos, como será visto em discussões posteriores.

É possível perceber, na Tabela 4, que alguns escravos com a mesma idade tinham valores diferentes e pertenciam a Nações diferentes; a diferenciação do valor suscita que esteja relacionada à habilidade do escravo ou sua condição física para o trabalho. Conforme dados obtidos nesta pesquisa, observa-se que a questão da habilidade do escravo refletia no seu preço tanto de venda como para conquistar sua alforria, a chamada coartação cedida pelos senhores de escravos.

Os inventários e testamentos confirmam a importância do escravo como propriedade, valores de mercado. Mas, os testamentos são fontes valiosas para a compreensão da importância do escravo no mundo do trabalho e na transmissão de bens de algumas famílias. Segundo o autor Bezerra Neto, desde as duas últimas décadas do século XVIII existia uma presença significativa da presença de escravos negros em Belém.

“...quando ocorreu a dita ‘adesão’ paraense à independência brasileira, observamos que em Belém a população cativa representava cerca de 45,2% dos 12.471 habitantes, enquanto os brancos representavam 45,9%; e, os pretos, índios e mestiços livres perfaziam juntos 8,9%.”¹⁵⁷

Estes dados são relevantes para perceber-se a significativa presença da população negra em Belém. Já se mencionou, à medida que se relacionou a presença dos negros nos testamentos como bens, que dos 367 (trezentos e sessenta e sete) testamentos pesquisados, 85,8% fazem referência, de alguma forma, ao negro, que poderia ser utilizado como escravo no engenho, como doméstico, de ganho e de ofício, além da importância do negro como propriedade no campo comercial.

Ainda, referindo-se às discussões sobre valores de escravos no campo do comércio para a manutenção de bens deixados aos herdeiros, observa-se o testamento:

“Declaro mais que depois de satisfeito todos os meus legados, e despozições que tenho declarado, instituo por minha herdeira de remanescente da minha terça, a minha nora Dona Veríssima Maxima Julia, e quero que se lhe fasso no casal de escravos criolos Christovão, e Moema, cujo casal de escravos servirão a dita minha nora até o seu falecimento, e logo que esta falecer ficarão os ditos escravos livres izentos dito de o captivo, e se acazo antes do falecimento da sobred^a minha nora

¹⁵⁷ SALLES (1988) apud BEZERRA NETO, 2001, p. 65. O autor faz uma análise do crescimento e diminuição da população cativa desde o final do século XVIII até o século XIX, para nossa pesquisa tais dados estatísticos são cruzados com os testamentos não apenas para afirmar a presença significativa do negro, é mais que isso, trata-se de explorar a importância desta mão de obra e seu valor de propriedade que os negros possuíam nos testamentos.

tiverem alguns filhos, estes escravos ficarão sempre captivos os mesmo filhoss sem[ilegível] may, nem o pay. [...] ¹⁵⁸

As recomendações da testadora Julia da Fonseca Zuzarte exigem alguns comentários. A primeira é a forma explícita de uma família constituída entre o casal de escravos crioulos Cristóvão e Moema; outro ponto a ser destacado é que os dois recebem liberdade com a condição de servir a nora da testadora e somente depois da morte da nora estariam livres do cativoiro. A terceira questão é o fato de a testadora declarar que os filhos que viessem a nascer dos escravos Cristóvão e Moema permaneceriam no cativoiro. É nítida a importância do valor do escravo para Julia da Fonseca Zuzarte, sendo explícita a expectativa da importância da reprodução escrava para a família. Observou-se no testamento mães que entrecruzam o mesmo testamento, porém têm papéis distintos em relação ao grupo social e condição social. Para a testadora, a nora precisa dos trabalhos da escrava para auxiliá-la no cuidado com a casa e com os netos. Já os filhos de Moema, permaneceriam escravos.

A importância da reprodução do escravo também foi identificada na pesquisa da autora Teixeira na Comarca Rio das Mortes. Segundo os dados levantados pela autora, era comum nos inventários as referências em relação à produção dos escravos, demonstrando que era uma percepção de alguns senhores em relação aos negócios da família. ¹⁵⁹

Ciente da importância dos testamentos analisou-se os documentos do cartório da 11ª Vara Cível. Primeiramente, o testamento de Maria Rosa da Trindade pode dar uma noção da forma que os senhores descreviam seus bens:

“Eu Dona Maria Rosa da Trindade achando-me mollestia porem em meu juízo perfeito e entendimento, e não sabendo a hora que serei chamada ao eterno descanso fasso este meu testamento da maneira seguinte.[...]Declaro que sou natural desta cidade Santa Maria de Belém do Grão Pará fui batizada na sé da mesma filha natural de Dona Marta Jose , já falecida.

Declaro que sou senhora e possuidora da escrava Preta por nome Rita do Rozario e hum cater de Cortina em bom uso, e huma meza de pau Amarelo já um tanto estragado, e outro pequena de pau de maquacauba, e mais sete cadeiras velhas huma meza de jantar de madeira [...] os cujos deixo ao meus herdeiros.[...] ¹⁶⁰

É proeminente nos testamentos a presença do escravo, principalmente como bens semoventes. Os dados preliminares que foram contabilizados revelam que dos 367 (trezentos

¹⁵⁸ Autos de Testamento de Julia da Fonseca Zuzarte. 1816. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia.

¹⁵⁹ TEXEIRA, Maria Lúcia Resende Chaves. Família escrava e riqueza na Comarca do Rio das Mortes: Distrito da Lage e o Quarteirão do Mosquito. 2006. p.137.

¹⁶⁰ Autos de Testamento de Maria Rosa da Trindade. 1832. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia.

e trinta e sete) testamentos, foram constatados que 85,8% mencionam, de alguma forma, o escravo negro como ‘peça’ ou mão-de-obra.

“Achando na perfeita saúde e senhor de minha faculdade intellectivas sem coação só sim recebendo momento certo, e tremendo de minha morte, faço este meu testamento pella forma seguinte.[...]

Declaro que sou viúvo da falecida Donna Izabel Victoria Ferreira de Gusmão de cujo matrimônio tenho oito filho e meus netos filhos de minha filha Anna Raimunda Correa Lobato já falecida e seu ainda existente marido Maximo de Miranda Portugal.[...]

Declaro que esta em poder de minha filha Joanna Correa Lobato huma mulata por nome Raimunda filha da mulata Juliana, pertencendo ao casal de minha finada May, cuja a escrava continua, a existir no poder da minha filha mencionada assim como o mulato Pedro escravo do mesmo casal filho da cafuza Thomazia continua a existir no poder de minha filha Francisca de Jesus Correia Lobato, e por minha morte entrarão em legitima os referidos escravos aos mencionados herdeiros que a cabo de tratar, esse por minha morte não tiver efeito este ligado, não servirá, de para nullação deste testamento.[...]”¹⁶¹

Destacam-se, neste testamento, as famílias de escravos que permaneceram por três gerações na família de Joaquim Manoel Pinho. A intenção da família era manter os escravos em seu patrimônio.

Outro caso semelhante é o testamento de Antonia Joaquina de Oliveira Pantoja:

“[...] Declaro que sou natural desta cidade, e filha legitima de Lourenço d’Oliveira Pantoja, e de Lourença Justiniana Pantoja os quais já falecidos.[...]

Deixo ao meu neto Antônio dentro dos limites da minha terça, os escravos Severiano e Leocádia, ao meo neto Pedro deixo escravos Domiciano e Claudina a minha neta Joanna deixo os escravos, Augustinho e Francisco ao meo neto Jayme os escravos Valentim e Bazilio ao meo neto Guilherme deixo os escravos Eusébio e Marcelino, ao meo neto José deixo os escravos Domingos e Gaudina a minha neta Maria deixo escravos Marçal, e Lauriana, e ao meo neto Francisco deixo escravos Gualdino e Laura e bem assim deixo ainda aos meos ditos oito netos o remanescente da minha terça.[...]”¹⁶²

Neste exemplo, os netos de Antonia Joaquina de Oliveira Pantoja herdaram, através da terça de seus bens, escravos, e cada neto recebeu um casal de escravos. Não é possível identificar se cada casal de escravos era casado ou constituíram famílias. O que se sabe é que são considerados como bens a serem entregues aos netos da testadora.

Analisando o testamento de Antonia Felipa da Costa, encontra-se sobre a doação de escravos:

¹⁶¹ Autos de Testamento de Joaquim Manoel Pinto. 1847. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

¹⁶² Autos de Testamento. Antonia Joaquina de Oliveira Pantoja. 1865. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

“Saibão quantos este instrumento de testamento e ultima vontade vivem que no ano em casa da minha residência, eu Vitoriana Maria de Santa Ana Campelo, achando-me bastante enferma porém, em meu juízo, e entendimento perfeito que Deos me deo, e temendo-me a morte e querendo dispor dos meus bens para por a minha alma no caminho da salvação, faço este meu testamento da forma seguinte:[...]

1º Deixo de esmola a minha neta Eugenia Pereira filha de minha filha Faustina a escrava crioula Baibiana filha da preta Catarina, na minha terça.

2º Deixo tão bem a minha filha Maria Thomazia Pereira o escrava Domingas Maria filha da preta Maria, e que entrará tão bem na minha terça assim como deixo a mesma minha filha todo o remanescente da mesma minha terça que exceder aos valores dos escravos, assim refazer huma capela de missas pela minha alma.[...] ¹⁶³

Percebe-se a preocupação da testadora em deixar seus escravos para sua filha e neta. A morte do senhor poderia representar, para o escravo, dispersão de seus familiares que poderiam ser vendidos, trocados, doados. Neste caso, os escravos são distribuídos entre a filha e neta da testadora, mesmo pertencendo a donos diferentes ainda estão como patrimônio da família de Antonia Felipa da Costa.

Algumas divisões de escravos estavam relacionadas a suas habilidades, podendo ser doados por conta das habilidades:

“[...] Declaro que sou natural de Santa Maria de Bellem do Grão Pará filha legitima de Veríssimo José de Souza e de D. Anna Maria Escalasticas estando de saúde e entendimento faço este testamento na forma seguinte.

Declaro que fui cazada como o Capittão Jerônimo Antonio Costa hoje fallecido e deste matrimonio tive dois filhos legítimos José Antonio Costa e João Antonio Costa, mais únicos e universais herdeiros e conserveime sempre no estado de viúva mencionado finado.

Mando que a minha crioula Cizecha ou Cizeta [?]entre em legitima de meu filho João Antonio Costa para sua emgomadeira e costureira visto lhe ser preciso.[...] ¹⁶⁴

É provável que a mãe tenha pensado nos cuidados e serviços que a crioula Cizeta (ou Cizecha) poderiam prestar a seus filhos, tanto que diz ser preciso para as atividades de emgomadeira e costureira de seu filho João Antonio Costa; assim a testadora garantia que os serviços da crioula seriam prestados ao seu filho.

Alguns senhores deixavam seus escravos para efetuar pagamento de dívidas. Veja-se o testamento de José Henriques Lopes:

[...] Declaro que possuo seis escravos três machos e três fêmeas por nomes Raimundo, Soterio Joaquim, Francisco, Romana, Joaquina, Anna.

Declaro que dos escravos asima declarados deixo libertos e livres emzentos de todos o captiveiro a preta Romana a quem tinha passado carta de alforria coma condição de me servir durante a minha vida, e da mesma forma deixo livre do captiveiro emzento de todo o captiveiro o preto Suterio Joaquim um e outro pelos

¹⁶³ Autos de Testamento de Antonia Felipa da Costa. 1841. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia.

¹⁶⁴ Autos de Testamento de Izabel Maria de Souza Costa. 1848. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia.

bons serviços que me tem feito e depois do dia do meu falecimento poderão procurar o seu destino que lhe parecer[ilegível] como livres, forros e ficão sendo por esta minha ultima vontade.

Declaro que o cafuz Raimundo o deixo a meu sobrinho Antonio filho de meu cunhado e primeiro testamenteiro Antonio Rodrigues dos Santos e de minha Irmã Felicia Antonia[...]

Declaro que para se pagar minhas dividas e fazer-se as minhas disposições declaradas não tenho outros bens se não três escravos, Francisco, Joaquina, Anna os quais se venderão sitando for precisizo para isso.[..]¹⁶⁵

Izabel Maria de Souza Costa já relaciona os escravos que deveriam ser doados e os vendidos para pagar suas dívidas. O escravo era uma garantia dos credores quando seus devedores vinham a falecer. É freqüente nos testamentos dívidas serem sanadas com pagamento a partir da venda do escravo. Desta forma, investir em um escravo era também possibilidade de sanar dívidas dos proprietários, mesmo após sua morte.

As dívidas adquiridas em vida pelos testadores poderiam ser pagas por seus herdeiros. Assim, para o devedor, o valor do escravo assume o sentido de pagamento de uma dívida econômica e moral com seus credores. É bem certo que o procedimento para executar esta dívida dependia principalmente dos herdeiros do devedor.

Neste contexto de pagamentos feitos através dos escravos, cita-se o seguinte testamento.

“Eu Thereza Cândida de Jesus Azevedo achando me em meu perfeito juízo e desejando por a minha alma no caminho da salvação faço até meu testamento pela maneira seguinte.[...]

...]Declaro que que tenho entregue a administração de minha Fazenda ao meu filho Manoel Gonsalves d’ Azevedo e o tenho justo pela quantia de oitenta mil reis annuaies, cujo vencimento teve principio no primeiro de janeiro de mil oitocentos e quarenta e cinco, e para pagamento dos seus ordenados, deixo-lhe a escrava Urbana pelo preço que então valor, e se a dita escrava não chegar para satisfazer os seus ordenados, pesso ao meu testamenteiro lhe satisfaça tudo, sem que nada se lhe fique a dever.[...]¹⁶⁶”

O escravo era uma importante forma de pagamento, não apenas de dívidas, mas também referentes a serviços que foram utilizados pelos donos de escravos. A testadora Teresa deixa explícita a vontade de que a escrava urbana seja vendida para pagar o ordenado de seu filho Manoel Gonçalves, pois tinha prestado justo serviço na administração da fazenda da família. Outro fator interessante neste testamento é o ordenado que é dado para o filho, pois, ao pensar que alguns filhos ajudavam na manutenção dos bens da família, é bastante curioso o fato de a mãe deixar registrado que deveria ser pago ordenado ao seu filho pela

¹⁶⁵ Autos de Testamento de Jose Henriques Lopes. 1818. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

¹⁶⁶ Autos de Testamento de Thereza Cândida de Jesus Azevedo. 1849. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

administração da fazenda. Isto nos faz refletir nas relações de famílias que criam estratégias específicas para manutenção e conservação de seus bens.

Ainda referente ao contexto de pagamento de dívidas de escravos, tem-se o testamento de Dona Maria Rita:

“Eu Dona Maria Rita Ferreira, [...] Deixo ao meu primo Domingos José de Souza a Minha escrava Raimunda em remuneração aos serviços que me tem prestado em minha enfermidade e peço ao mesmo pelo amor de deos que quando elle queira dispor della e tendo ella um conto de reis pelo digo de reis para dar a sua carta de liberdade.[...]”¹⁶⁷

Foram comuns nos testamentos as expressões sobre a gratidão de alguns testadores com pessoas que auxiliaram no momento da moléstia. Alguns testadores, gratos pelos cuidados prestados, deixavam os escravos para sanar este tipo de dívida. A escrava Raimunda era uma forma de remuneração que a testadora encontrou para efetuar o pagamento dos cuidados prestados ao seu irmão Domingos José de Souza.

Tem-se, ainda, testamentos que mencionam a importância do escravo para pagar a despesa do funeral:

“[...]Em quem eu Lourença Maria Aranha, firmemente creio e cujo fé protesto viver e morrer como boa e fiel catholica Declaro que deicho o meu criollo por nome Francisco das Chagas para se vender, e pagar se todas as despezas do meu Funeral, e o remanescente do seu vallor, pesso, e rogo, aos meus testamenteiros, paguem as dividas legais, que lhe forem apresentadas, dos credores do falecidos meu filho Manuel Benedito Aranha[...]”¹⁶⁸

Ter um escravo era também uma possibilidade de pagar as despesas de um funeral, existindo neste período uma preocupação dos testadores com o seu funeral, missas, capelas e esmolas a serem dados após seu falecimento. Esta preocupação demonstra o forte caráter religioso que influencia no momento da confecção do testamento. Para a testadora Lourença, seu escravo crioulo Francisco Chagas é um bem importante que ela dispõe para venda e pagamento de seu funeral.

Neste contexto, outro caso de escravo para pagar funeral:

“Declaro que sou brasileiro, natural desta cidade Santa Maria de Bellém do Gram Para, filho legítimo de João Baptista Ferreira de Góes, e de Dona Gertrudes Josefa Marques já falecidas [...] Declaro que deixo as minhas irmãos Anna Raimundo Ferreira de Góes, a minha escrava Felipa, ficando obrigadas a mandarem dizer pela

¹⁶⁷ Autos de Testamento de Maria Rita Ferreira. 1868. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFGPA.

¹⁶⁸ Autos de Testamento de Lourença Maria Aranha. 1838. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFGPA.

minha alma huma capellas de missas e cumpriram algumas promessas que lhes deixo dita particularmente.[...] ¹⁶⁹

A Testadora Maria do Carmo Ferreira de Góes deixa como garantia para suas testamentearias realizar seu funeral a escrava Felipa; assim, doa a escrava para suas irmãs para garantir que a mesma realize seu funeral.

Um caso bastante singular sobre a questão da utilização do escravo por seus senhores é o testamento de Mônica de Assunção:

“Eu Mônica de Assunção em virtude desde o berço na Religião Católica Romana que professaram meus pais nela ,morreram , estando eu com saúde, e temendo a morte, e hora incerta que servi e tribunal divino, perante o supremo senhor, e achando inteiramente em meu perfeito juízo, e entendimento para poder dispor meus bens segundo me dita minha consciência o faço pela forma seguinte.
Creio e confesso todos os Dos Santos fé católica que ensina e manda crer a Santa Igreja Romana e cuja crença pretende viver, e morrer guiado e proteção comparo de meu senhor Jesus Cristo e de sua mãe Maria Santíssima e de todos os Santos da corte celestial e quem invoca para serem meus protetores.
Declaro que meu testamenteiro mandará dizer uma capela de missas, por minha alma e por alma de meus maridos e filhos
Declaro que a preta Brizida e os seus serviços serão aplicados para a Senhora de Nazareth dou minha capela, pela promessa que fiz à mesma senhora, quando a dita preta esteve em perigo de vida por motivo de uma aposta na que lhe sobreviveu na barriga e por isso meus herdeiros cumpriram esta minha promessa feita a minha senhora.[...] ¹⁷⁰

A testadora, para pagar uma promessa, faz doação de Bizida para prestar serviço na Capela da Senhora de Nazaré. Em testamento, a senhora da escrava diz ter feito uma promessa para a escrava escapar de perigo de vida. A testadora, para cumprir sua promessa, declara em testamento e pede para seus herdeiros executarem a promessa. A preocupação da testadora pode estar ligada à questão religiosa, então era necessário o descanso de sua alma o pagamento com a Santa.

Valor de hipoteca.

Há testamento em que o escravo aparece como bens hipotecados:

“Declaro que sou senhor e possuidor de hum sitio no Rio Bujaru no Igarapé do Cravo por nome Nabú e de dois escravos, os pretos Manoel Antonio e João Lourenço, os quês com o sitio se achão epotecados por hum conto de reis, que devo á Antonio José Antunez e Souza, como consta da escriptura que possuído ao dito[...] ¹⁷¹

¹⁶⁹ Autos de Testamento de Maria do Carmo Ferreira de Góes. 1838. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11^a Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

¹⁷⁰ Autos de Testamento de Mônica de Assunção. 1842. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11^a Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

¹⁷¹ Autos de Testamento de Inacio Pires Pereira Pinto. 1841. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11^a Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia.

A dificuldade financeira de alguns indivíduos os fez optar pela hipoteca de seus bens. No testamento de Inácio Pires Pereira Pinto, seu sítio e escravos estavam hipotecados por 1:000\$000 (um conto de réis) que devia a Antonio José Antunes e Souza. O testador, antes de sua morte, assume a dívida e a forma como a mesma deveria ser paga. Assim, se desfez dos bens mais valiosos que possuía: o sítio e o escravo que havia hipotecado.

A falta de circulação de dinheiro levava alguns proprietários a utilizarem o escravo como forma de hipoteca para efetuarem empréstimos ou serviços.

Após as discussões apresentadas neste item, percebe-se o valor do escravo como propriedade e símbolo de riqueza e prestígio para alguns senhores. Também, verificou-se que as diversas e curiosas funções que o escravo, como bens de heranças, poderia assumir. Sem dúvida, a presença do escravo, seja entre as famílias abastadas ou mais simples, foi de muita relevância para a manutenção destas famílias.

A morte do senhor, sem dúvida, muda o destino do cativo, que se vê em um eminente perigo de separação de seus familiares, mudando seu cotidiano. O próximo item propõe-se a discutir outra representação da morte para a população de cor, que consiste na possibilidade de ganhos, tais como alforrias, dinheiro, escravos, jóias, terras, casas e outros benefícios que foram conquistados em um cotidiano complexo entre escravo e senhores na cidade de Belém do Grão Pará.

2.2 MORTE DO SENHOR E DESTINO DOS CATIVOS: ALFORRIAS E SUAS CONDIÇÕES

As concessões de alforrias são bastante conhecidas no sistema escravista no Brasil Colonial e Imperial. As alforrias por testamentos foram discutidas por Vicente Salles, que, segundo suas interpretações, eram feitas através de três processos: **“aquisição da alforria pelo próprio escravo, parentes ou próximos, manumissão ou concessão de liberdade através de vias judiciais, e as liberdades por herança testamentária”**¹⁷². Nesta pesquisa, houve diversos casos de alforrias registradas no Cartório da Provedoria de Resíduos e Capelas da Comarca de Belém, a exemplo:

¹⁷² SALLES, Vicente. *O Negro no Pará. Sob o Regime de Escravidão*. Brasília: Ministério da Educação; Belém: Secretaria de Estado de Cultura-Secult; Fundação Cultural Tancredo Neves”, 1988. p.276. O autor faz referência a notícia do jornal Treze de Maio de junho de 1847, que noticia que D. Felisberta Maria de Castilho, deu carta de alforria para 19 escravos através de seu testamento.

“Eu Domingos Pereira Ribeiro tendo já feito o meu testamento e querendo que elle valha com a ditamentos e alterações a algumas de suas verbas, faço este meu codicilio para com o mesmo testamento ser cumprido pela maneira seguinte. Declaro que deixo forro pella minha morte o meu escravo Ignácio sapateiro por bons serviços que me tem feito.[...]”¹⁷³

Cita-se também outro testamento:

“ Declaro que sou natural da cidade do Pará, filho legitimo de Antonio Jose de Carvalho e de Anna Maria Roza da Conceição ambos já falecidos. Declaro que deixo liberta e livre do cativo para sempre, me ter servido bem a minha preta Felicia. Item declaro que deixo liberta livre do cativo a minha cafuza Matildes filha da preta Izabel..[...]”¹⁷⁴

Os testamentos acima citados trazem disposições sobre a libertação de escravos. É possível que a liberdade tivesse sido concedida através do esforço do trabalho do cativo. Portanto, não se pode deixar de mencionar a plasticidade da relação entre senhor e escravo. Uma relação permeada por concessões, conflitos e resistências, envolvendo senhores e cativos. Desta forma, é propósito deste item analisar as diversas condições impostas aos escravos após a alforria, assim como verificar o destino que alguns escravos tomavam quando não existia a presença física do seu senhor.

Os testamentos destacados acima se referem, também, à importância do ofício de sapateiro do escravo Ignácio. O fato de conquistar a alforria está além do reconhecimento dos ‘bons trabalhos’. Ignácio não era apenas um escravo, pois possuía um ofício que necessitava de habilidades. Pode-se deduzir que a habilidade de Ignácio possibilitou benefícios para o senhor e para o escravo, e agora, no momento próximo da morte, Lourenço Antonio Carvalho compensa os serviços de Ignácio.

Destaca-se, neste contexto sobre escravos com ofícios, o testamento de Rafael Arcanjo de Meireles:

[...] Declaro que tenho nesta cidade, os escravos Joaquim, calafate; João, ferreiro; Mauricio, carpinteiro e José da Santa Ana e mais o preto Jerônimo, o qual quero que seja vendido para pagar os meus sufrágios e o que aqui ficar observado.[...]”¹⁷⁵

¹⁷³ Autos de Testamento de Domingos Pereira Ribeiro. 1844. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

¹⁷⁴ Autos de Testamento de Lourenço Antonio de Carvalho. 1843. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia. /UFPA.

¹⁷⁵ Autos de Testamento de Rafael Arcanjo de Meireles. 1836. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia. /UFPA.

No testamento acima, observa-se que são declarados escravos com ofícios e outros que não possuíam, a exemplo de preto Jerônimo, o qual o testador declara que seja vendido para pagar os seus sufrágios. Já os outros escravos ficaram como bens para seus herdeiros, sendo que as habilidades dos escravos eram fator de distinção entre a população cativa, embora nem sempre isto significasse que estariam mais próximos da alforria.

Ao examinar os testamentos, foi possível a elaboração de uma tabela que demonstrasse um panorama dos escravos alforriados sem condições, escravos alforriados com condições e escravos que permaneceram cativos. Há dados também referentes aos escravos que foram mencionados de alguma forma nos testamentos.

Tabela 5 - Situação dos negros através dos testamentos.

	Situação do escravo declarado no testamento	Nº de escravos	%
1	Escravos libertos através do testamento	103	26,9
2	Escravos que receberam alforria, mas foram condicionados a prestação de serviço.	19	4,9
3	Escravos permanecem cativos	146	38,2
4	Livres	11	2,9
5	Testamento que não constam escravos	30	8,2
6	Não foi possível identificar situação do escravo	35	9,2
7	Escravos em fuga	10	2,6
8	Escravos Hipotecados	5	1,3
9	Escravos vendidos	8	2,1
	Total	367	100

Fonte: Testamento da Cartório da 11º Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFGA.

Dos 85,8% testamentos que mencionam a presença de escravos, contabilizou-se 31,8% casos de alforrias concedidas aos cativos. Não se pode deixar de mencionar as alforrias condicionadas e o número de escravos que permaneciam no cativeiro.

Os riscos de se perder as alforrias era freqüente na vida dos cativos, e alguns eram obrigados a pagar sua própria liberdade, através do chamado pecúlio. O pecúlio era o valor estipulado pelo dono do escravo, que era determinado através da idade, habilidade do escravo e, evidentemente, do valor que o senhor achava justo. O valor poderia ser parcelado, pago em dinheiro, ouro e com serviços prestados pelo cativo.

A Tabela 5 possibilita também a inclusão dos escravos que estavam presentes nos testamentos, como: escravos em fugas, escravos vendidos, escravos hipotecados e escravos doados, dentre outros. De qualquer forma, é significativo o número total de testamentos trabalhados. Isto reflete questões, a exemplo da importância de cativos como mão de obra, mesmo quando são concedidas as alforrias com a condição de permanecerem prestando serviço para os herdeiros dos seus ex-senhores. Outro ponto consiste no fato de alguns testadores citarem que possuíam escravos fugitivos, sendo declarados e distribuídos conforme sua vontade, independente do cativo estar em fuga.

A trajetória de vida de cada escravo poderia, muitas vezes, evidenciar os critérios de alforrias, que não seguiam um padrão único, cabendo a cada senhor estipular o valor conforme suas pretensões e necessidades.

”Em nome de Deos amem , este o meu Testamento.
[...] Deixo forro o meu cafuz Manuel de Santa Anna com obrigação de pagar hum conto de reis ao meu herdeiro e testamenteiro dentro de dois anos, para o que lhe deixo também todos os utensílios da loja do seu ofício de barbeiro e sangrador.
Deixo forra a preta Raimunda sem encargo nenhum.[...]”¹⁷⁶

Qual o critério de escolha que levou à libertação da escrava preta Raimunda sem encargo algum? E ao cafuzo Manuel Santa Anna ser obrigado a pagar um conto de réis (1:000\$000)? As histórias individuais proporcionam uma compreensão do universo das manumissões, que foram muito complexas, e os critérios para alcançá-las pode-se inferir através dos testamentos. O fato de Manuel de Santa Anna ter um ofício aumentava o seu valor e o testamento também revela que, para ele, não bastava apenas sua liberdade, mas obter os instrumentos de seu ofício, pois assim poderia garantir sua sobrevivência e sua inserção na sociedade. As ferramentas para executar a atividade de barbeiro eram bacias de arame, com

¹⁷⁶ Autos de Testamento de José Ferreira Mendes. 1843. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia.

penteadores para barbas, e navalhas; tais utensílios são citados em alguns testamentos que apresentam informações sobre o ofício de barbeiro

Dados e informações importantes do testamento de José Ferreira Mendes, merecem ser analisados. Sobre o ofício do cafuz Manuel de Santa Anna, de barbeiro e sangrador, segundo Leite, foi uma das atividades, desenvolvida, sobretudo, por negros durante mais de dois séculos¹⁷⁷. Isto demonstra que esta atividade perpassava de gerações para geração, entre negros africanos e nascidos no Brasil. Sobre estas questões, Soares afirma que os barbeiros reuniam certos conhecimentos que lhes permitiam, também, cuidar de doentes, com uso de ervas, aplicação de bichas e sangrias¹⁷⁸. A atividade de sangrador do cafuz Manuel de Santa Anna, citada no testamento acima, merece destaque, pois, ao que parece, é uma prática relacionada à ancestralidade africana. A sangria servia para retirar as enfermidades espirituais do corpo da pessoa, sendo necessário todo um ritual, espaço e um sangrador para realizar esta atividade; quem a exercia era visto, também, como uma espécie de cirurgião, por seus conhecimentos do corpo humano.¹⁷⁹

Desta forma, acredita-se que o fato do cafuz ter um encargo a pagar ao seu senhor e a preta Raimunda ser dispensada, perpassa pela questão, também, da habilidade, de possuir um ofício e outro não. Situação semelhante é discutida pelo pesquisador Venâncio: os escravos que proporcionavam renda para seus senhores ou auxiliavam nas tarefas de confecções dos produtos a serem comercializados, desempenhavam um serviço bastante produtivo e rentável.¹⁸⁰

O senhor José Ferreira Mendes garantia um benefício para o escravo, de permitir a alforria. No entanto, para seu herdeiro, não haveria prejuízos, pois o escravo que almejasse a liberdade e seus utensílios de trabalho deveria se comprometer com o pagamento de um conto de réis em dois anos, como foi estipulado por seu senhor. Caso o cafuz Manuel Santa Anna não conseguisse obter o valor para pagar a liberdade e os instrumentos, o herdeiro ficaria usufruindo dos serviços de barbeiro do escravo.

Conforme visto no item anterior, a morte dos senhores tinha um significado dúbio para a vida do cativo. Poderia representar a separação de seus entes queridos, a fragmentação da sua família, mas, era possível conquistar a liberdade, o patrimônio ou outro tipo de

¹⁷⁷ LEITE, Serafim. S.I. *Artes e Ofícios dos Jesuítas no Brasil (1549-1760)*. Rio de Janeiro. Lisboa. 1953. p. 104.

¹⁷⁸ SOARES, Mariza. Histórias cruzadas: os mahi setecentistas no Brasil e no Daomé. In: FLORENTINO, Manolo Garcia (org) *Tráfico, cativo e liberdade: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2005. O autor adverte não apenas para prática deste ofício, mas do próprio vocabulário que indica palavras e vocabulários relacionados ao tratamento entre senhores e escravos. pp129-130.

¹⁷⁹ FARIA, Sheila de Castro *Viver e morrer no Brasil Colônia*; São Paulo: Editora Moderna.1999.

¹⁸⁰ PRIORE, Mary del. & VENANCIO, Renato Pinto. *Ancestrais: uma introdução à África Atlântica*. Rio de Janeiro. Elsevier. 2004.p. 73.

benefício pra sua sobrevivência. Algumas manumissões eram permitidas, mas sem que pudessem significar prejuízos para alguns senhores. Não se pode esquecer que, neste período, o valor do escravo era duplicado, tanto por conta dele como ‘peça’, como por seu valor de trabalho.

Sem dúvida, a questão dos escravos terem sido objeto de ‘negócios de valor’ e de serem relacionados nos testamentos e inventários como objetos e valores econômicos, proporcionou à historiografia, até pouco tempo, reproduzir a idéia de *coisificação* do escravo, este visto como objeto de hipoteca, de lucro, de comercialização e de prestígio, ao possuir uma determinada quantia de escravo, sendo que possuir escravo era um elemento que poderia determinar posição social.

O escravo não era somente uma peça ou um objeto de valor, que poderia ser transmitido por herança e não poderia ter suas próprias atitudes da sua vida. Assim, inserir o escravo como agente histórico é necessário para entender a própria dinâmica da sociedade brasileira, no período onde a escravidão negra foi a força motriz da manutenção econômica. Para a autora Costa, o Estado mantinha, concomitantemente, a exportação e a escravidão como elementos necessários para manter a ordem e manutenção da economia durante o período Imperial no Brasil¹⁸¹.

Segundo a autora Algranti, mesmo com a existência da escravidão, alguns cativos conseguiram se infiltrar em outro grupo social, à medida que a população branca dependia do trabalho escravo. Esta infiltração permitiu uma relação social entre senhores e escravos, estabelecendo uma relação de domínio, conflito e de alianças.¹⁸²

O cativo e o forro, trabalhando na cidade, participavam da mobilidade social. Mas, esta mobilidade não significou que, após as alforrias, os negros e mulatos deixassem de ser representantes das camadas baixas. Em caso bastante individual, o cativo poderia ser alforriado, acumular bens materiais e, através de seu trabalho, o escravo poderia refletir uma forma de status em uma sociedade escravista. Assim, as alforrias contribuíram para uma mobilidade social do escravo.

¹⁸¹ COSTA, Wilma Pares. A economia mercantil escravista nacional e o processo de construção do estado no Brasil(1808-1850). In: SZMRECSANYI. Tomas & LAPA. José Roberto do Amaral(orgs.). *História Econômica da Independência e do Império*, 2002. p. 153-154.

¹⁸² ALGRANTI. Leila Mezan. O feitor Ausente: Estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro-1808-1822. Rio de Janeiro: Vozes. 1988. p.42. Autora discorre sua análise sobre as relações sócias entre senhores e escravos que podem assumir feições diferenciadas devido seu estudo tratar da escravidão urbana no Rio de Janeiro durante o período colonial.Como parte a população estava seguindo uma ordem estamental já discutida por Florestan Fernandes sobre o dominação da casta branca em relação as outras raças, assim era justificado como uma minoria branca dominava a população não branca. Para Algranti homens e mulheres de cor conseguiram penetrar na nos diversos estamentos através do trabalho nas cidades.

Pode-se supor que os cativos criaram situações em seu cotidiano que levaram seus senhores a os libertarem. Veja-se o exemplo do testamento de Pedro Rodrigues Henrique:

“Eu Pedro Rodrigues Henrique, [...] Deixo a Cirillo Soares, que eu criei, e me serve de Feitor a muitos annos no Rio Carapuru o Sitio denominado Urucurutuba, principiando desde o Igarapé Santa Catarina Rio abaixo até donde finalizar, e assim mais dous escravos Natal Imangenge digo Natal, e maugenge, assim como a preta Anna Joaquina com os seus dous filhos pequininos, em remuneração ao muito que me tem servido, e por isso paga, e não devia gratuita.[...] Deixo forra a Maria da Luz, e a seo filho Manoel da Luz, e a Ciriaco, que já o he desde que se batizou, de quem fui padrinho, e he filho da mesma Maria da Luz.¹⁸³

Este caso ajuda a pensar sobre as estratégias de algumas famílias cativas para conseguirem a liberdade individual ou coletiva. A história contada no testamento sobre a alforria de Maria Luz e seus filhos nos dá conta de que a liberdade foi conquistada pela relação de compadrio. Presume-se que, dentre os escravos de Pedro Rodrigues Henrique, as práticas cotidianas e de sociabilidade ocorreram com escravos e senhores de forma diversificada. As práticas criadas por parentes, como as mães para proteger seus filhos, fizeram muitas mães construírem situações que pudessem mover seus senhores.

Alguns cativos teriam conquistado seus senhores com atitudes e aproximação. Tal fato possibilitou que alguns escravos fossem doados na condição de cativos e outros alcançassem a liberdade. Ao que parece o senhor preferiu libertar os escravos com os quais tinha relações sociais mais próximas, laços de compadrio e bons serviços. Os discursos dos testadores induzem a uma possível relação de sociabilidade entre senhores e escravos, que permearam o universo da escravidão na cidade de Belém na primeira metade do século XIX.

Sabe-se que a relação de compadrio é importante, mas não é intenção deste trabalho um estudo contundente sobre este tema, e sim, compreender os objetivos e os interesses que nortearam a montagem das alforrias. Já o compadrio estabelece vínculos espirituais, sociais e materiais entre os envolvidos.

Neste contexto, ainda acerca do testamento acima mencionado, a escrava Maria da Luz, através do apadrinhamento, (re) criava relações sociais que se constituíam em relevantes alianças para proteção de sua família.

Para a autora Brügger, a escolha de padrinho e madrinha era um mecanismo importante para entenderem-se as relações sociais dos cativos. Brugger, em seu estudos sobre família e sociedade em São João del Rei nos séculos XVIII e XIX, afirma que a escolha de padrinhos para as escravas oscilava entre dois extremos sociais: padrinhos livres, visando,

¹⁸³ Autos de Testamento de Pedro Rodrigues Henrique, 1825. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFGA.

provavelmente, benefícios para si e para seus filhos; ou padrinhos cativos, para reforçar as teias sociais estabelecidas na própria comunidade escrava¹⁸⁴.

Na análise de Brugger, o percentual de proprietários de mães escravas que apadrinhavam seus filhos é reduzido se comparado com padrinhos livres ou cativos¹⁸⁵. A Autora comenta que na região de sua pesquisa encontrou raros registros dos apadrinhamentos de senhores em relação a seus escravos.

Vale mencionar que a escolha dos senhores para padrinhos pode ser alterada conforme a região ou período trabalhado. De qualquer forma, uma discussão importante em relação à instituição de compadrio para nossa pesquisa consiste em ampliar a análise dos interesses e objetivos de alguns indivíduos escravos, que (re) criaram práticas em seu cotidiano para a manutenção e a sobrevivência de sua família.

Em suma, constatou-se que na cidade de Belém ocorreu, entre pessoas cativas e seus proprietários, laços de compadrio. E o significado deste compadrio é bastante complexo: os escravos esperavam auferir algum tipo de ganho, como proteção, possibilidade de liberdade para si ou para sua família; para o senhor, o compadrio tanto assume um caráter de controle social, como pode ser visto como resultado de práticas de convívio estabelecidas entre senhores e escravos.

Entretanto, nem sempre as histórias ocorreram da mesma maneira. É importante ressaltar que as trajetórias de cada escravo reveladas nos testamentos, são bastante complexas:

“[...] A minha cafuzinha Maria do Rozario, he minha vontade que fique a minha Irman e sua madrinha Jacinta Maria Roza, para esta a iducar, porem a ditta Cafuzinha sujeita, e obrigada a servir a sua madrinha em quanto viva for , e por falecimento da ditta minha Irman e sua madrinha ficará então gozando sua inteira liberdade, e não deverá também entrar seu valor na parte, que esta minha Irman há de ter nos meus bens.[...]”¹⁸⁶

¹⁸⁴ BRÜGGER. Op.Cit. p 285.

¹⁸⁵ Idem. p.286. A Autora menciona dentre outros os trabalhos como de Gudeman e Schwartz, que ao trabalharem com Recôncavo Baiano, no século XVIII, não encontraram nenhum caso de apadrinhamento de escravos por seus senhores. . BRÜGGER. Silvia Maria Jardim. Minas patriarcal: família e sociedade. BRUGGER. Silvia Maria Jardim. *Minas patriarcal: família e sociedade*(São João Del Rei- Séculos XVIII e XIX). São Paulo Annablume, 2007.p 285. Destacamos que nossa discussão não é quantificar os números de apadrinhamentos entre escravos e seus senhores. Nosso propósito é análise dos casos encontrados em testamentos relacionando as alforrias com apadrinhamento entre senhores e escravos. Este interesse de apadrinhamento pelo escravo representa uma “fresta” para liberdade.

¹⁸⁵ Idem. p.286. A Autora em suas abordagens não consiste em obter dados estatísticos do número de apadrinhamento entre senhores e seus escravos, mas em perceber os interesses de alguns escravos em apadrinharem seus filhos para obtenção de alforrias.

¹⁸⁶ Autos de Testamento de Josefa Maria da Conceição. 1825. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFGA.

Nesta situação, a educação e a criação da cafuzinha Maria Rozario estavam condicionadas à vontade de sua senhora. Mesmo pensando na educação e sobrevivência da cafuzinha, a sua senhora a obrigava à prestação de serviços para Maria do Rozario, enquanto esta viva fosse. Somente depois da morte da madrinha poderia usufruir de sua liberdade.

É neste palco cidadão que muitos cativos e suas famílias constituíram formas de sociabilidades que permearam seu convívio, resultando em uma plasticidade que emanava em acordos, disposições e transmissão de heranças reveladas nos testamentos.

Reverberou-se, ainda, sobre as histórias anônimas de cativos e libertos que reformularam suas ações, experiências, atitudes, costumes, convívio. Para alcançar tais objetivos, estes cativos pensaram em práticas individuais e coletivas, ou seja, pensaram em sua liberdade e de seus familiares. Muitos escravos conquistaram sua liberdade, dinheiro, quartos, propriedades, jóias. Estes bens, por sua vez, foram conservados pelos seus herdeiros através da transmissão de suas heranças.

É provável que a proximidade da morte dos senhores de escravos teria, de alguma forma, contribuído para a alforria destes, somadas com as condições sociais, práticas de convívio, subterfúgios e estratégias (re) criadas pelos escravos, que também influenciaram para que ocorressem as manumissões. As fontes revelam que as feições das alforrias no Grão-Pará foram complexas. Quando pontuadas as histórias contidas no testamento, observaram-se as teias criadas por escravos e senhores no cotidiano da escravidão que ajudam na compreensão da sociedade da primeira metade do século XIX.

Veja-se a tabela referente à composição dos negros que foram alforriados e declarados no testamento.

Tabela 6- Composição dos escravos que conseguiram alforrias através dos testamentos.

	Condição do escravo	Nº	%
1	Casal sem filhos	7	6,5
2	Casal com filho(os)	3	2,9
3	Mãe com filho(os)	11	10,9
4	Solteiros	66	65,3
5	Crianças	8	7,9
6	Outros(laços de consangüinidade: irmãos)	6	5,9
7	Pai com filhos (os)	0	

Fonte: Testamentos do Cartório da 11ª Vara Cível do Centro de Memória da Amazônia.

A Tabela 6 nos revela que 65,3% das alforrias através dos testamentos eram para solteiros, ou seja, mais que a metade das cartas de alforrias era dada para os solteiros. Já no que se referem às famílias de casal com filhos, tem-se um número de 6,9% famílias, e casal de escravos com filhos libertos com testamento temos 2,9% casos. O número de testamentos cresce para 10,9% quando se trabalha com as famílias compostas por mulheres e crianças cativas. Os 5,9% casos denominados como outros, são, principalmente, de irmãos que são citados e libertos por seus senhores.

A escolha e permanência da categoria ‘pai com filhos’, preliminarmente, se deu para identificar famílias de cativos compostas pela figura masculina e sua prole e que, no momento do testamento, fossem declarados como tal e alforriados. Porém, as fontes não possibilitaram identificar este tipo de composição familiar. Caso tenha ocorrido, não foram mencionados como “pai e filho”. Pode ter ocorrido que, arrolados como escravos com alforrias tenham sido citados apenas os nomes e não os laços de parentesco. Desta forma, se existiram tais casos, estão relacionados no item de escravos solteiros que conseguiram alforrias.

Para o estudo das alforrias conquistadas, através dos testamentos, optou-se por uma metodologia que possibilitasse uma melhor visualização das alforrias. Uma divisão não apenas de gênero, mas de geração, para incluir a análise dos números das alforrias dadas as crianças cativas. Se optasse por uma faixa etária, deparar-se-ia com uma lacuna, pois, dificilmente, era declarada a idade do escravo no testamento.

A tabela a seguir foi elaborada com a finalidade de perceber os números de alforrias declarados nos testamentos através da categoria geração.

Tabela 7 - Escravos que receberam liberdade através de testamentos

	Geração	Quantidade	%
1	Crianças	18	16,8
2	Mulheres	56	52,3
3	Homens	33	30,8

Fonte: Testamentos do Cartório da 11ª Vara Cível Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

Os dados revelam que o percentual de homens libertos pelos testamentos é de 30,8% e o número de mulheres, 52,3%. Percebe-se que essa diferença não é tão desproporcional. Em relação ao número de crianças são contabilizados 16,8%. Assim, com estes dados, inferi-se o número de escravos ainda crianças que permaneciam como patrimônio

da família do testador, passado para seus herdeiros através de doações, como já foi discutido no item anterior sobre cativos como heranças.

Os resultados apontam o número total de escravos na fase adulta, equivalente a 83,1% forras, entre homens e mulheres, e 16,8% casos de crianças. Deve-se considerar a trajetória de vida destes escravos, pois alguns já estavam na fase de produção, com idade avançada. Não se pode deixar de pensar que alguns escravos tinham sua importância econômica relacionada à idade e à habilidade. Estes dois elementos podem ter influenciado na escolha das alforrias.

Ainda referindo-se à questão da alforria de cativos em Santa Maria do Grão-Pará, tem-se o testamento de Catarina Domingos Rodrigues:

“Eu Dona Catharina Domingues Rodrigues estando de saúde, e juízo entendimento perfeito, e temendome da morte por não saber a hora em dispor de meu bens de maneira seguinte. [...] Sou natural desta Cidade, filha legitima do Mestre de Campo João Manoel Rodrigues, e de sua mulher Dona Maria Jozefa Rodrigues, já falecidos, fui casada com o capitão Manoel pereira Lima, já falecido, de cujo matrimônio existão três filhos[...]. Declaro que deixo livre, e izenta de captiveiro a minha criolla Euzebia, pelo amor com quem me tem tratado, a qual poderá gozar como bem lhe parecer.[...]”¹⁸⁷

Como se pode verificar, tanto homens como mulheres, ao fazerem seu testamento, poderiam libertar escravos ou escravas. A sociabilidade entre escravos e senhores era presente em seu cotidiano e materializada de várias formas. No caso do testamento de Catarina Domingues Rodrigues, esta, ao deixar livre a escrava Euzebia, também poderia tê-la vendido ou dado para algum de seus herdeiros.

Mas o gesto de libertar a escrava pode representar a forma que a sua senhora Catarina Domingues Rodrigues encontrou para mostrar seu agradecimento à escrava Crioula Euzebia, que cuidou da mesma senhora. A forma como expressa sua vontade, não apenas em libertar a escrava, mas em dizer o motivo pelo qual estava libertando-a, transparece uma forma de gratidão pela escrava.

No testamento de Catharina Maria Pereira, verifica-se a preocupação referente à salvação da sua alma e aos cuidados materiais, que se evidenciam através das disposições ordenadas aos seus herdeiros e testamenteiros:

“Saibão quantos este instrumento virem que sendo no Anno de mil oitocentos e dezesseis aos quatro dias do mez de Setembro do dito anno e nesta cidade de Santa Maria de Bellem do Grão Pará eu Catharina Maria Pereira estando em meu juízo e entendimento perfeito e dezejando por minha alma no Caminho da Salvação por

¹⁸⁷ Autos de Testamento de Catharina Domingues Rodrigues. 1840. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

não saber o que Deos de mim quer fazer , quando será servido levar-me para si faço este meu testamento pela maneira seguinte.[...]
Declaro que deixo forra, livre e ezenta de todo o captiveiro a minha preta Maria do Rozario pelos bons serviços.[...] ¹⁸⁸

A questão a ser observada na alforria da escrava Rozario se refere aos mecanismos possíveis para alcançar sua liberdade, a saber, seu trabalho e dedicação, que possibilitaram uma alforria, “pelos bons serviços”.

Os discursos contidos nos testamentos demonstram prática de prestação de bons trabalhos, desempenhados pelos escravos, poderia facilitar sua conquista pela liberdade. Além deste fato, algumas práticas cotidianas como comportamento, sentimento e tratamento envolvendo escravo e senhores poderiam servir como argumento para alguns senhores, ao redigirem seus testamentos, em libertar seus escravos.

Da mesma forma, será analisado o testamento de Antonio Joze de Meira Guimarães:

[...] Declaro que deixo forras Livres e izentas de todo o captiveiro as duas pretas minhas escravas Anna Criola, e outra Juliana, da Costa de Angola, cujas alforrias e liberdades lhes dou por minha morte pello amor de deos em contemplação dos bons serviços que me tem feito[...] ¹⁸⁹

Outro significado para que ocorresse a libertação dos escravos, pelos seus senhores, se dava no momento da confecção dos testamentos. Durante o período pesquisado, foi bastante expressivo o número de discursos de senhores que libertariam seus escravos logo que falecessem. Era comum que alguns senhores libertassem os escravos que fossem mais de seu agrado, pelos bons serviços, companhia e lealdade durante a moléstia. Aqui, salienta-se o discurso dos testadores, que muitas vezes demonstram as estratégias criadas pelos cativos.

Refletindo sobre estas questões, observa-se o seguinte testamento:

“[...] Declaro que sou natural filha legitima de Valério José Duarte e de sua Mulher Geneveva Jozefa Gil ambos já falecidos.[...]
Declaro que dei liberdade pelo amor de Deos as minhas escravas preta Maria Anastácia de Belém, sua filha Josefa cuja as cartas de liberdade existem registradas no Cartório do tabelião Manoel Raymundo Gomes cuja preta e sua filha depois de minha morte poderá gosar de sua liberdade como se de ventre livre tivessem nascido.[...] ¹⁹⁰

¹⁸⁸ Autos de Testamento de Catarina Maria Pereira.1820. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

¹⁸⁹ Autos de Testamento de Antonio José de Meira Guimarães de 1824. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia.

¹⁹⁰ Autos de Testamento de Ana Jozefa Gil. 1861. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia.

No testamento de Anna Jozefa Gil, além de expressar a vontade de libertar sua escrava Maria Anastácia, já havia pensado na carta de alforria que se encontrava registrada no Cartório do tabelião Manoel Raymundo Gomes.

Registrar a Carta de Liberdade poderia ser uma forma de evitar que os herdeiros vendessem ou lançassem mão do escravo como um bem. Assim, o ato de registrar e, muitas vezes, de entregar a Carta de Liberdade ao próprio escravo evitava que o mesmo continuasse na condição de cativo.

Segundo Graf, tanto as cartas de alforrias como as cartas de liberdade eram registros com algumas variáveis, dependendo, naturalmente, de circunstâncias econômicas, sociais, políticas e, mesmo, de circunstâncias excepcionais, como a Guerra do Paraguai (1865-1870), que representou um aumento repentino de concessões e registros de alforria no decorrer do século XIX.¹⁹¹ Em seu trabalho, ao analisar as famílias negras paranaenses, o autor percebeu que os escravos que recebiam a carta de alforria geralmente eram mulheres, acompanhadas, algumas vezes, de seus filhos menores, que exerciam ofícios domésticos.

É comum entre os testadores, ao confeccionar seus testamentos, estarem fragilizados por conta da proximidade da morte, seja ocasionada por uma enfermidade, seja pela idade avançada ou por temor de uma morte sem aviso e preparação. Desta forma, para salvar suas almas e aliviar seus pecados, levavam a libertação de seus escravos.

Para Scott, a situação de doença e de incerteza quanto ao tempo que lhe restaria viver, induzia homens e mulheres a quererem ordenar tanto sua vida espiritual como material, garantindo, assim, sua salvação.¹⁹² Desta forma, homens e mulheres, ao redigirem seus testamentos, preocupavam-se com sua salvação e com a transmissão de seu patrimônio.

Outro caso a ser mencionado é o testamento a seguir:

Eu Thereza Cândida de Jesus Azevedo achando me em meu perfeito juízo e desejando por a minha alma no caminho da salvação faço até meu testamento pela maneira seguinte.

Primeiramente encomendo a minha alma a Santíssima Trindade em quem firmemente creio, em todo os mistérios que mando crer a Santa Madre Igreja Catholica Romana, pois nesta fé quero viver e morrer como verdadeira e fiel Christian, e que a minha alma seja salva pelos merecimentos de meu Senhor jesus christo e intersecção de Maria Santíssima e de toda a Corte celestial.[...] Declaro que por meu falecimento ficão livres do captiveiros para sempre, os meus escravos Joaquim, e Florindo, aos quaes pelo *bem que me vem servindo* já passei-lhe as suas competentes cartas de liberdade e dita escrava se dará cincoenta mil reis de esmolla.[...](grifos nossos)¹⁹³

¹⁹¹ GRAF. Op.cit.

¹⁹² SCOTT. Ana Silva Volpi. *Famílias formas de união e reprodução social no noroeste português XVIII e XIX*. p.331.

¹⁹³ Autos de Testamento Tereza Cândida de Jesus Azevedo de. 1849. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia.

Na análise de alguns testamentos, freqüentemente as alforrias eram justificadas pelos bons serviços ou companhia em momentos de doença. Porém, mesmo com a sociabilidade existente entre cativos e senhores, os senhores permaneciam e uma forma ou outra, direcionando a vida dos cativos. Tal questão configura uma continuidade da dominação senhorial, embora houvesse uma possibilidade de um afastamento físico entre o senhor e o escravo, a possível permanência de domínio assumia a questão ideológica, ou seja, mesmo após a morte as diretrizes eram conforme determinações do testador que continuava a gerenciar a vida do cativo. Daí compartilhar-se das interpretações de Lara, quando se refere à liberdade dada aos escravos por seus senhores. A autora concluiu que algumas relações sociais eram reafirmações da condição de cativo, os “libertos” tinham estreita margem de ação, presos a laços de dependência e submissão.¹⁹⁴

As observações do cotidiano da cidade de Belém na primeira metade do oitocentista, através dos testamentos, permitiram as seguintes conclusões: as cartas de alforria poderiam ser dadas mediante a fragilidade de alguns senhores, temendo a morte. Alguns senhores, além de mencionarem nos testamentos, tanto para seus testamenteiros quanto para seus herdeiros, o desejo de libertar os escravos, garantiam a libertação destes através de cartas de liberdade, que eram entregues aos escravos, antes mesmo de sua morte. Veja-se o testamento de João Antonio Lopes Brandão:

“Em nome da Santíssima Trindade, padre filho espírito santo, em quem eu João Antonio Lopes Brandão firmemente creio, e em cujo fé protesto viver morrer, como bom e fiel Catholico. Achando-me no meu perfeito juízo, e senhor de mim e de todas as minhas potencias, faculdades mentais com perfeito conhecimento do que faço vou proceder a este meu testamento, e ultima vontade, afirma dispor dos meus bens na forma da constituição e mais leis Imperiais para depois de minha morte.

Declaro que sou cidadão Brasileiro honra de que muito me prezo e natural da Villa de Igarapé- Mirim tereno da Provincia do Pará filho legitimo de Antonio Lopes Brandão e de Brizida maria ambos já falecidos.

Declaro que sou casada com Raimunda Francisca do Espírito Santo, filha legitima de Antonio Jose Correa de Marianna Barbosa, de cujo matrimonio tive dois filhos, ambos já falecidos.

Declaro que deixo a minha mulher por minha erdeira.

Declaro que deixo forros os meus escravos seguintes, o meu escravo Zuvencio e Policarpo, e Barbosa.

Declaro que deixo também forro dois pequenos meus escravos hum de nome Mariano, e outro José.

Rogo ao Senr João Evangelista Correia de Miranda seja meu testamenteiro, e em segundo lugar ao senhor Francisco Jose Correia de Miranda , e em terceiro lugar o senhor João Evangelista Correia Chaves

¹⁹⁴ LARA, Sílvia Hunold. *Campos da Violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p. 350.

E por esta forma dou por concluído este meu testamento, e ultima vontade, revogando todo o que aparecer com dada anterior[...] ¹⁹⁵

O testamento consiste em um documento que expressa vontades espirituais e materiais de indivíduos. Encontra-se, ainda, a identificação, filiação, estado civil, naturalidade, a escolha da herdeira e testamenteiros. Neste caso, o testador não menciona outros bens, exceto os escravos que deixa forro. Os indícios do testamento de João Antonio Lopes Brandão levam a supor que foi confeccionado com o propósito também de libertar os escravos. Ao que parece, o testamento serviu para garantir a alforria dos escravos Zuvêncio, Policarpio, Barbosa e dos pequenos escravos, Mariano e José.

A atenção especial dada a este testamento deve-se à complexidade da relação entre senhores e escravos. Sabe-se que alguns indivíduos dependiam da mão-de-obra escrava. No entanto, João Antonio Lopes Brandão, ao redigir um testamento, expressa que seus únicos bens eram os escravos, e expressa como sua última vontade a libertação dos ditos escravos.

Pode-se citar que a “gratidão” dos senhores pelos escravos pode ser relacionada à forma do escravo se envolver com outros membros da família de seu senhor:

“Em sexto lugar declaro que alforriou a sua escrava cafuza Juliana, o que é sabido de todos os meus filhos, mas que faz expressa menção para que por título, cause *pretexto não venho a ser iludida tal alforria*, que muito de sua livre e espontânea vontade deu a dita sua escrava, pelo bom tratamento que tem feito dela ao testador, e por ter criado os seus filhos[...] (grifos nossos). ¹⁹⁶

Em suas declarações, Mauricio Ribeiro da Costa se preocupa com a alforria de sua escrava Juliana. Espera que os filhos deixem a escrava em liberdade para que esta possa usufruir seus dias, longe do cativo. A idéia que se tem é que o testador encontra forma jurídica para resguardar a liberdade dos escravos através do testamento.

Também expõe os motivos que o levou a alforriar Juliana. Segundo Mauricio Ribeiro da Costa, a sua gratidão para com a escrava era em virtude do tratamento que a mesma dispensou a ele e aos seus filhos. A escrava, ao que tudo indica, se dedicou não apenas ao senhor, mas a toda sua família, principalmente no que se refere à criação dos filhos de Mauricio Ribeiro da Costa.

¹⁹⁵ Autos de Testamento João Antonio Lopes. 1847. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia.

¹⁹⁶ Autos de Testamento Mauricio Ribeiro da Costa. 1833. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

As práticas individuais de alguns escravos são quase imperceptíveis. A cafuza Juliana, através dos cuidados com os filhos de Mauricio Ribeiro da Costa, despertou a sensibilidade de seu senhor, através dos serviços e cuidados prestados aos seus filhos.

Em outro trecho do mesmo testamento, destaca-se:

“Em nono lugar declaro a que deixo a disposição da cafuza liberta Juliana, a quem ele alforriou e da qual acima faz menção, o enterro de seu corpo, e os sufrágios por sua alma por ela o prometeu fazer, sem que seja mister[ilegível] que os bens, dos herdeiros se façam a desprezo.[...]”¹⁹⁷

O reconhecimento que, supostamente, existia entre o senhor e a escrava o fez delegar a função do seu enterro e os sufrágios de sua alma a Juliana que, por sua vez, segundo o que consta nas declarações do testamento, teria prometido fazê-lo.

A escrava Juliana sabia da importância do sepultamento neste período? Ou sua promessa, em outro momento feita ao seu senhor, agora estava sendo rememorada, no ato da confecção de seu testamento? O testamento revela duas hipóteses: a primeira é provável que a escrava cafuza Juliana tivesse tocado os sentimentos cristãos, a promessa de executar o enterro e os sufrágios pela alma de seu senhor, permitindo que conquistasse sua liberdade. Outro fato a considerar é a relação amorosa que poderia existir entre a cafuza Juliana e o seu senhor.

Alguns estudos sobre alforrias abordaram a questão da relação senhor e escrava, e a forma que esta relação favoreceu a liberdade. Eiserberg, na sua contribuição para o estudo das alforrias, enfatiza alguns exemplos onde as mulheres escravas tiveram oportunidade para estabelecer laços afetivos com seus senhores, sendo um importante fator para suas alforrias.¹⁹⁸

É relevante citar que os cativos também faziam referência ao tratamento que era dispensado por seus senhores. Tal fato também era expresso em palavras, rezas e agradecimentos:

“1º Declaro eu Thomé Rodrigues Ferreira, preto liberto que sou católico romano baptizado na Villa da Vigia e que ignorão digo ignoro quem foram meus pais por *nunca me ter dito meu finado primeiro senhor, que me criou, e por sua morte deixou me liberto como de ventre livre nacese.*
2º declaro que me apondo digo achando bastante doente mas em meo perfeito Juízo, e não sabendo quando Deos Nosso Senhor tem determinado a ultima hora em que me chama a dar conta, e o mesmo tempo querendo dispor de alguma caisa que tenho, e falo da maneira seguinte.

¹⁹⁷ Autos de Testamento Mauricio Ribeiro da Costa. 1833. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

¹⁹⁸ EISENBERG, Peter. Homens esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil-séc.XVIII e XIX. Campinas: Editora da UNICAMP, 1989, p. 264. trata-se de um ensaio sobre as características de homens e mulheres que foram alforriados em Campinas no século XIX.

3º Declaro que sempre foi solteiro e que nunca a conheci parente ou adherente, e por isso não tenho herdeiro forçado, nem necessario.

4º *Declaro que possuo um pequeno quarto a casa de porta e janela na rua Mártires, cujo herdei do meu finado senr. e mais nada tenho.[...]*

11º Peso a minha testamenteira mande resa trez misas de corpo presente pela minha alma de esmola de mil reis cada huma, e mas *trez da mesma esmola pela alma do meu finado Senr. pelo bem que me fez em sua vida.[...]*

13º Pso as justiças d'este Império pelo amor de deos aprovar estas minhas ultimas disposições e por não saber ler nem escrever pedi a Izidoro Lourenço e Souza que este meu apontamento fizesse, e a meu rogo assignasse, digo _ Ascanio Braulim de Oliveiraque este meu apontamento fezese e o meu rogo assignasse. Pará 10 de outubro de mil oitocentos e quarenta e nove.[...](grifo nosso)¹⁹⁹

Cabe, primeiramente, destacar a citação do ex-cativo Tomé Rodrigues Ferreira, referente ao fato de seu senhor tê-lo criado e o libertado. Ainda, o fato de não ter conhecido seus pais. Este testamento traz indícios de que no cotidiano, senhor e escravos criaram vínculos de sentimentos, materializados na alforria, no quarto de casa deixado, no afeto e na criação.

Os laços de sociais construídos entre Tomé Rodrigues e seu senhor foram rememorados quando o escravo pede para redigir seu testamento. A sua gratidão é também explícita quando menciona sua preocupação em mandar rezar missas pela alma de seu finado senhor, em razão do bem que lhe fez durante sua vida.

Além de todas essas considerações a respeito das questões do testamento do ex-cativo Tomé Rodrigues Ferreira, enfatiza-se a percepção do ex-cativo sobre sua alforria, sua relação social com seu senhor e com os bens que herdou. Assim o estudo deste testamento do ex-cativo encontrou as informações úteis para melhor compreensão da visão do alforriado. O que parece a alforria e um quarto de casa terras deu uma interpretação mais ampla de liberdade para o ex-cativo Tomé Rodrigues Ferreira, além disso, a flexibilidade que nos apresenta referente à relação social entre senhor e escravo quando é explícito a gratidão por sua criação e pelo bem que lhe fez.

Não se quer enfatizar o caráter benevolente da escravidão, já analisado em Freyre, em sua obra *Casa Grande & Senzala*, e bastante discutido por seus críticos. Não se pretende discutir o caráter cruel ou benevolente da escravidão. O intuito é bem mais modesto: aventar sobre a dinâmica nas relações sociais entre escravo e senhores, não como uma relação estática e estável, e sim, apresentando uma flexibilidade no cotidiano destas relações.

Ainda referindo-se à forma de convívio entre senhores e escravos, destacam-se os seguintes testamentos:

¹⁹⁹ Autos de Testamento Tomé Rodrigues Ferreira. 1849. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

“[...]Deixo ao molatinho Porfilio, ao qual alforriei em quinze de agosto de mil oitocentos e dezoito, duzentos mil reis para lhe serem entregues depois de ter chegado ao Estado de bem se reger e governar, sendo minha herdeira obrigada a vesti-lo, e sustenta-lo, e a mandar-lhe ensinar hum officio para a final do mesmo se manter.[...]”²⁰⁰

Este testamento revela que o convívio entre cativos e senhores poderia influenciar de uma forma positiva na confecção do testamento de seus senhores. No caso, o mulatinho Porfilio já havia conquistado a alforria de sua senhora e, agora, esta o deixava a título de herança uma quantia em dinheiro. Além disso, deixava a encargo de sua herdeira ampará-lo, garantindo o sustento e o vestuário do mulatinho Porfilio.

É interessante observar o caso de outro escravo, que se assemelha ao mencionado acima:

“[...] O meu Pretinho Benedito , filho da Preta Thereza he minha vontade que fique a minha irmam Maria Antonia da Trindade para esta tractar da sua iducação, e elle obrigado a servilla em quanto ela viva for e não dezamparar sua companhia, e por morte da dita minha irmam, gozará então da sua inteira liberdade, e por este motivo não entrará já o seu valor na parte que esta minha irmam deve ter nos meus bens.[...]”²⁰¹

É possível evidenciar semelhanças e diferenças na trajetória de vida dos cativos, revelada nos testamentos. No de Josefa Maria da Conceição, o pretinho Benedito foi “agraciado” com a liberdade, porém com a condição de servir à irmã de sua senhora. Somente poderia usufruir a liberdade quando sua “nova” senhora morresse.

Constata-se que, nos dois exemplos citados, os testadores donos de escravos estão preocupados com a educação destes, porém, não de todos, mas talvez aqueles de sua preferência. No primeiro testamento, observa-se a preocupação com um ofício a ser ensinado para o mulatinho Porfilio. A habilidade de ter um ofício levaria o mulatinho a ter uma possibilidade de sustento. Também, no segundo testamento citado, o pretinho Benedito deveria ser educado conforme solicitação de sua senhora. Mas os dois casos configuram uma “liberdade gradual”, ou seja, ao longo de um determinado tempo por conta de sua menor idade, uma liberdade que não rompe vínculos com o senhor.

Outros senhores também se preocuparam com educação de seu escravo:

[...] Declaro que dei carta de liberdade a minha escrava Caornelia, a qual ratifico e seu filho por ter nascido depois de liberta. Deixo a Dona Guimar Inez de Oliveira,

²⁰⁰ Autos de Testamento Pedro Rodrigues Henrique. 1825. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia.

²⁰¹ Autos de Testamento. Josefa Maria da Conceição. 1825. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia.

que mora em minha casa em atenção ao trabalho que tem tido em minha moléstia huma escrava preta Violante ou Silvana a sua escolha, menos os filhos da Silvana. Peço a meu cunhado Felipe José de Lima que proteja em tudo que poder a dita minha escrava que alforrei Corelia e seu filho mando educar.[...] ²⁰²

Este caso reforça a preocupação, por parte de alguns senhores, com a educação dos escravos. É evidente que tal prática, provavelmente ocorresse, em outras regiões do Brasil. Presumimos que as práticas de convívio são fortes influências para que alguns senhores se preocupassem com a liberdade e educação de seus escravos. No testamento acima, não se pode descartar, também, a possibilidade do filho de Cornélia ser fruto de uma relação ilícita com seu senhor, fato muito freqüente no período da escravidão. No entanto, cabe apenas a indagação por não se ter indícios suficientes para comprovar esta hipótese.

No que se refere à educação do filho da escrava Cornélia, é provável que para garantir que seja feita sua vontade, o senhor Sebastião Tavares de Madureira deixa registrado em testamento, que é um documento jurídico e público, o encargo de seu cunhado Felipe José de Lima a proteger em tudo a escrava Cornélia e a mandar educar o filho desta.

A atitude do senhor Sebastião Tavares de Madureira em ratificar em testamento a liberdade de Cornelia e filho da mesma, para não ter dúvidas que o filho da liberta nasceu livre, o *status de liberdade*. O caso acima leva a refletir sobre questões jurídicas da escravidão. Uma das questões mais complexas se refere à situação dos filhos de escravas que recebiam alforria, mas tinham que servir temporariamente a alguém. Caso neste lapso temporal, a escrava com promessa de liberdade tivesse filhos, estes seriam livres? Prestariam serviços a quem? Segundo o jurista Caetano Soares²⁰³, muitas libertas, sob condição de prestarem serviços, por um determinado tempo, elas e os filhos eram considerados livres, sendo que tais situações levavam ex-escravas a acionar a justiça para defender seus direitos.

No entanto, este debate sobre a liberdade de escravos é bastante complexo, devido à ausência de um código civil claro e conciso que definisse e regulasse as relações escravistas, contribuindo para interpretações da vontade do proprietário escravista em seus testamentos. No entanto, a falta de leis abria precedente para ações de liberdade movidas pelos ex-escravos.

²⁰² Autos de Testamento de Sebastião Tavares de Madureira. 1843. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

²⁰³ Esta polêmica suscitada por advogados para discutir a jurisprudência relacionada à escravidão a partir da década de 40 do século XIX, Caetano Soares um dos representantes juriconsultos e emancipacionistas. PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. Campinas/SP. Editora da UNICAMP, Centro de pesquisa em História Social da Cultura, 2001. pp. 80-88.

Os testamentos podem revelar vontades dos testadores e inferir os significados das alforrias, tanto para os senhores como para os escravos. Perceptível é que, para o escravo, era uma realização, a possibilidade de gerenciar sua vida e seu destino longe do cativo.

Conforme citado, estas alforrias tinham diversos significados, tanto para os senhores como para os cativos. Assim, é intuito entender este universo de libertação dos escravos e, também, trabalhar com a temática de liberdade e das heranças de cativos feitas por seus senhores através dos testamentos.

Constata-se que as alforrias estão também condicionadas às cláusulas determinadas pelos senhores no ato de redigir o testamento:

Eu abaixo assignado achando-me com perfeito saúde, e Juízo mas ignorando o dia , hora em que deous me chama as contas faço este meu testamento para nelle declarar algumas causas da minha ultima vontade, e que faço pela maneira seguinte.[...]
[...] Declaro que meu escravo Belmiro Candido de Oliveira fica liberto, com a clauzula de servir a minha molher, sua Senr^a em quanto viva.[...] ²⁰⁴

O testamento acima citado, de Cordulo Candido de Gusmão Borrvalho, talvez seja uma forma que o senhor encontrou para garantir que o escravo Belmiro continuasse a servir sua esposa, mesmo depois da morte, dando-lhe a alforria, porém, condicionando-a ao acompanhamento de sua senhora para alcançar a liberdade. O senhor concede alforria, porém garante os serviços do cativo para seus herdeiros, como uma estratégia de manutenção dos bens da família.

Eram comuns algumas alforrias, ditas “gratuitas,” estarem sujeitas a condições, como a exemplo:

[...] Declaro que deixo liberto na minha terça meu escravo José Candido servindo a minha filha Maria Eufrazia até ella cazar-se ou antes disso huma vez que ella o não queira na sua companhia[.] ²⁰⁵

O escravo, embora tivesse recebido sua liberdade através das declarações do testamento, tinha sua alforria condicionada a servir a filha de sua senhora até esta se casar. Se também preferisse a nova senhora, determinaria o destino de José Candido. As alforrias “gratuitas”, ou seja, sem o pagamento do pecúlio, poderiam ser pagas em forma de prestação de serviços para alguém da família ou alguém determinado pelo senhor do escravo.

²⁰⁴ Autos de Testamento de Cordulo Candido de Gurmão Borrvalho. 1838. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11^a Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

²⁰⁵ Autos de Testamento de Ângela Maria Correa 1836. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11^a Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

Em alguns casos, como o do testamento de Jerônimo Teixeira Guimarães, as condições para o escravo obter alforria estavam relacionadas a outros elementos:

[...]Declaro que o seu escravo Costodio Antonio de Cristo, daria no tempo de três anos a seus herdeiros ou o seus herdeiros ou a seu testamenteiro a quantia de duzentos mil réis, e entregues que seja a dita quantia se lhe passará Carta de Liberdade. Declarou deixava livre do cativo a sua escrava Jenerosa, pelo amor de Deos. Declarou deixar ao seu sobrinho José Teixeira, morados de Cametá, homem doente as escravas Maniel, irmã da acima nomeada, Casiana e Maria preta natural de África, assim de se vivendo e alimentar em sua moléstia e falecido que seja o dito seu sobrinho ficarem livres do cativo, sem que ainda possa obeter dividas, vender, hipotecar, que deles faça o dito seu sobrinho[...]²⁰⁶

Neste testamento, tem-se uma idéia de três formas de alforrias, assim dispostas: a primeira refere-se ao caso do escravo Custodio Antonio de Cristo, que teria um prazo de três anos para o pagamento de 200\$000 réis (duzentos mil réis) por sua alforria. Segundo o trabalho do autor Paiva, o sistema de alforrias pagas era chamado de coartação²⁰⁷, prática esta comum em Minas Gerais desde o século XVIII. Segundo o autor, a coartação não era regulamentada por uma legislação específica, mas tratava-se de uma prática costumeira. A coartação possibilitou que alguns escravos conquistassem sua alforria. O dono do escravo determinava uma quantia a ser paga e a quantidade de anos da obrigação de pagamento. Nos testamentos, observamos que os valores deveriam ser pagos aos testamenteiros ou aos seus herdeiros.

A segunda forma citada de alforria são as ditas “piedosas” e por “benemérito”, sem pagamento de remuneração ou prestação de serviços, que foi o caso da escrava Generosa. Este tipo de alforria será abordado ao longo deste item, bem como os motivos pelos quais alguns senhores alforriaram seus escravos: bons serviços, afinidades, práticas de convívio, dentre outros.

O terceiro exemplo de alforria, que se encontra no testamento de Jerônimo Teixeira Guimarães, acima citado, se refere àquela que foi conquistada com condições de prestação de serviços para um parente enfermo. As escravas Maniel, Casiana e Maria preta natural de África, deveriam cuidar do sobrinho do seu senhor e as escravas só estariam livre do cativo depois da morte deste sobrinho.

²⁰⁶ Autos de Testamento de Jerônimo Teixeira Guimarães 1844. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

²⁰⁷ PAIVA. Eduardo França. *Escravidão e universo cultural na Colônia Minas Gerais, 1716-1789*, 2001, p.169. A prática de coartação foi identificada pelo autor durante o século XVIII em Minas, a coartação possibilitava a libertação de escravos em grandes quantidades, principalmente as mulheres, que conseguiram juntar dinheiro e bens matérias para o pagamento de suas manumissão.

Ainda a respeito deste testamento, levanta-se outra questão: a exigência do testador Jerônimo Teixeira Guimarães em determinar que seu sobrinho não pudesse pagar as dívidas, vender e hipotecar as ditas escravas. Conforme legislação desde o período colonial:

“§ 1 O testador em seu testamento so deixar herança, ou kegado alguma pessoa, mandando que não possa vender, nem emalhear, se não a algum seu irmão, ou parente mais chegado, cumprir-se-há o que pelo testador for mandado.”²⁰⁸.

Desta forma, o herdeiro ficaria proibido de vender, hipotecar ou pagar dívidas com as escravas. O testador, ao confeccionar seu testamento, declarava a forma como seus bens seriam utilizados, preservados e distribuídos.

Segundo o autor Rocha, debate historiográfico contemporâneo sobre a alforria mostra que a prática das concessões de liberdade, com ou sem condições, eram mecanismos da política de controle social da população escrava.²⁰⁹ Esta prática era vista principalmente no século XIX e a alforria tinha, muitas vezes, como contrapartida, a obediência e docilidade dos escravos, em sinal de gratidão ao ex-proprietário e representava, certamente, um dos mecanismos da política de controle social da população escrava.

Quanto às ressalvas contidas nos testamentos sobre as exigências dos senhores em relação às alforrias dos escravos, encontra-se um total de 19 casos. Mas, um caso específico de recomendações, contendo mais de uma página é o testamento de Ricardo Francisco Reis:

“[...] Declaro que deixo liberta a minha Preta Domingas Antonia casada com o Preto Joaquim Severino, cujo esmola lhe fasso em atenção dos seus bons serviços, de que lhe passei a Carta de Liberdade, por minha Letra e Sinal com as condições nela declarada, de gozar da dita Liberdade data do meu falecimento por cientes das condições, de acompanhar minha filha Raimunda Francisca Silva, cazo ainda não esteja cazada, athe o dia do meu falecimento, *acompanhar como companheira, he como may*, mais não como escrava e depois de cazada essa minha filha podera se agregar a dita Preta a quem ho melhor[ilegível], parecer e para mayor validade fasso esta declaração cuja valor sera opotecado a minha Terça. Declaro que se athe o meu falecimento não se tiver cazado a minha filha Raimunda Francisca Silva, quero que seja aquinhoado [ilegível] o Preto Joaquim Severino, Em razão das condições declaradas na Carta de liberdade a sua molher Domingas Antonia, para que assim *não haja separação* nem [ilegível] convenio nisso. Declaro que minhas filhas, Rosa Thereza de Jesus de Ataíde, e Raimunda Francisca Silva, em atenção de me terem acompanhado na administração da minha caza e aumento dela, com tudo o zelo e coidado cem mínima falta repassei [ilegível], por minha[ilegível] pagando aos escravos da caza e o de fora nos Domingos e [ilegível] da nota para com este valor comprovarem, seus ouros[?] para seus aseyos, e para mayor validade da dita fasso a prezente declaração, que não serão obrigados a entrar em colocação com os ditos ouros que ouveram adequeridos.[...]”²¹⁰

²⁰⁸ *Ordenações Filipinas*, livro Quarto, Título XI Parágrafo 1, 2004. p.790.

²⁰⁹ ROCHA, Cristiany Miranda. História de famílias escravas. 204. p 109.

²¹⁰ Autos de Testamento de Ricardo Francisco Reis. 1830. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

As alforrias estão relacionadas às conquistas individuais e coletivas, vinculadas à trajetória de vida de cada cativo. Assim, a concessão para carta de liberdade do casal Domingas Antonia e Joaquim Severino se deu, principalmente, devido à estima que o senhor tinha pela escrava. Em virtude deste suposto vínculo, o testador declara que os dois permanecessem juntos sob a responsabilidade de sua herdeira, sua filha Raimunda Francisca Silva. Estudou-se que as concessões de liberdade, em alguns casos, eram dadas com condições a serem cumpridas após a morte do testador.

Ainda se referindo ao casal de escravos de Ricardo Francisco Reis, a liberdade concedida a ambos estava relacionada a condições que deveriam ser realizadas por Domingas Antonia de acompanhar a filha do seu senhor. Algo bastante peculiar e diferencial é verificado nos argumentos do seu senhor, revelado nas expressões ‘acompanhar como companheira e como mãe não como escrava’. É provável que a preta Domingas Antonia tenha cuidado dos filhos de seu senhor e o apreço que esta demonstrou com seus filhos levou o seu senhor a dar a liberdade, com a condição de acompanhar sua filha Raimunda Francisco Silva; além disso, o senhor garantia que a escrava iria cuidar de sua filha.

A idéia de vínculos de solidariedade foi inferida devido às declarações de que não ocorresse a separação do casal, em virtude das condições da carta de liberdade de Domingas Antonia, em atenção do dito casal de escravo terem acompanhado na administração e aumento da casa com tanto zelo e cuidado. Constatou-se, com base nestas declarações do testador, a presença de laços de afinidades que permeavam as práticas de convívio entre a família de Ricardo Francisco Reis e o casal de escravos.

A declaração acima reproduzida foi do testamento de Ricardo Francisco Reis, que foi redigido estando este com saúde e em seu perfeito juízo. De suas determinações foram destacados trechos que possibilitam a compreensão da dinâmica interna das alforrias. Encontrou-se nos testamentos concessões de liberdade de maneiras mais diversas. Constatou-se que as alforrias poderiam ser “gratuitas”, “beneméritas”, “piedosas” e conquistadas. De uma forma ou outra, estas alforrias aparecem registradas nos testamentos como resultado de estratégias construídas no cotidiano dos cativos.

Neste contexto, não se pode generalizar que as alforrias se efetivassem sem nenhum interesse, pois, em alguns casos, é ampliada a compreensão das alforrias “gratuitas”, que poderiam ser consequência de diversos mecanismos, desde as práticas de convívios, instituição de compadrio, habilidade nos serviços, entre outros.

Sabe-se que as condições de vida dos libertos eram precárias, sendo que somente a conquista da liberdade não lhes garantia moradia, alimentação, vestuário, ficando o sustento

a cargo de seu trabalho. E nem todas às vezes a inserção de homens e mulheres na sociedade foi fácil. Tal situação não foi específica da cidade de Belém. A pesquisa da autora Algranti, analisando as condições materiais dos libertos no Rio de Janeiro, revela que alguns escravos alforriados eram considerados inúteis ao seu senhor, outros conseguiam carta de liberdade já muito idosos, restringindo, assim, as oportunidades de trabalho, sem contar que o fato de serem livres ou forros era associado à escravidão.²¹¹

Os escravos não hesitaram em usar os mais diversos mecanismos, subterfúgios e estratégias para alcançarem seus objetivos. Afinal, era preciso construir seu espaço de sobrevivência em uma sociedade escravista, sendo as práticas de convívio um viés para garantir sua alforria, sustento e enriquecimento.

Neste item teve-se, ainda, oportunidade de observar que as práticas das alforrias estão relacionadas às relações sociais construídas no cotidiano entre senhores e escravos da cidade de Belém do Grão-Pará. Pudemos observar que alguns escravos negros se utilizaram as “frestas” na própria dominação senhorial, estes precedentes facilitaram suas alforrias.

Os cativos e senhores se diferenciaram na dinâmica das relações específicas vivenciada no ato de alforriar através de testamentos. Em suma, conclui-se que a relação entre escravo e senhor foi permeada por situações cotidianas de exploração, dominação, confronto e reação. Dos testamentos aqui trabalhados, os que se referiam as alforrias e bens herdados pelos escravos demonstram uma plasticidade no sistema escravista, este último objeto de contenda do próximo item.

2.3 ALÉM DA LIBERDADE: HERANÇAS DEIXADAS PARA ESCRAVOS

Neste item, propõe-se refletir sobre os legados herdados pelos escravos. O intuito não é apenas dar visibilidade para alguns bens herdados pelos escravos, mas de ampliar a discussão historiográfica contemporânea sobre os significados destes bens para os senhores e os motivos da opção em beneficiar determinados escravos. Além disso, perceber os significados e possibilidades que a transmissão dos bens representava para a sociedade negra.

Desta forma, para compreender-se a relevância da transmissão de bens para homens e mulheres negras, recorre-se a fontes como os testamentos, embora, para alguns, seja

²¹¹ ALGRANTI, op.cit., p.123.

uma informação fragmentada. Trabalha-se com as riquezas destas fontes, seus indícios de estratégias e conquistas de homens e mulheres, que revelam suas trajetórias e histórias de vida. Trata-se de histórias que atravessaram o tempo, resistindo, inclusive, aos problemas de preservação arquivística.

Ao percorrer os testamentos, a atenção foi direcionada aos casos que envolviam escravos como herdeiros. Como os escravos se tornaram donos de terras e casa? Quais os motivos que levavam alguns senhores de escravos, além de dar a liberdade, oferecer dinheiro? Quais os escravos escolhidos para ganhar, terras, quartos, dinheiros, jóias e objetos de valores?

Estas perguntas podem ser respondidas a partir da investigação dos testamentos, onde é possível, por sua riqueza de informações, filtrar o processo de transmissão de patrimônio na cidade de Belém do Grão-Pará. Em alguns testamentos, esta transmissão de bens constituía-se em uma dinâmica própria, de significados múltiplos.

A tabela abaixo foi pensada para demonstrar o valor das heranças recebidas pelos escravos na cidade de Belém, identificadas nos testamentos de 1800 a 1850. As categorias foram sendo criadas conforme a manipulação dos testamentos. Foram analisados casos de escravos que adquiriram a alforria, terras, dinheiro e cativos.

Tabela 8 - Tipos de bens herdados por escravos.

Categorias	Quantidade de escravos
Liberdade	122
Casas	6
Terras	7
Dinheiro	8
Objetos de ouro	01
Roupas	5
Escravos	8
Animais	4
Mobília	1
Imagens de Santos	1
Outros	10

A partir da tabela de tipos de heranças deixadas para escravos, cabe refletir sobre os meandros da transmissão de patrimônio na cidade, dando ênfase às estratégias de sobrevivência das famílias negras na cidade de Santa Maria do Grão-Pará.

Através dos dados acima, percebe-se que as heranças mais frequentes para os escravos consistiam, sem dúvida, na liberdade. Contabilizou-se 31,8% de Cartas. Os itens como quarto de casa, terras dinheiro, escravos e móveis geralmente eram acompanhados das alforrias. O escravo tinha possibilidade de receber sua liberdade e, também, garantir sua moradia e sustento. Embora os dados quantitativos de escravos que receberam bens, como dinheiro, terras e casas, sejam expressivos, sua trajetória de vida foi diferenciada dos demais cativos que receberam somente liberdade, ou dos cativos que receberam alforrias com condições a serem cumpridas.

É importante mencionar que a escolha dos itens para compor a tabela de tipos de bens foi registrada nos testamentos, ou seja, revelada na documentação pelos testadores. O item que trata dos objetos de ouro chama a atenção, pois, geralmente, aparecem como bens de sociedade de cor livre deixados para seus herdeiros, não sendo encontrados, até o momento, escravos que tenham herdado jóias de seus senhores.

A categoria denominada de “outros” se refere a bens imateriais herdados como: educação, ofício, criação, sustento e trastes. É comum aparecer a expressão “trastes” na documentação, principalmente quando os testadores se referem à terça parte de sua herança. Nos testamentos, não fica claro a discriminação dos tipos de bens que compunham os trastes ou o valor destes trastes. É comum, dentre os testamentos, serem os remanescentes de seus bens, ou seja, todos os objetos que não foram declarados nos testamentos são chamados de remanescente ou trastes. Conforme os testamentos, os trastes poderiam ser: roupa, utensílios, ferramentas, lençóis, móveis usados etc.

Veja-se a descrição de alguns trastes deixados de herança:

[...] Declaro que sou possuidora dos seguintes trastes, a saber dois cordoens de ouro hum grosso, e outro fino, e que ambos tem de comprimento oito palmos, hum laço de deamantes cravados em ouro com seus brincos Irmãos, hum crssefixo também de ouro, quatro colheres, e dois garfos de prata, três anneis de ouro, huma bacia grande de arame, hum jarro de cobre, e dói ditos mais pequenos também de cobre, dois baús de pau, huma Cômoda, huma prateleira[?] pequena, e mais trastes que se

²¹² Os dados da tabela não podem ser precisos neste momento devido o fato de após o levantamento da documentação foram arranjados outro testamentos conforme informou funcionários do Centro de Memória da Amazônia/UFPA. Desta forma pretende retomar a pesquisa para finalizar a somatória da tabela.

acharem deixo a minha preta Anna Joaquina à exceção dos de ouro, prata, e cobre assim nomeados, que quero que se vendão para com o seu rendimento se fizerem as minhas desposição da minha preta para a dar pelo Amor de Deos.[...] ²¹³

Este testamento possibilita verificar quais outros objetos poderiam compor a expressão “meus trastes”. É evidente que deveria haver variações, dependendo dos bens que cada indivíduo possuía e declarava como trastes. No testamento acima, a herdeira do traste é a preta Ana Joaquina. A testadora ainda deixa outros trastes que não foram descritos. Percebemos que estes trastes poderiam ter valores diferenciados, dependendo do objeto, como cordões de ouro, laço de diamante cravado em ouro, brincos e outros tipos de adornos femininos. Estes trastes também poderiam ser formados por utensílios e ornamentos, jarro de cobre, baús, bacia de arame, móveis (cômoda e prateleiras). De toda forma, estes objetos serviram para o legado de bens da preta Ana Joaquina.

Além da transmissão de bens, os testamentos eram também utilizados como instrumento para garantir apoio a alguns escravos, que se encontravam mais fragilizados, como o caso do mulato escravo Florêncio José:

“[...] Declaro que deixo forro livre izento de todo o cativo ao mulato meu escravo por nome Florêncio Joze sem pensão alguma em *contemplaçã dos bons serviços* que me tem feito, e meu herdeiro nomeado lhe *dara todo o sustento, e vestuário que lhe for preciso, querendo o ditto estar em sua companhia, e não querer estar lhe dara hum tostão por dia em qunto elle vivo for por se achar aleijado, e avançado em annos , impossibilitado de poder trabalhar.*[...]9(grifo nossos) ²¹⁴.

As preocupações do testador Antonio José de Meira Guimarães são evidentes, ao expressar os cuidados reservados ao mulato Florêncio José. Os pedidos aos seus herdeiros são específicos e detalhados. A sua atitude vai desde a preocupação com a alforria, seu sustento, vestuário e trabalho. Para o testador, após sua morte, os herdeiros deveriam assumir o sustento do mulato Florêncio José.

Ainda referindo-se ao testamento acima, a justificativa, segundo declarações Antonio José de Meira Guimarães, era por conta de o mulato Florêncio José estar aleijado, bem como, a contemplação pelos bons serviços.

Embora não seja mencionado o motivo o qual levou o escravo a ficar aleijado, há indício de que a causa foi decorrente de serviços prestados ao seu senhor Antonio José de Meira Guimarães. Tais afirmações são válidas devido à preocupação dispensada a este

²¹³ Autos de Testamento de Maria de Jesus da Encarnação. 1801. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

²¹⁴ Autos de Testamento de Antonio José de Meira Guimarães de 1824. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

escravo. Nota-se que tal ato do senhor para com escravo não é comum, pois esta poderia muito bem ter ignorado o fato de Florêncio José ser aleijado.

Mas, há indícios de laços de solidariedades entre senhores e escravos, neste caso específico. Chama-se a atenção para o fato de, em seu testamento, Antonio José de Meira Guimarães, se referir à questão do escravo liberto querer ou não ficar na companhia dos herdeiros, importando, apenas, que o recebesse algum tostão para sua sobrevivência, e que este sustento fosse garantido pelos herdeiros. Esta forma de “pensão” foi uma espécie de bens garantidos para alguns escravos por seus senhores, fato este podendo ser observado em outros testamentos, durante o período pesquisado.

Neste item, procura-se investigar mais profundamente os meandros das relações sociais e convívios entre senhores e escravos, que influenciaram na transmissão de bens. Destacam-se os casos específicos de transmissão de bens, que possibilitaram a compreensão sobre acúmulo de bens das famílias negras na cidade de Santa Maria do Gão- Pará.

Dentre os testamentos levantados para esta pesquisa, acredita-se ser de suma importância o testamento de Barão de Jaguarari Ambrosio Henriques da Silva Pombo²¹⁵, sendo tal fonte relevante para elucidar algumas questões acerca de quais bens os escravos recebiam e a consequência destas heranças. O testamento de Ambrosio Henrique permite observar o legado da família Henriques e as estratégias desta família, também possibilitando a compreensão das heranças deixadas para alguns escravos.

Veja-se o testamento de Ambrosio Henrique Pombo, destacando as seguintes disposições:

“[...] Deixo mais á minha afilhada D. Antonia de Araújo Cardoso, filha do falecido Antonio Bernardo Cardoso, e de D.Francisca de Araújo Cardoso, a quantia de um conto e duzentos mil reis em dinheiro, a mulata Eufrazia, e mais dois escravos, acontento dos meus herdeiros.

Deixo mais a minha irmã D.Joaquina Paula Henriques da Silva Pombo, alem do que lhe possa pertencer como uma de minhas herdeiras, o meu retiro denominado Eusida Santa Maria, com todo o gado,escravos, e terça a elle pertecentes.

Deixo mais ao meu amigo José Ribeiro Guimarães dois contos de reis em dinheiro, e o mulato Francisco para o que rogo aos meus herdeiros, caso eu faleça antes de repartirem os bens do casal de meus pais de o faserem lança quinhão.

Deixo mais ao meu fiel criado Emanuel Durens, tresentas cabeças de gado e sua escolha quinhentos mil reis em dinheiro, e hum escravo, a contento dos meus herdeiros.

Deixo mais *a quantia que for necessário* para os meus herdeiros *libertarem os escravos Agostinho, e Maria, filhas da mulata Agostinha*, e rogo aos meus herdeiros no caso de eu falecer antes de se partiem os bens de casal de meus pay, de

²¹⁵Autos de Testamento Barão de Jaguarari Ambrosio Henriques da Silva Pombo.1836. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

as fazerem lançar para o meu quinhão, e mediantemente lhes darão carta de liberdade[...]”²¹⁶ (grifo nosso).

O citado testamento é de Ambrosio Henriques, que foi considerado um dos representantes típicos da aristocracia rural, política e social na cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará. Era o mais abonado senhor de engenho em Belém. Conforme informam os cientistas germânicos Spix e Martius, sobre uma propriedade de Ambrosio Henriques: **“tinha nos fundos senzalas para diversas famílias de pretos.”**²¹⁷ Esta informação é reforçada no testamento através da divisão de bens Ambrosio Henriques, que possuía uma expressiva quantidade de cativos e não cativos trabalhando para a manutenção de seu patrimônio.

Ao analisar o trecho acima do testamento, percebe-se que a distribuição de escravos se diferencia: alguns são doados, permanecendo cativos, e outros são libertados. Isto equivale dizer que, embora todos pertencessem ao mesmo senhor, havia critério e mecanismo de preferência para o testador libertar escravos. O discurso do testador sugere relações de sociabilidades mais próximas entre alguns cativos e seus senhores.

Ambrosio Henrique deixa explícita a sua vontade de libertar as escravas Agostinha e Maria, sem se preocupar com o valor dos cativos, se referindo que a quantia necessária deveria ser paga pela carta de liberdade dos ditos escravos filhos de Agostinha. Não se sabe qual o motivo do apreço de Ambrosio Henriques com a mãe de Agostinha e Maria. A esta questão, não se pode responder, ficando aqui apenas a inquietação.

Sem dúvida, o que é possível afirmar é a presença e predileção por alguns escravos em detrimento a outros. Como pode ser visto no trecho a seguir:

[...]Deixo mais ao escravo Fernando feitor de Jaguarary, a quantia de quinhentos mil reis em dinheiro, pelos bons serviços que me tem feito a caso, e é minha vontade que a dita quantia sirva para alcançar sua carta de liberdade.
Deixo mais ao Pai Bento, feitor da minha Fazenda Cajueiro, a quantia de um conto de res em dinheiro.[..]²¹⁸

Este indício de predileção, beneficiando o escravo Fernando com uma quantia 500\$000 (quinhentos mil réis) para conquistar sua liberdade, pode ser justificado devido à

²¹⁶ Nossa proposta metodológica para analisar o Testamento de Barão de Jaguarari Ambrosio Henriques da Silva Pombo, foi de dividir em trechos por conta da sua riqueza de informações é por constituir em um testamento contendo 14 páginas. Assim para facilitar a compreensão das questões aqui abordadas privilegiamos trechos para este item.

²¹⁷ SPIX & MARTIUS. 1962 apud SALLES, 1988.p-115.

²¹⁸ ibid. loc. cit.

prestação de serviços como feitor na fazenda Jaguarari. Quanto ao outro feitor, Pai Bento, da fazenda Cajueiro, foi beneficiado com um quantia em dinheiro de 1:000\$000 de réis (um conto de réis). É possível que, pelo nome, o pai Bento fosse um homem de cor, já tivesse sua liberdade e ainda prestasse serviço, motivo pelo qual o Barão de Jaguarari deixa uma quantia para seu sustento. O valor estipulado para o Pai Bento, de um 1:000\$000 (um conto de reis), foi a maior quantia em dinheiro identificada que um senhor tenha deixado para um homem negro.

Sobre os benefícios do Barão Jaguarari para seus criados e escravos, é importante sublinhar o trecho do seu testamento:

[...]Deixo livres para poderem gozar de sua liberdade os meus escravos, Nicolau=Luciano-Jose Manoel= João, capataz do oficial fiscal, sua mulher Justina=Alexandre, e sua mulher Maria Thereza do Cajueiro, e esta verba lhes servirá de titulo. Deixo mas ao meu escravo Estevão, a quantia de quatrocentos mil reis em dinheiro, e a sua liberdade. Deixo mais a cada um de meus escravos Nicolao, Luciano, e José, Manoel, um escravo ou escrava a sua escolha, entre os que me pertencerem. Deixo mais a cada hum dos meus escravos Nicolao, Luciano, e José, Manoel, cem novilhos, e dez garrotes. Deixo mais aos meus escravos Nicolao, Luciano, e José , Manoel, hum quarto de légua de terras de frente, com méis de fundo, para todos três e estabelecerem uma fazenda em Marajo no lugar que lhe for designado pelos meus herdeiros, e nuca na [..?...] e aos mesmos meus herdeiros, rogo, aquele mandem formar. Curraes, mais causas necessárias, para a situação da Fazenda.²¹⁹

Constata-se que, além da presença de famílias de cor na propriedade do Barão de Jaguarari, algumas dessas famílias conseguiram a liberdade, como o exemplo acima citado de João, capataz do oficial fiscal e sua mulher Justina, Alexandre e sua mulher Maria Tereza dos Cajueiro. Os escravos Nicolau, Luciano, José e Manoel receberam cada um, além da liberdade, os bens aqui declarados: um escravo ou escrava, sendo que a escolha deveria ser do escravo e não do senhor; receberam, ainda, cem novilhos, dez garrotes e um quarto de légua de terras.

É perceptível que os ex-escravos Nicolau, Luciano, José e Manoel constituíram, em seu cotidiano, estratégias de aproximação com o seu senhor Barão de Jaguarari. Esta prática de convívio favoreceu os ex-escravos, garantindo sua liberdade e de suas mulheres. Outra questão presente é a constituição de um legado, o sustento e moradia da família, recebendo terras, novilhos e garrotes. Porém, não se encontra nem se tem conhecimento do

²¹⁹ Autos de Testamento Barão de Jaguarari Ambrosio Henriques da Silva Pombo. 1836. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFGA.

testamento de um destes ex-escravos, para se ter uma idéia da transmissão dos bens para seus herdeiros.

Outro detalhe que chama atenção é para algo recorrente neste período, que era o fato de escravos possuírem outro escravo. Neste caso, Nicolau, Luciano, José e Manoel herdaram um escravo ou escrava. A proximidade com o seu senhor permitiu que estes ex-escravos conseguissem escolher outro escravo, de suas relações parentais ou de afinidade. Continuando a explorar este exemplo, constata-se a presença da escravidão entre os cativos, parecendo ser contraditório a mudança de escravo a ‘senhor de escravo’. O sistema de escravidão permitiu a presença de escravos utilizando o trabalho e serviços de outros escravos para seu sustento.

A posse de um escravo pela população forra ocorria através das heranças e da compra. Cita-se a análise sobre a posse de escravos pela população forra feita pela autora Silva, em sua pesquisa, constatando que em Minas os forros senhores de escravos correspondiam a 22,2%²²⁰, sendo estes escravos arrolados como bens da população forra. Sem dúvida, possuir um escravo permitia ter um bem de valor, um escravo de ganho ou um escravo doméstico.

Ao analisar os relatos dos cientistas Spix e Martius, parece ter sido o Barão de Jaguarari bastante humanitário com seus escravos²²¹. No entanto, a reflexão aqui defendida é mais contundente sobre a compreensão da atitude do Barão de Jaguarari em escolher estes escravos para serem beneficiados. Possivelmente, tal escolha não foi feita de forma aleatória, como um simples “benemérito”, mas uma escolha permeada por práticas de convívio, de habilidades de serviços e estratégias para garantir sua sobrevivência.

A proposta do trabalho não é generalizar o fato dos proprietários, nos testamentos, sempre beneficiarem seus escravos com alguns tipos de bens, ou concessões como alforrias, mesmo porque não temos um universo documental para tal afirmação. O objetivo foi demonstrar o quanto uma observação pontual das histórias de algumas famílias negras pode ajudar a compreender um delicado momento, repleto de simbologia, que é o momento da confecção do testamento do senhor, forro e livre. Os detalhes podem sugerir a possibilidade da apreensão do cotidiano da sociedade na primeira metade oitocentista.

Ocorreram casos onde os senhores deviam dinheiro para seus criados, e somente no momento da confecção do testamento é que estas dívidas eram pagas:

²²⁰ SILVA, Maria Beatriz Nizza e. *História de Família no Brasil Colonial*, 1998, p. 179.

²²¹ SPIX & MARTIUS. 1962 apud SALES, 1988.p-118

“[...] Declaro que sou Cristan Romana, natural da capital da Província do Pará, filha legítima de Francisca Ferreira de Souza e de Dona Leonor Maria do Carmo, já falecidos. Declaro mais que sou solteira e que não tenho ascendente e descendente me e livre dispor de todos os bens que possuo.

[...] Declaro mais que sou devedora a mulata Joana Paula da Silva, que vive em minha companhia a quantia de duzentos mil réis(200\$000) de que não lhe dei título, e lhe deixo mais todos os trastes e objetos de prata do meu uso existente na casa em que é sido na capital e Província do Pará, inclusive todos os Santos, e mais um imagem de Nossa Senhora do Carmo que de á guarda ao meu irmão José Ferreira de Souza residente em Barcarena.[...]”²²²

É perceptível, no testamento de Ana Ferreira de Souza, a preocupação em reconhecer a dívida que esta tinha com a mulata Joana Paula da Silva, a qual vivia em sua companhia. O testamento não esclarece o motivo da dívida e se a dita mulata era liberta. É possível que tenha recebido alforria com a condição de permanecer ao lado de sua senhora prestando serviços. A declaração, no testamento, da dívida para com a mulata, é uma confissão pública da testadora Ana Ferreira de Souza, talvez no sentido de reparação.

As declarações de Ana Ferreira de Souza no testamento, demonstrando medo da morte, poderiam expressar uma forma de descarregar a consciência, pois, algumas vezes, era a última oportunidade de resolver diversas questões pendentes. Neste caso, o não pagamento da dívida e prejuízos causados à mulata Joana Paula era compensado com os trastes e objetos do uso da senhora Ana Ferreira de Souza, bem como, com a imagem de Nossa Senhora do Carmo, sendo que a escolha da imagem simbolizava não apenas a questão religiosa, mas o desejo ser recompensada com a salvação.

Cita-se o exemplo de dívida declarada para escravo em testamento:

“[...]Declaro que devo certa quantia de dinheiro de que não tenho maior lembrança de João Manuel da Silva do Rio Dejareu, que melhor há de contar de uma obrigação que lhe posse se acha em seu poder a vem, como também devo mais cinco patacas ao Preto Luis escravo do soldado Manuel da Pontes e não no mais nada apenas algum[.]”²²³

Pode-se verificar que alguns homens livres faziam comercialização e empréstimos com escravos, e muitos deles eram cumpridos e os pagamentos efetuados. Outros, porém, eram pagos pelos herdeiros ou testamentários. Não se pode esquecer que o testamento era um documento solene e com força jurídica, e ao mencionar dívidas a serem pagas deveriam ser efetuadas.

²²² Autos de Testamento de Ana Ferreira de Souza. 1877. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

²²³ Autos de Testamento de Manoel Raimundo da Silva .1814. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

Através do testamento podemos perceber as estratégias de alguns escravos e as teias de comunicação. Mesmo na condição de escravo, era possível fazer comercialização com alguns indivíduos. É provável que preto Luis tivesse sido um escravo com ofício que permitiu praticar atividades econômicas rentáveis, ou possuía algum tipo de bens que permitiu fazer certo tipo de comercialização com o testador Manuel Raimundo da Silva, do qual era credor em mais de cinco patacas de moedas, que geralmente eram em prata, ou seja, de certo valor monetário.

Os testamentos revelam casos de escravos que recebiam dinheiro para sua liberdade:

“[...] Declaro chamar me Tomaz Gonsalo dos Santos, natural desta Província, filho do preto Gomalo, e da preta de nome Josefa, ambos, já falecidos, escravos que foraom do falecido José Rodrigues Lima do rio Acara.[...]

Declaro que deixo ao meu irmão Rufino escravo da caza de Arch Campbell Companhia a quantia de quatro contos de mil réis para ajuda de sua liberdade.[...]”²²⁴

Tomas Gonçalo dos Santos, na declaração de seus bens, deixa o valor de 4:000\$000 réis (quatro conto de réis) para ajudar na liberdade de seu irmão Rufino, que era escravo da casa comercial Arch Campbell Companhia. A leitura do testamento confirma os laços de solidariedade que existiam entre libertos e cativos, assim como os laços familiares de Tomas Gonçalo de ajudar na compra da liberdade de seu irmão. As relações parentais auxiliaram muitos escravos a alcançarem sua alforria

Os laços de solidariedade ou práticas comerciais também poderiam existir entre cativos que não fossem da mesma família:

“[...] Chamo-me, Maria Roza preta liberta da Nação Matimbo, nunca fui casada, nem nunca tive filho.

Declaro que devo a Manoel de Andrade trezentos mil reis em moeda corrente que lhe pedir emprestado, declaro que tão bem devo a Francisca Jose de Araújo vinte mil reis.

Declaro que minha devedora Josefa Maria do Espírito Santo quantia de trezentos mil reis, que lhe emprestei para sua liberdade.

Declaro mais que Joaquim Pedro do [ilegível] em seu vinte tantos mil reis.[...]”²²⁵

A testadora Maria Rosa emprestou 300\$000 réis (trezentos mil réis) para Josefa Maria do Espírito Santo para a compra de sua liberdade. As declarações deste testamento nos ajudam a inferir, também, acerca de laços de solidariedade existentes entre libertos e cativos, ampliando, ainda, a possibilidade de alguns ofícios ou formas de sustento de alguns escravos,

²²⁴ Autos de Tomas Gonçalo dos Santos. 1865. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

²²⁵ Autos de Testamento de Maria Rosa. 1844. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

a saber, a agiotagem. A testadora preta Maria da Rosa, parecia ter dívidas tanto a pagar como a receber. É provável que uma forma de sustento da preta liberta fosse a atividade de empréstimo de dinheiro. Esta atividade possibilitava um envolvimento com a sociedade vigente, assim como troca de sociabilidade entre escravos, libertos e livre, reforçando a idéia de uma rede de comunicação entre os diferentes segmentos da sociedade deste período.

Chama-se atenção para o fato de que, em alguns casos, as promessas e vontades dos testadores não eram realizadas por seus herdeiros ou testadores:

“[...] Dona Joana Antonia dos Reis natural desta cidade, casada com o tenente Joaquim Raimundo Pereira de Souza a quem não tenho filhos(...)
Declaro que devo a preta liberta Maria de Jesus a quantia de cento e cinquenta mil reis, que a minha tia Dona Maria Leocádia Nobre me entregou antes do seu falecimento para lhe dar como nunca o fiz ate presente digo que meu testamento logo o cumpra.[...]”²²⁶

Como pode ser visto na tabela 7, encontram-se roupas como sendo um dos elementos que serviam de bens deixados para escravos.

“[...] Declaro que depois de meu falecimento ficão livres izento de cativeiros os meus escravos, Vicente e Roza: Ao preto Vicente se lhe dará doze mil reis e a roupa digo e a metade da Roupa do meu uso, a a outra metade se dará a Antonio Jorge da Silva, e a preta Roza se dará vinte mil reis, e mais huma banca de macacauba com duas gavetas , e quatro cadeiras, e dous lençõs[...]

É perceptível o valor dos objetos como as roupas, lençóis e móveis. O capitão reformado Antonio José Guerreiro, em suas declarações, relaciona estes objetos e define o fim de cada um deles, ou seja, seu desejo, sua vontade é que fosse a metade da roupa dividida para o escravo e a restante para o outro homem livre. Além da alforria, o dito capitão oferecia roupas, lençóis e móveis para os cativos libertos.

Outro caso de transmissão de bens é o caso do mulato Ilario Alves dos Santos:

[...] Eu Matheus Vaz Pacheco Ajudante de Milícias da Província do Matto Grosso, natural de Lisboa, e na mesma baptizado, e de frente no hospital da Santa caridade da província do Grão-Pará[.]Declaro que a minha roupa de bom uso, e os meus uniformes, quero que se venda e o producto entreguar-se ao Tenente Coronel Manuel José Cardozo, para o dito Senhor mandar entregar ao Sargento Mor d’ Ordenança João paz de Azevedo, para este mandar entregar ao meu Terceiro testamenteiro em Matto Grosso.

²²⁶ Autos de Joana Antonia dos Reis. 1844. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

²²⁷ Autos de Testamento de Antonio José Guerreiro. 1825. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

Declaro que a minha roupa mais inferiores se dei ao mulato Ilario Alves dos santos, escravo de meu primeiro testamenteiro[...]²²⁸

Qual o motivo de deixar como herança peças de roupa? Provavelmente, a ausência de vestuário na cidade levava a valorização do vestuário. Não seria de se espantar os testamentos que descrevem de forma minuciosa seu vestuário a ser herdado.

No testamento de Mateus Vaz Pacheco, constata-se o valor monetário e cultural das roupas neste período. O valor monetário é percebido quando o mesmo pede que seja vendida e o produto seja entregue ao testamenteiro. O outro valor é cultural, que fica evidente quando ocorre a divisão em roupa de bom uso, uniformes e roupas inferiores. As roupas de bom uso e uniformes foram vendidas e as inferiores foram deixadas para o escravo.

Se, erroneamente, se fosse pensar que as roupas inferiores não tinham valor, se cairia no anacronismo. Os dois testamentos acima trabalhados deixam evidente a importância das roupas no início do século XIX (já que os testamentos são datados de 1824 e 1825). O universo cultural do vestuário está presente na declaração dos testadores, ao classificarem ‘roupas inferiores’, ‘roupas de uso’ e ‘uniformes’. Os valores das roupas são evidentes por sua descrição no testamento, como objetos de valor a serem deixados como herança, citadas como legado, e disposto quem deveria herdá-las. As roupas também representam neste período símbolo de poder, fortuna, hierarquia e identidade. Sem dúvida, seria necessário um trabalho sobre o universo cultural e o poder simbólico dos objetos deixados para os escravos. Fica aqui apenas a sugestão.

A roupa não era um simples adereço ou necessidade, mas carregada de toda uma simbologia de hierarquia, onde alguns homens e mulheres, livres e escravos, eram diferenciados pelo vestuário. Isto se explica através do legado das roupas, principalmente revelado nos testamentos de militares, forros e escravos.

Alguns estudiosos sobre os costumes do século XIX fazem refletir sobre as condições de vida no cotidiano do cativo e liberto, e o acesso à liberdade, como já abordado, não possibilitava muitas garantias, a exemplo da alimentação, moradia e vestuário. Quanto ao vestuário, analisa-se: “Leithold distinguiu os negros de acordo com a posse dos senhores ‘ os de mais baixa condição andam quase nus com trapo de pano ao redor da cintura’. Os pertencentes a senhores ricos eram mais bem vestidos”.²²⁹ Neste caso, o escravo era objeto de

²²⁸ Autos de Testamento de Mateus Vaz Pacheco. 1824. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

²²⁹ LEITHOLD, Theodor Von e L. Von Rango. 1966 apud Algranti op. cit. p.102.

reconhecimento da fortuna de seu senhor, se o escravo estivesse num vestuário mais apresentável, segundo padrões da época, era porque pertencia a alguém de boa renda.

O viajante François Bird observou, em sua viagem à cidade paraense, e se demonstrou bastante impressionado com relação ao vestuário das mulatas:

[...] Em nenhum outro lugar vira a gente de cor trajar com tanto requinte como no Pará .As negras, e sobretudo as Mulatas, graças aos seus cabelos ondedados, fazem penteados de grande altura e que dispensam os pentes. No entanto, todas elas usam vistosa marrafas de tarturaga. Por sua vez, as flores entram muito nesses ornatos femininos das cabeças. Essas mulheres às vezes apresentam-se com certo agrado para as vistas, com seus vestidos decotados e sempre de tecidos brilhantes”.[..]²³⁰

O viajante não deixa claro se este relato é de um dia comum ou se está observando algum dia em especial para justificar a forma de vestir das mulatas. É provável que as observações se refiram às mulatas libertas ou livres. O gosto pelos adereços por tecidos brilhantes pode estar relacionado à ancestralidade de alguns grupos étnicos, que valorizavam os tecidos brilhantes em seu vestuário.

O vestuário está associado a grupos étnicos, que construíram seu próprio espaço em uma sociedade que permeava a discriminação. Assim, homens e mulheres tiveram que construir suas práticas de sociabilidade, via de sobrevivência e de enriquecimento. Fazendo referência ao dedicado trabalho de Paiva, os ex-escravos e seus descendentes criaram instrumentos e elementos de identidade, ancestralidade e distinção social²³¹. Estes instrumentos servem de proteção e de afirmação individual ou familiar no mundo dos livres.

Encontraram-se alguns casos de escravos que eram declarados como herdeiros universais:

[...] Tomazia de Aquino Silva Rosa de Siqueira, natural desta cidade, sempre me conservei no estado de solteira, nunca tive filhos.[..]
[...] Declaro que deixo a minha crioula Mariana e sua mãe Zeferina da Conceição liberta, em virtude dos bons serviços, que me tem prestado, aos quais já lhe passei a carta de liberdade.
Declaro que sou possuidora huma escrava por nome Roza Celestina, a qual se acha em fuga, caso apareça alguma vez o meu testamenteiro lançara mão dela, e vender para aplicar o seu valor em capelas de missas e outra de esmola. Declaro que deixo liberto meu escravo Gil Antonio pelo amor de Deos com a obrigação de pagar as disposições do meu enterro e missa que se diz no mesmo dia do meu falecimento e no terceiro dia por minha alma[...] instituo por minha herdeira universal do remanescente a minha crioula Mariana.[...]²³²

²³⁰ BIARD, François Auguste. 1945, apud SALES, op.cit.p.115.

²³¹ PAIVA, op.cit.pp., 215.

²³² Autos de Testamento. Tomazia de Aquino Silva Rosa de Siqueira. 1844. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFGA.

Por que a escrava Mariana foi escolhida para ser a herdeira universal de Tomazia de Aquino? Como compreender que a riqueza acumulada por alguns senhores era generosamente deixada para alguns escravos?

Para responder às indagações, será necessária a apreensão dos detalhes inferidos pela documentação, tais como a distinção que a senhora Tomazia Aquino faz, libertando seu escravo Gil Antonio com a obrigação de pagar seu enterro e, por outro lado, solicitando que seja vendida a escrava Roza Celeste, que se encontra em fuga. Privilegia, ainda, a escrava crioula Mariana, libertando-a, proporcionando a liberdade de sua mãe e, ainda, deixando-a como universal herdeira dos seus remanescentes, ou seja, a escrava Mariana é herdeira de todos os bens de sua senhora Tomazia Aquino.

É bem possível que a explicação pela predileção por Mariana seja justificada por conta das práticas cotidianas e vínculos afetivos que deram uma feição às relações sociais entre Tomazia Aquino e a crioula Mariana.

Com relação a escravos que recebem heranças, destaca-se também o caso do testamento de Dona Joana Dias Guerreiro:

“[...] Declaro que meu solene testamento já dispoem dos meos bens segundo minha vontade e sem contragimento de pessoa alguma, [...] Dona Luzia Ferreira de Vasconcelos, fui casada pela única vez com Manoel Pinheiro de Lacerda de cujo matrimonio não tive filhos alguns.

[...] Declaro que o bens que possuo além dos já ligados, acima são humas, moradas de casa cita na rua ao Rozario desta cidade e dois baús de madeira de pauz, e alguns moveis, vestuários que se achar o que tenho pertence por herança as ditas duas mulatinhas Coleta Maria, filha da cafuza Margarida e Luzia por não ter eu assendente, ou descendente alguns que tenham direito a herança dos meus bens.

Deixo a preta Anna com seu filho Veríssimo a molatinha Colecta Ferreira de Vasconcelos. Deixo a preta Rozario e Generoza em legado a molatinha Luzia de Vasconcelos.[...]

Declaro , que deixo um legado para dita cafuza Margarida de Cartana uma escrava crioula por nome Áurea. [...] ²³³

Um aspecto a se sublinhar é o fato de Dona Luzia Ferreira de Vasconcelos não possuir filhos, elegendo, então, como suas descendentes, as mulatinhas Coleta e Luzia, que por sua vez recebem como herança casa, móveis e vestuário. A herança deixada às mulatinhas pode ser justificada pela troca de solidariedade construída entre a senhora e suas escravas. Assim, uma forma de garantir o seu sustento e cuidados é deixar outros escravos para as mulatinhas. A mulatinha Coleta recebe como herança a preta Ana e o seu filho,

²³³ Este documento encontrasse bastante deteriorado, dificultando sua transcrição. Autos de Testamento. Luzia Ferreira de Vasconcelos. 1841. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

Veríssimo, e a mulatinha Luzia de Vasconcelos recebe como parte do seu legado a escrava Rosário e Generosa. É provável que as mulatinhas tenham ficado aos cuidados da cafuza Margarida de Cartana, mãe de Coleta Maria.

Se por um lado, conheceu-se, pelos debates historiográficos acerca da escravidão, um lado mais violento deste processo, por outro, é possível conhecer outra face da escravidão, através dos testamentos:

“[...] Declaro que sou possuidora de um quarto de cazas no Lago da Pólvora os quais deixo em qualidade de legado ao meu crioulo Julião José da Costa, filho de minha preta Anna Joaquina, e esta tomará posse do dito quarto para nelle assestir junto com os dois filhos dito Julião, e outro que se chama Thomas, o dito quarto nunca poderá ser vendido, nem penhorado no seu rendimento por divida alguma contraída pala dito preta Anna Joaquina, pois não quero que os meus bens sejam obrigados a pagar dividas alheias, a dita minha preta Anna Joaquina ponho a obrigação dizer todos os annos quatro missas pela minha alma, e de meu marido, isto em quanto for viva.[..]

Declaro que sou possuidora dos seguintes trastes[...] e mais trastes que se acharem deixo a minha preta Anna Joaquina à exceção dos de ouro, prata, e cobre assim nomeados, que quero que se vendão para com o seu Rendimento se fizerem as minhas desposição da minha preta para a dar pelo Amor de Deos a quem bem que pareceu

Recomendo ao senhor Thomas Antonio que por caridade tomem Conta dos seus afilhados, Julião, e Thomas, cazo que sua may lher falte, ou lhe falte com educação.[...] o dinheiro para Missas, e mais despesas do meu funeral será a minha preta Anna Maria, digo, Anna Joaquina a tudo obrigada [...]²³⁴

Viu-se que no mundo de senhores e escravos surgem relações amorosas, de solidariedade, afinidade, gratidão e sociabilidade. Em alguns domicílios, escravos e senhores desenvolveram práticas de convívio e de troca de favores, serviços e cuidados. Uma ação de cuidar do senhor doente, cuidar dos filhos de sua senhora, administrar a casa de viúvos (as), pode ter sido utilizada como subterfúgios e estratégias para garantir sua sobrevivência e de seus familiares. Ao pontuar algumas histórias anônimas, ampliam-se os estudos sobre elementos que construíram a sociedade paraense.

É bom lembrar que estes esforços dos escravos poderiam ser recompensados nas relações de convívio e na transmissão de bens. O testamento acima citado mostra que o legado herdado pelo crioulo Julião José da Costa, filho da preta Ana Joaquina foi um quarto de casa no Lago da Pólvora, onde poderia morar com seu irmão Tomas e sua mãe Ana Joaquina. Ainda declara que os seus trastes venham ser da preta Ana Joaquina, que por sua vez, fica encarregada das despesas do enterro de Maria de Jesus da Encarnação. Os cuidados com os crioulos Julião e Tomas estão expressos nas recomendações para que a casa não fosse

²³⁴ Autos de Testamento Maria de Jesus da Encarnação. 1801. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

vendida, nem penhorada. Solicita também, ao senhor Tomas Antonio, tomar conta dos seus afilhados, e caso a mãe lhe falte que o padrinho cuide da educação dos crioulos Julião e Tomas.

Como se pode perceber, os exemplos de escravos recebendo bens são bastante expressivos. Agora, veja-se o testamento:

“ [...] Declaro que sou filha legitima de Joana Dias Gorreia(Correia) do Lourenço Dias de Almeida ambos falecidos.
Declaro que sou natural desta cidade.
Declaro, e pesso aos senhores Joaquim de Souza Moreira em primeiro lugar a Raymundo Ignácio da Silva Cypriano e no segundo lugar, e ao capitão Tenente Francisco Xavier d’ Alcantra em terceiro lugar, que estes senhores sejam neles testamento e queirão aceitar por serviço de deos por me fazer esmerei.[...]
Declaro que deixo forra o mulatinha Francisca filha da minha escrava Brites já falecida.
Declaro que deixo as minhas casas em que mora com todos os meus trastes a minha mulata Francisca Dias Guerreiro e tão bem lhe deixo os meus dois escravos, Victorim, e Feliciano, com sua filha por nome Anastácia. E faço esta esmolar á minha mulata Francisca dias Guerreira.
Por ela nunca me ter desamparado e terem me tratado com amor.
Declaro que o mulatinho Francisco logo ficar ao abrigo a companhia da mulata Francisco Dias Guerreiro.
E aqueles a quem *eu anteriormente tenha beneficiado pois escritura de Doação não são dignos da minha caridade* por seus maus poderes e com taes motivos nada poderão ter nem herdar os meus bens.
E por estão forma tenho concluído este testamento e qual roguei ao senhor João Pedro Manoel me escrevesse e que depois de feito e por achar confirmar o que tudo tenha dectado lhe pede que o meu logo assignasse porem não salve ler nem escrever . Pará 23 de maio de 1843. A rogo da testadora e com factor João Pedro Malcher.²³⁵(grifo nosso).

Ao analisar-se estes casos, percebe-se que os escravos receberam heranças dos seus senhores, geralmente viúvos, não tinham filhos, ou eram casados sem filhos, solteiros sem descendentes e ascendentes. O testamento acima citado, de Joana Dias Guerreiro, expressa que esta não queria mais beneficiar com doações ‘aqueles que não eram dignos de sua caridade’. Subentende-se que, antes deste testamento, existiu outro com cláusulas agora revogadas. É provável que este testamento tivesse sido feito depois deste conflito, e Joana Dias Guerreiro resolveu beneficiar outras pessoas. Não se pode ter certeza se, em outro testamento, a mulata Francisca era de alguma forma beneficiária, ou somente agora se tornou herdeira da casa, dos trastes, dos escravos.

Ainda se referindo ao testamento Joana Dias Guerreiro,²³⁶ atenta-se, também, para a semelhança do sobrenome “Dias Guerreiro” tanto na testadora como na mulata. Não foi

²³⁵ Autos de Testamento de Joana Dias Guerreiro. 1843. Cartório da Provedoria e Resíduos/ 11ª Vara Cível. Centro de Memória da Amazônia/UFPA.

²³⁶ Ibidem.

possível identificar se eram irmãos ou parentes. Outra justificativa para a semelhança dos sobrenomes eram as relações de compadrio. Alguns dedicados estudos historiográficos sobre a instituição de compadrio revelam que alguns escravos recebiam nome ou sobrenome de seus senhores²³⁷.

Mas o que se pode reverberar sobre a mudança da vida da mulata chamada Francisca Dias Guerreira, que se torna proprietária de uma casa e de escravos, implicitamente, é a plausível idéia da sociabilidade que existiu entre a testadora e a mulata, podendo levar à compreensão dos motivos de se deixar heranças para a mulata.

O motivo que instigou este item foi ampliar a discussão sobre a temática das alforrias que eram cedidas para os escravos através dos testamentos, assim como, também refletir sobre os casos de escravos que receberam, além da liberdade, algum tipo de patrimônio de seus senhores. Desta forma, alguns escravos teriam tido a possibilidade de conseguir mais que sua liberdade, algo que iria além do sonho de ser livre: recebiam bens que serviam de mecanismo para manutenção e sobrevivência individual ou/e de sua família.

As alforrias não ocorreram somente de forma gratuita, ou seja, muitos escravos pagaram suas alforrias em dinheiro, prestação de serviços, entre outros. Não se pode generalizar que as alforrias foram meramente benefícios dos senhores, para expressar sua gratificação aos escravos. As alforrias são resultados de todo um processo, repleto de investimentos individuais e coletivos, que poderiam gerar a conquista da liberdade individual ou da família, assim como, garantir heranças de seus senhores como casa, terras, vestuário “pensões”, jóias, móveis, animais, dentre outros.

Desta forma, foi-se contrário a idéia de que as alforrias dependiam apenas da boa vontade dos senhores. Os indícios apresentados nos testamentos, através das ‘falas’ de homens e mulheres negras que, mesmo presenciando um contexto marcado pela economia escravista, foram sujeitos de suas vidas, articulando concessões de liberdades através de bons serviços, estratégias de sociabilidade para garantir não apenas uma carta de alforria, mas de inserção na sociedade, são significativos.

Os bens da população negra, demonstrados na documentação disponível na pesquisa, foram resultado de práticas individuais e coletivas, homens e mulheres que conquistaram sua liberdade e inserção na sociedade por diversos mecanismos: serviços, profissões, pecúlios, sociabilidade. Não há dúvida de que procuraram mantê-lo através da transmissão de seu patrimônio para seus herdeiros.

²³⁷ Cf. nos trabalhos das autoras debate em BRUGGER. Op.cit, ROCHA,op. cit,

As histórias contidas nos testamentos permitem reconstituir trajetórias de vidas de cativos relevantes. Os testamentos possibilitam elucidar que indivíduos cativos, muitas vezes, construíram famílias, re (criaram) formas de convívio flexíveis, que poderiam resultar na obtenção de herança, liberdade, terras, casas, dinheiro, jóias, educação e sustento. A compreensão das famílias cativas é fascinante e intrigante, pois percebe-se que as relações entre os envolvidos demonstram suas limitações e superações, estratégias e aceitações, sociabilidade e conflitos, perdas e resistências ao longo de sua trajetória de vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo sobre as estratégias de mulheres e escravos a partir da transmissão de heranças possibilitou reflexões sobre o cotidiano destes grupos sociais, durante a primeira metade do século XIX. Vale ressaltar que a atuação e estratégias desenvolvidas por mulheres e escravos demonstram uma dinâmica e plasticidade acerca da temática família, escravidão, e processo de transmissão de herança.

Através dos testamentos do Cartório da Provedoria de Resíduos e Capelas da Comarca de Belém, foi possível captar as nuances do cotidiano de homens e mulheres, livres ou na condição de escravos, colhendo as informações empíricas do individual e do coletivo.

No que tange a atuação das mulheres, observou-se que uma diversidade de situações e condição sociais e econômicas influenciou as ações de mulheres casadas, viúvas e solteiras. Os testamentos suscitaram interpretações do cotidiano destas mulheres e suas aspirações perante o prenúncio da morte. A partir do viés da distribuição de bens, as mulheres assumem espaços, papéis e encargos que podem representar a continuidade da manutenção de sua família. Os testamentos proporcionaram acompanhar casos que afloram sentimentos, gestos e recomendações desde as preocupações espirituais até os cuidados com patrimônio, educação de filhos e próximos, destino da família e de escravos.

Um dos pontos abordados refere-se à questão da presença do imaginário religioso, evidenciado nas recomendações testamentárias referente às invocações de santos e anjos, quantidades de missas a serem rezadas, capelas ditas ou cantadas, distribuição de esmola. Percebeu-se, ainda, que a aproximação com a morte reverbera sobre a própria relação entre os vivos e os falecidos, visto que em alguns testamentos é comum os pedidos de missas pela alma dos familiares, amigos, agregados e até mesmo de escravos. O medo da morte representa o desconhecido, deste modo, a religião poderia representar um alento ou resposta para o que o indivíduo esperava após a morte.

Verificou-se que as mulheres na cidade de Belém e arredores assumiam a manutenção do lar desempenhando funções culturalmente masculinas, e, sozinhas, passam a prover o lar na parte econômica, educacional de sua família. Apesar da complexidade dos registros de testamentos, sua análise elucidou alguns anseios, temores, predileções e conquistas de mulheres moradoras durante a primeira metade do Oitocentos. Assim, perceber o universo das relações sociais destas mulheres foi um dos intuitos desta pesquisa, ampliando, desconstruindo e reconstruindo sua história na região amazônica. Estas histórias não

representam apenas desencanto e tristezas, mas lutas, permanências, rupturas e reconstruções para sua sobrevivência e de seus familiares, agregado e escravos.

O estudo sobre a questão da presença do negro no processo de transmissão de herança das famílias de Belém do Grão-Pará, registrados no Cartório da Provedoria e Resíduos e Capelas, foi fundamental para ampliar e suscitar as pesquisas sobre a relação entre senhor e escravos. Dado a relevante presença de escravos negros nos testamentos, traçou-se um panorama do valor social do escravo, observando-se que na cidade de Belém do Grão-Pará, assim como em outras regiões do Brasil Colonial e Imperial, o escravo tinha grande importância econômica e social.

Foi observado que a morte do senhor exercia expectativas para o escravo em relação ao seu destino, uma permanência ou ruptura como sistema de escravidão. Atestou-se a presença de alforrias dadas através de heranças testamentárias, mas alguns senhores possuíam critérios para alforriar escravos, que consistia em pagamentos em dinheiro ou serviços. Percebeu-se, também, que os cativos, por muitas vezes, construíam estratégias de sobrevivência dentro do sistema de escravidão. Tais estratégias, segundo os testamentos, consistiam em conquistar alforrias, herdar terras ou casas, obter ferramentas para prática de ofícios como ferreiro, barbeiro, carpinteiro, dentre outros. Buscavam, também, amenizar a própria relação entre senhor e escravo através de prestação de serviços e subserviência.

Um motivo de contendas eram os escravos que possuíam ou herdavam escravos, Alguns senhores, devido à prestação de serviço, laços de convívio ou para amenizar “suas culpas”, libertavam escravos e deixavam como herança outro (s) escravo (s), que por muitas vezes poderiam ser membros de famílias deste alforriado. Outro ponto analisado diz respeito à própria manutenção do sistema de escravidão, que impõem ao alforriado a condição de possuir escravo; assim, ex-escravos compravam escravos para se proverem ou em busca de status. Mesmo com a alforria, os ex-escravos tinham o estigma de cativo, então era necessário ascender economicamente. Assim, as heranças, além da liberdade, poderiam dar outro viés para o cativo.

Esta dissertação foi de suma importância ao proporcionar uma leitura da dinâmica atuação de mulheres e escravos na cidade de Belém. Proporcionou, também, suscitar outras pesquisas a partir de algumas propostas aqui apresentadas sobre famílias, escravidão, mulheres e etnicidade na região Amazônica. .

FONTES

1 – FONTES MANUSCRITAS

Centro de Memória da Amazônia/UFPA

Cartório Fabiliano Lobato 11ª Vara Cível/

Testamentos

	Nome do Testador	ANO
01	Capitão Antonio Fernandes Álvares de carvalho	1796
02	Agostinho Jose Marques	1800
03	Maria de Jesus da Encarnação	1801
04	Jose Maria do O	1803
05	Manoel dos Santos de Beltencon	1803
06	Joaquim da Cruz Ribeiro de Freire Pedroso	1804
07	Apolônia da Silva	1806
08	Tenente Jose Afonso Branco	1807
09	Manoel Francisco dos Santos	1807
10	Manoel José e Assunção	1808
11	Felipe Josefa	1809
12	Angélica Leonarda Maciel	1809
13	Manoel José da Cunha	1809
14	Capitão Joaquim José Esteves e sua mulher Vicela Mariana de Souza	1809
15	Manoel Lopes da Fonseca	1810
16	Manoel Lopes da Fonseca (codicilo)	1810
17	José Alexandre Maldonado	1810
18	Mathias de Moraes	1810
19	Manoel José Assumpção	1811
20	Firmino Dias	1812
21	Josefa Maria de Aragão	1813
22	Maria Theodora Melo	1813
23	João Nepomuceno de Carvalho	1813
24	José Domingos Porto	1814
25	Manoel Raimundo da Silva	1814
26	Luiz Pereira da Silva	1814
27	Catarina Mendes de Albuquerque	1815
28	Felipe Joaquim da Silva Barros	1816
29	José Miguel de Sá Barreto	1816
30	Julia da Fonseca Zuzarte	1816
31	Anselmo Espindola Rosa	1817
32	Joaquim da Silva	1817
33	Maria Joaquina da Purificação	1817
34	Pedro Antonio Margalho Filho	1817
35	Maria do Carmo	1817
36	Mariana Rodrigues da Nóbrega	1818
37	Maria Bernarda Pereira	1818

38	Fernandes Dias	1819
39	José Vieira da Silva santos (codicilo)	1819
40	Manoel José Pereira da Serra	1819
41	Leonor Salgueiro do Couto	1819
42	Antonio de Souza Barboza	1919
43	Nicoláo Agostinho da Serra	1819
44	Ana Maria de Jesus	1819
45	Alberto da Cruz Pires	1819
46	Catarina Maria Pereira	1820
47	Antonia Rita de Carvalho	1820
48	José Henriques Lopes	1820
49	Maria da Cunha	1820
50	Ana de Jesus	1820
51	José Antonio Vieira da Rocha	1822
52	Desiderio José Pepes	1823
53	Manoel Joaquim do Passo	1823
54	Custodio de C. Oliveira.	1824
55	Francisco Gomes Pinto	1824
56	Francisco Gonçalves dos Santos	1824
57	Clemente da Silva	1824
58	José Pedro Maia	1824
59	Antonio José de Meira Guimarães	1824
60	Domiciana da Silva	1824
61	Matheus Vaz Pacheco	1824
62	Caetano Pereira	1825
63	Pedro Rodrigues Henrique	1825
64	Josefa Maria da Conceição	1825
65	Antonio Carlos Villas Boas	1825
66	Capitão Reformado Antonio José Guerreiro	1825
67	Ana Thereza	1826
68	Frei João Manoel Medela	1826
69	José Francisco da Silva	1826
70	Preta Maria Bernarda	1826
71	Alferes Silvestre José de Oliveira Pantoja	1827
72	Manoel Rodrigues	1829
73	Alferes Antonio de Loureiro Flecha	1830
74	Luiza Maria Ignácia faro	1830
75	Maria Gertrudes	1830
76	Maria do Carmo da Cunha	1831
77	Ricardo Francisco Reis	1831
78	Ricardo Francisco Reis (Codicilo)	1831
79	Ignez Peregrino	1832
80	Ignez do Carmo de loureiro	1832
81	Maria Rosa da Trindade	1832
82	Francisco Lopes Maia	1833
83	Caterina do Carmo	1833
84	João Evangelista da Costa Mascarenhas	1833
85	Francisco Machado	1833
86	José Pedro da Cruz	1833
87	Izabel	1833

88	Joaquim Rodrigues dos Santos	1833
89	Maria Bárbara	1833
90	José da Costa	1833
91	Julião Álvares de Meneses	1833
92	José Ignácio Borges Azevedo	1833
93	Joaquim Guiomar Varjão Rolim	1833
94	Ana Maria Escolástica	1833
95	Reverendo Chartre Joaquim Pedro de Moraes Bitancourt	1833
96	Ignacia Francisca do Carmo	1833
97	Dona Joana Antonia de Évora	1833
98	Manoel José Dias	1834
99	Maria Govea de Jesus	1834
100	João do Nascimento Franco	1834
101	Maria Valente	1834
102	Maria do Nascimento	1835
103	Capitão Raimundo José Henriques	1836
104	Gaspar de Macedo de Pina	1836
105	Maria Florinda Pereira de Souza	1836
106	Ana Rosa de São José	1836
107	Reverendo Cônego Amador Roiz de Andrade	1836
108	Ambrosio Henrique de S. Pombo	1836
109	Angela Maria Correa	1836
110	Antonio Francisco Lobato Mestre Pedreiro	1836
111	Manoel José Monteiro	1837
112	Manoel Emilio Pereira Guimarães	1837
113	Manoel Joaquim do Nascimento	1837
114	Manoel Joaquim do Nascimento (Codicilo)	1837
115	Joaquim Varjão Rolim	1837
116	Bento José de Moraes Bitancourt	1837
117	Ana do Espírito Santo	1837
118	Soldado José Dutra	1837
119	Maria Bárbara Leonarda Borralho	1837
120	Bento de Moraes Bitancourt	1837
121	Bonifácio Gil e a mulher Anna da Conceição Barreto	1837
122	Dona Joana Antonia Rodrigues Martins	1837
123	Cordulo Candido de Gusmão Borralho	1838
124	Maria do Carmo Ferreira de Góes	1838
125	Lourença Maria Aranha	1838
126	Domingos Gonçalves Dias	1838
127	João Lucas Martins	1838
128	Dona Maria do Carmo Rodrigues Martins	1838
129	Maria das Neves	1838
130	Catarina Domingues Rodrigues	1840
131	Preta liberta Quitéria Maria Paula	1840
132	Luzia Teixeira de Vasconcelos	1840
133	Lina Maria	1840
134	João Antonio Roiz Martins	1840
135	Reverendo Cônego José Manoel de Sá Moraes	1840
136	Major Domingos Pereira Ribeiro	1840
137	Helena Maria do Carmo	1840

138	Quitéria Francisca Mansa Pereira.	1840
139	Thereza Ignacia de Moraes Bitencourt	1840
140	José Antonio de Carvalho	1840
141	Vitorina Maria de Santana Campelo	1841
142	Felipa Maria	1841
143	Luzia Ferreira de Vasconcelos	1841
144	Genoveva Noberta de Souza Aranha	1841
145	Ignácio Pires Pereira Pinto	1841
146	Rita Maria da Conceição	1841
147	Luiz Antonio da Costa Gama	1842
148	Maria do Carmo Rodrigues Martins	1842
149	Maria Benedita	1842
150	José Custódio Coelho	1842
151	Estrela Benjo	1842
152	Ana Domingas	1842
153	Antonio José da Silva Santo Divino	1842
154	Antonio José Vidal de Ataíde	1842
155	José Batista Bitancourt	1842
156	Joaquim Rodrigues de Andrade	1842
157	Agostinho Thomaz Pedro Lisboa	1842
158	Antonio Manoel Caetano	1842
159	Rafael Arcanjo de Meireles	1842
160	José Custodio Coelho	1842
161	Raimunda Benedita (preta liberta)	1842
162	Margarida Caetano Pedroso	1842
163	Mauricio Ribeiro da Costa	1842
164	Mônica de Assunção.	1842
165	Antonio da Veiga da Fonseca	1842
166	Miguel Martins	1843
167	Bervardino José Gomes	1843
168	Miguel Martins (codicilo)	1843
169	Miguel Martins	1843
170	Dona Joana Belo da Cunha	1843
171	Ângela Maria	1843
172	Manoel Joaquim de Souza	1843
173	Bernadina Maria de Nazaré	1843
174	Joaquim Felix da Silva Egues	1843
175	Antonio Joaquim Fernandes Guimarães	1843
176	Maria Francisca da Silva	1843
177	João Antonio Lopes Brandão	1843
178	Joana Antonia dos Reis	1843
179	Dona Joana Dias Guerreiro	1843
180	Quitéria Francisca Mansa Pereira	1843
181	José Ferreira Mendes	1843
182	Theodozio do Rosário Mascarenhas Valla Lobos	1843
183	Ana Xavier Freire da Fonseca	1843
184	Lizarda Maria de Oliveira	1843
185	José de Souza Piloto	1843
186	Agostinho Manoel Nunes	1843
187	Antonio José de Castro Guimarães	1843

188	Theodozio de Souza e Azevedo	1843
189	Maria do Carmo Bentes Gomes	1843
190	Francisco Sales Lopes	1843
191	Fidélio Carvalho dos Paços Salazar	1843
192	Florêncio de Oliveira Pantoja	1843
193	Lourenço Antonio de Carvalho.	1843
194	Francisco José Correa	1843
195	Joaquim Fernandes Guimarães	1843
196	Maria Francisca e Paiva	1843
197	Felipa Maria Pires	1844
198	Francisca Alana Tereza de Jesus	1844
199	Cristina do Carmo de Almeida	1844
200	João Antonio Dantas	1844
201	Dona Rosa de Viterbo	1844
202	Bonifácio Gil	1844
203	Mariana da Cunha Ledo	1844
204	Maria Thomazia de Aquino Silva	1844
205	Maria de Jesus e Silva	1844
206	Maria do Carmo Magno	1844
207	Manoel Rodrigues de Oliveira	1844
208	Maria Rosa (preta liberta)	1844
209	Leonor de Loureiro Lima	1844
210	Juliana Rosa Joaquina Rodrigues	1844
211	Maria de Jesus e Silva	1844
212	Antonio Dias da Silva	1844
213	Juliana Maria de Meireles	1844
214	Antonio Constantino Pimenta	1844
215	Joaquina Rosa de Souza	1844
216	Domingos Pereira Ribeiro (codicilo)	1844
217	Euzebia Maria de Boa Morte	1844
218	Afonso de Pinho de Castilho	1844
219	Ângela Maria Correa	1844
220	Ana Joaquina Felisberta de Souza Pereira Pinto	1844
221	Maria Francisca Paiva	1844
222	Joaquim Thomaz Correa	1844
223	Reverendo mestre Manoel Antonio Ferreira	1844
224	João Felipe Pimenta	1844
225	Manoel Ignácio de Vilena	1844
226	Ana Perpetua Roa de carvalho	1844
227	Carlos Vicente Foro	1845
228	Candido José de Lima	1845
229	Francisco Pereira de Brito	1845
230	Maria Rodrigues	1845
231	Luciano Gomes de Araújo	1845
232	Raimundo José da Costa	1845
233	José Ferreira de Brito (português)	1845
234	Lourenço Antonio de Oliveira	1845
235	Maria Bárbara Oliveira	1845
236	Capitão Raimundo Roberto Rodrigues	1845
237	Joaquim Antonio Souza Leal Aranha	1845

238	Joaquim Antonio Souza Leal Aranha (codicilo)	1845
239	Francisco Teixeira da Costa	1845
240	Domingos Simões da Cunha e Dona Maria Rita de Jesus Cunha	1845
241	Serafim José Barros	1845
242	Pedro Xavier	1845
243	João Pedro de Oliveira Pantoja	1845
244	Capitão Jacinto José Monteiro	1845
245	Ignácia Joaquina de Oliveira	1845
246	Jacinto José Monteiro	1845
247	Ricardo Mota laranja	1845
248	Reverendo Cônego Antonio Macário Alves da Costa	1845
249	Vicente Antonio de Miranda	1846
250	Francisco Zeferino de Castro	1846
251	Athanazia Maria Felipa	1846
252	Ana Maria do Espírito Santo Gonçalves	1846
253	Antonio Maria de Nazaré	1846
254	José Antonio da Silva	1846
255	Antonio José David	1846
256	Reverendo Cônego João Simões da Fonseca Pinheiro	1846
257	Maria Madalena Rodrigues	1846
258	Antonio Manoel Caetano	1846
259	João Espinosa	1846
260	Ana Margarida Souto maior Ferreira	1846
261	Manoel Bertoldo dos Reis Aguiar	1846
262	Raimundo Gonçalves Bitancourt	1846
263	José Joaquim Faustino	1846
264	Eduarda Maria de Almada	1846
265	Theodozio de Souza Azevedo	1846
266	José da Fonseca Cardoso	1846
267	João Correa Duarte	1846
268	José Monteiro de Noronha	1846
269	Maria Josefa da Conceição	1846
270	Ana Joaquina Perpetua da Costa	1846
271	Joaquim de Oliveira e Souza	1846
272	Francisco	1847
273	Francisco Ricardo da Conceição	1847
274	Felipa Maria Pires	1847
275	Francisco Pedro Cortez	1847
276	Feliciano Antonio Cardoso	1847
277	Claudia Rosa de Almeida	1847
278	Ignácio Gomes de Araújo	1847
279	Francisco José Ferreira	1847
280	Antonio Lopes Maia	1847
281	José Ribeiro da Silva Guimarães	1847
282	João Antonio Pereira do Lago	1847
283	João Evangelista da Costa	1847
284	João Antonio Lopes Brandão	1847
285	Margarida Thenoria Bahia	1847
286	Antonio Joaquim Ferreira de Moraes	1847

287	Manoel Antonio Lobato	1847
288	Maria Raimunda de Souza Tavares	1847
289	Joaquim Manoel Pinto	1847
290	Maria Geralda da Conceição	1847
291	Reverendo Antonio de Jesus e Souza	1847
292	Maria Francisca Texeira	1847
293	Tereza Mascarenhas de Villa Lobos	1847
294	Ana Maria da Conceição	1847
295	Ângela Maria de Moraes	1847
296	Alexandre da Mota Nobre	1847
297	José Ribeiro da Silva Guimarães	1847
298	Jeronima Francisca Rodrigues	1847
299	Ângela Maria de Moraes	1847
300	Ignácio Gomes de Araújo	1847
301	Francisco Ezequiel de Miranda (codicilo)	1848
302	Francisco Pinheiro	1848
303	Francisco da Silva Monteiro Costa	1848
304	Francisco Antonio dos Santos	1848
305	José Joaquim Martins	1848
306	Luiz José Correa	1848
307	Rita Garcia de Góes	1848
308	José Ferreira Machado	1848
309	Maximiana Francisca de Gorveia	1848
310	Antonio José Fernandes de Albuquerque	1848
311	Ana Faustina do Carmo	1848
312	Ignacia Maria da Silva	1848
313	Antonio Moreira dos Santos	1848
314	Joaquim José de Souza	1848
315	Antonio José Benavenute	1848
316	Marcelino José Ferreira Simplicio Xavier	1848
317	Margarida Rosa da Silva	1848
318	Maria Antonia do Nascimento	1848
319	Maria Romana do Espírito Santo	1848
320	Antonio José da Silva S. Diniz	1848
321	Manoel José do Nascimento	1848
322	Manoel de Oliveira	1848
323	Thomazia Francisca de Souza	1848
324	Ana Brito de Lima	1848
325	Simplicio Xavier	1848
326	Agostinho José Lopes Godinho e Antonia M ^a Lopes Godinho	1848
327	Francisco da Silva Monteiro e Castro	1849
328	Caetana Joaquina de Oliveira	1849
329	Tereza Cândida de Jesus Azevedo	1849
330	Ignes Francisca de Jesus	1849
331	Miguel da Costa Rocha	1849
332	Manoel Antonio Aldin	1849
333	Tenente Coronel Joaquim Rodrigues de Andrade	1849
334	Antonio de Jesus	1849
335	Major João José Simões de Castro	1849
336	Leonor da Fonseca Zuzarte	1849

337	Angelino de Barros Pereira	1849
338	Manoel Antonio Coelho	1849
339	Manoel Antonio Ferreira	1849
340	Joaquim Gomes do Amaral Rodrigues	1849
341	Capitão Manoel Higino Cardoso Pinto	1849
342	Rita Maria do Espírito Santo Barreto	1849
343	Manoel dos Santos ramos	1849
344	Maria da Anunciação Ribeiro Milagre	1849
345	Theodoro Maria do Carmo	1850
346	Izidoro dos Santos	1850
347	Gregório Ferreira da Costa	1850
348	Thomazia Maria do Carmo	1850
349	Maria Bárbara de Assunção	1850
350	Sebastião José Lobato	1850
351	Dona Catarina Maciel Cristo	1850
352	Francisco Gandencio da Costa	1850
353	Francisco Fernandes Nogueira	1850
354	Capitão Carla Manoel de Souza Trovão	1850
355	Catarina Cecília Pereira da Serra	1850
356	Francisco da Silva Borges	1850
357	Ana Maria do Campo	1850
358	Avelino José Eleutério	1850
359	Antonio José Montas	1851
360	Ana Maria do Nascimento	1851
361	Ana Francisca do Carmo	1851
362	Ana Bárbara da Costa	1851
363	Ângela Francisca Ferreira Ribeiro	1851
364	Antonio Gonçalves da Costa	1851
365	Ana Maria do Carmo Cardoso	1851
366	Edouard Leduc	1877
367	Carlos Bloch	1879

Tabelião Perdigão de Oliveira

- Autos de Perfilhação.1837

2ª Vara Cível

Autos de Inventário-1810

11ª Vara Cível Cartório Fabiliano Lobato.

- Autos de Inventário 1837-1850(37 inventários)

- Livro de Registro de Testamento de 1840-1846.(o estado do documento sem capa, incompleto)

14ª Vara Cível

- Autos de Inventário de 1836

ARQUIVO DA ARQUIDIOCESE DE BELÉM

Livro de Registro de Casamento da Paróquia de Nossa Senhora de Santana da Campina. nº 01.

1824-1871

Livro de Registro de Batismo da Paróquia de Nossa Senhora de Santana da Campina. Nº 01-A de 16 de janeiro de 1804 á 17 de novembro de 1807.

Autos de Habilitação para casamento. 1800...

2 – FONTES IMPRESSAS.

Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2007.

Código Filipino, ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopilados por mandado d' el-Rei D. Rei D. Filipe I.- Ed. fac-similar da 14ª ed., segundo a primeira, de 1603, e a nona, de Coimbra, DE 1821/ Cândido mendes de Almeida. Brasília: Senado federal, Conselho Editorial, 2004 v.38-C e 38-D.

Cronistas e Viajantes.

ADALBERTO, Príncipe da Prússia, *Brasil: Amazonas-Xingu*. Brasília. Senado Federal, Conselho Editorial. Coleção Brasil Visto por Estrangeiros. 2002.

AGASSIZ. Luiz & AGASSIZ, Jean Louis Rodolph. *Viagem ao Brasil 1865-1866*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, Coleção Brasil Visto por Estrangeiros. 2000.

BATES, Henry Walter, 1825-1892. *Um naturalista no rio Amazonas*; Belo Horizonte: Ed. Itatiaia: São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1979.

BIARD, Auguste François. *Dois anos no Brasil* ; Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, Coleção Brasil Visto por Estrangeiros 2004.

KIDDER, Daniel P. *Reminiscências de viagens e permanência no Brasil (Província do Norte)*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004

_____. *Reminiscências de viagens e permanência no Brasil: Rio de Janeiro e Província de São Paulo*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004

SPIX, J.B.Von, e MARTIUS, C. F. Von. *Viagem pelo Brasil. 1781- 1826*. Belo Horizonte: São Paulo: Editora Itatiaia; Editora da Universidade de São Paulo, v. 3. 1981.

WALLACE. Alfred Russel. *Viagens pelos Rios Amazonas e Negro*, Belo Horizonte; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1981.

WALLE, Paul. *No Brasil, do São Francisco ao Amazonas*. Brasília. Senado Federal, Conselho Editorial, Coleção Brasil Visto por Estrangeiros 2006.

Arquivo Público do Estado do Pará

ANAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ. Belém: Secretaria de Estado da Cultura./Arquivo Público do Estado Pará, 1995, v 1,t1.

Biblioteca Pública Arthur Vianna.

Setor de Obras Raras

MORAIS, Raymundo. *O meu dicionário de cousas da Amazônia*. Rio de Janeiro, Albas.1931, 2v. e 2v.Biblioteca Mário de Andrade.

REFERÊNCIAS

ACQUAVIVA, Marcus Cláudio, *Vademecum Universitário de Direito*, 10ed. rev. atual e ampl.-São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 2006.

ALGRANTI, Leila Mezan. *O Feitor Ausente: Estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Vozes. 1988.

ANDERSON, Michel. *Elementos para a História da Família Ocidental*. Lisboa: Quercó, 1984.

ARAÚJO. Maria Lucília Viveiros; “Contribuição metodológica para a pesquisa historiográfica com os testamentos”. (on line). Disponível no site <http://www.brnuede.com/pesquisadores/lucilia/index.htm>. (Capitulado em 22\set.2006).

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. *Viver em uma Vila Colonial; Sorocaba, séculos XVII e XIX*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2001.

_____. Fontes Documentais: uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi(org.). *Fontes Históricas*. São Paulo: Contexto, 2005. pp. 23-80.

BALHANA. Altiya Pilatti & WESTPHALEN. Cecília Maria. *Dinâmica Demográfica e sistema de herança no Brasil meridional*. (on line). Disponível no site. (capitulado em 02/jun.2007) pp.2178-2195.

BARBOSA, Tanya Maria Brandão. A Elite Colonial Piauiense: Família e Poder. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. USP. São Paulo. 1993.

BATISTA, Luciana Marinho. *Demografia, família e resistência escrava no Grão Pará (1850-1855)*. In: terra Matura: *historiografia social na Amazônia*. organizadores José Maia e Décio de Alencar Guzmán. Belém; Paka-Tatu, 2002.

_____. *Muito Além dos seringais: elites, fortunas e hierarquias no Grão-Pará, c. 1850-c. 1870*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2004.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Arquivos permanentes: tratamento documental*. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

BERTIN, Enidelce. “Os meia-cara. Africanos livres em São Paulo no século XIX”. Tese apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, SP. 2006.
www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-05072007-120222/publico/TESE_ENIDELCE_BERTIN.pdf. (capitulado 25/set.2007).

BEZERRA NETO, José Maia. *Escravidão negra na Amazônia (sécs. XVII-XIX)*. Belém: Paka- Tatu, 2001.

BRUGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas patriarcal: família e sociedade*(São João Del Rei- Séculos XVIII e XIX). São Paulo Annablume, 2007.

BURGUIÉRE, André et ali, *História da família: o choque da modernidade: Ásia, África, América, Europa*, v.3. Lisboa: Terramar, 1998.

BURKE, Peter (org). *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

_____. *História e teoria social*. (trad.) GERHARDT, klaus Brandini & MAJER Roneide Venâncio. São Paulo: editora UNESP, 2002

CANCELA, Cristina Donza. “Casamentos e Relações Familiares na Economia da Borracha (Belém 1870-1920)”. Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História Econômica do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, SP. 2006.

www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-15012007-171851/publico/tesecristina.pdf.
(capitulado 22/agost. 2007).

CARNEIRO, Edison. *Ladinos e Crioulos*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1964.

CASEY, JAMES. *A história da Família*. São Paulo: Ática, 1992.

CHALHOUB, Sidney. *Visões de Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo. Companhia das Letras, 1990.

CHAMBOULEYRON, Rafael. *Escravos do Atlântico equatorial: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Pará (século XVII e início do século XVIII)*. Revista Brasileira. São Paulo, v. 26, nº 52, p.79-114. 2006.

COELHO, Mauro Cezar; GOMES, Flavio dos Santos.; QUEIROZ, Jonas Marçal; MARIN, Rosa E. Acevedo; PRADO, Geraldo (org.) *Meandros da História: trabalho e poder no Pará e Maranhão, séculos XVIII e XIX*. Belém: UNAMAZ, 2005.

COSTA, Cristina. *A imagem da mulher: um estudo de arte brasileira*. Rio de Janeiro: Senac Rio. 2002.

COSTA, Wilma Pares. A economia mercantil escravista nacional e o processo de construção do estado no Brasil(1808-1850). In: SZMRECSANYI, Tomas & LAPA, José Roberto do Amaral(orgs.). *História Econômica da Independência e do Império* - 2.ed. revista-São Paulo: Hucitec/ Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica. Editora da Universidade de São Paulo. Imprensa Oficial, 2002. pp. 147-160.

CRUZ, Ernesto. *História do Pará*. Ed. Universidade Federal do Pará. Vol. 1, 1963.

_____. *O Poder Judiciário do Pará Três Períodos Políticos: Colonial-Imperial-Republicano*. Belém: Ed. do Governo do Estado do Pará. v.1, 1974.

_____. *História da Associação Comercial no Pará*. Belém: Editora da UFPA, 1995

DEL PRIORE, Mary(org). *Revisão do Paraíso: 500 anos e continuamos os mesmos*. Rio de Janeiro: CAMPUS, 2000.

DEL PRIORE, Mary & GOMES, Flavio (Orgs.). *Os Senhores dos rios: Amazônia e margens e histórias*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

DEL PRIORE, Mary & VENANCIO. Renato Pinto(orgs.). *Ancestrais; uma introdução da África Atlântica*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

DIAS, Maria Odila da Silva. *Quotiano e Poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1884.

EISENBERG, Peter. *Homens esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil-séc.XVIII e XIX*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1989.

FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

_____ *Viver e morrer no Brasil Colônia*; São Paulo: Editora Moderna.1999.

FERNANDES, Florestan. *A integração do Negro na Sociedade de Classe*. São Paulo: Dominus/EDUSP, vol. I. 1975.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, 1910-1989. *O Minidicionário da língua portuguesa*. 4ª edição. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 2000

FERREIRA. Eliana Ramos. As mulheres na Cabanagem: presença feminina no Pará insurreto. In: NEVES, Fernando Arthur de Freitas & LIMA, Maria Roseane Pinto. *Faces da História da Amazônia*. Belém. Paka-Tutu, 2006. p.197-226.

FLORENTINO, Manolo Garcia. *Em costas negras: uma história do tráfico atlântico de escravos entre África e o Rio de Janeiro séculos XVIII e XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

_____. *A paz nas senzalas famílias escravas e tráfico atlântico. Rio de Janeiro, c. 1790-c.1850.* Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 1997.

_____.(org) *Tráfico, cativo e liberdade: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX.* Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2005.

FLORENTINO, Manolo Garcia & MACHADO. Cacilda, (orgs.). *Ensaio sobre a escravidão(I).* Belo Horizonte; Editora UFMG. 2003.

FONER, ERIC. *Nada Além da Liberdade: a emancipação e seu legado.* Rio de Janeiro: Paz e Terra; Brasília: CNPQ, 1988.

FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala.* 26ª edição: Ed. Record. Rio de Janeiro, 1989.

_____. *Sobrados e Mocambos: Introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil.* 10ª edição. Rio de Janeiro: Record, 1998.

GARAVAZO, Juliana “Riqueza e Escravidão no Nordeste Paulista Batatais, 1851-1887”. Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação em História Econômica, do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006.(on line disponível no site http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-16072007-105821/publico/Garavazo_Julina_mestrado.pdf. (capitulado 25/set.2007).

GENOVESE, Eugene D. *O mundo dos senhores de escravos: dois ensaios de interpretação.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

GINZBURG, Carlo. O Inquisidor como Antropólogo in “América Américas”. Revista Brasileira de História. São Paulo: ANPUF/Marco Zero, vol.11, nº 21- setembro 90/fevereiro 1991.

GOLDSCHMIDT, Eliana Maria Rea. *Convivendo com o pecado; Na sociedade Colonial Paulista (1719-1822.).* São Paulo, Annablume, 1998.

GRAF, Márcia Elisa de Campos. *A Família de escravos na sociedade paranaense do século XIX*. (on line). Disponível no site <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/1984/T88VO3A06.pdf>. (capitulado em 02/jun.2007).

GRAHAM. Maria. *Diário de uma viagem ao Brasil e de uma estada nesse país durante parte dos anos de 1821, 1822 e 1823*. São Paulo: Editora Nacional. 1956.

GRAHAM. Sandra Lauderdale. *Proteção: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro 1860-1910*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

GUIMARAES. Luiz Antonio Valente. *As casas & as coisas: Um estudo sobre vida Material e domesticidade nas moradias de Belém-1800-1850*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Pará. Belém 2006.

LARA, Silvia Hunold. *Campos da Violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

LE GOFF, Jacques, *Em busca da Idade Média*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

LEITE, Serafim. S.I. *Artes e Ofícios dos Jesuítas no Brasil (1549-1760)*. Rio de Janeiro. Lisboa. 1953.

LEVI, Giovanni. “Sobre à micro-história” in BURKE, Peter (org). *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

LEWKOWICZ, Ida. “As mulheres mineiras e o casamento estratégias individuais e familiares nos séculos XVII e XIX”. *Revista de História*. UNESP. São Paulo. 1982.

LOPES, Siméia de Nazaré. “O reflorescimento da economia pós-cabanagem”. In: COELHO, Mauro Cezar [et.al].(org.) *Meandros da História: trabalho e poder no Pará e Maranhão, séculos XVIII e XIX*. Belém: UNAMAZ, 2005. pp. 120-144.

LOVEJOY, Paul E. *A escravidão na África: uma história de suas transformações*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

MACFARLANE, *História do Casamento e do Amor*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

MACHADO, Alcântara. *Vida e morte do bandeirante*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1980.

MACHADO, Cacilda. *A Trama das Vontades: negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social (São José dos Pinhás-PR), passagem do XVII para XIX*. Rio de Janeiro, 2006.

MARIN, Rosa Elizabeth. Acevedo. “Alianças Matrimoniais na Alta Sociedade Paraense no século XIX”. In: *Estudos Econômicos*, nº 15, 1985, pp.153-167.

_____ (org). *A escrita da história paraense*. Belém: NAEA/UFPA, 1998.

MATOS, Maria Izilda S. de. *Por uma História da mulher*. Bauru, SP: EDUSC; 2000.

MATTOS, Regiane Augusto de. “De casange, mina, benguela a gentio da Guiné. Grupo étnicos e formação de identidades africanas na cidade de São Paulo (1800-1850)”. Dissertação apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006. (on line disponível no site http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-06072007-120830/publico/TESE_REGIANE_AUGUSTO_MATOS.pdf. (capitulado 25/set.2007).

MEILI, Julis. *O meio circulante no Brasil. Parte III: A moeda fiduciária no Brasil de 1771 a 1900*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

MELLO, Evaldo Cabral de. *O Nome e o sangue: uma parábola familiar no Pernambuco colonial*. Rio de Janeiro: Topbooks. 2ª ed. 2000.

MELLO, Zélia Cardoso de. *Metamorfose da riqueza—São Paulo, 1845-1895*. 1985. São Paulo: Editora Hucitec. Prefeitura do Município da São Paulo. Secretaria de Cultura. 1985.

MOTA, Antonia da Silva, et al. *Cripto maranhenses e seu legado*. São Paulo. Siciliano, 2001.

MOTT. Maria Lucia de Barros. *A mulher na luta contra a escravidão*. São Paulo. Coleção Repensando a história. Contexto. 1988.

MOTTA, José Flávio. *Corpos escravos, vontades livres: posse de cativos e famílias escravas em Bananal(1801-1829)*. São Paulo: FAPESP. Annablume, 1999.

NAZZARI. MURIEL. *O Desaparecimento do Dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira, 1780-1870*. Bauru, SP: Edusc; Juiz de Fora, MG: FUNALFA, 2005.

PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*: São Paulo: Annablume, 1995.

_____ *Escravidão e universo cultural na colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

PASTANA, Andréa da Silva. *Organização de famílias escravas estáveis e visões de liberdade (1870-1888)*. Belém. Monografia de Graduação do Curso de História da Universidade Federal do Pará. Belém. 1998. (mimeo).

PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. Campinas/SP. Editora da UNICAMP, Centro de pesquisa em História Social da Cultura, 2001.

PERARO. Maria Adenir & BORGES. Fernando Tadeu e Miranda (orgs.). *Mulheres e Famílias no Brasil*. Cuiabá, MT: Carlini & Caniato, 2005.

PENTEADO, Antonio Rocha Penteado. *Belém do Pará (Estudos de Geografia Urbana. Belém. Universidade Federal do Pará. Coleção Amazônia. Série José Veríssimo. 1º volume. 1968.*

PINTO, Maria Roseane Correa. Organizando a vida e preparando o cotidiano da morte e enterramento de negros em Belém(1850-1888). Monografia de Especialização apresentado ao Departamento de História. Universidade Federal do Pará. 1998.

PIMENTEL, Maria do Rosário. Sob o signo do pecado. Jorge Benci e as normas de convivência entre senhores e escravos na sociedade colonial brasileira. In: Cadernos de História, out. 1997, Belo Horizonte : PUC Minas, 2005.

QUEIROZ, Jonas Marçal. “Artífices do Próspero Mundo Novo: colonos, migrantes e imigrantes em São Paulo e no Pará (1868-1889)”. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006.(on line disponível no site <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-22052006-134714/publico/Jonas.pdf>. (capitulado 25/set.2007).

QUEIROZ, Suely Robles Reis de. *Escravidão negra no Brasil*. São Paulo. Editora Ática. Séries Princípios. 2ª Edição. 1990.

REIS, Arthur Cezar Ferreira. *Síntese de História do Pará*. Amazônia Edições Culturais Ltda(AMADA) Belém do Pará, Manaus, Guanabara.1972.

REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

REVEL, Jacques. (org). *Jogos de Escala. A experiência da microanálise*. Rio de Janeiro. Editora Fundação Getúlio Vargas. 1998.

RICCI, Magda M. de Oliveira. *Histórias amotinada: Memórias da Cabanagem*, In: Caderno do Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Belém: UFPA, v.12, 1993

ROCHA, Cristiany Miranda. *História de famílias escravas*. Campinas, São Paulo: Editora Unicamp, 2004.

RAYOL, Domingos Antonio. *Motins Políticos ou história dos primeiros acontecimentos políticos da Província do Pará desde 1821 até 1835*. Belém: UFPA. 1970, 3 vols.

SALLES, Vicente. *O Negro no Pará. Sob o Regime de Escravidão*. Brasília: Ministério da Educação; Belém: Secretaria de Estado de Cultura-Secult; Fundação Cultural 'Tancredo Neves', 1988.

_____, *Memorial da Cabanagem- esboço do pensamento político-revolucionário no Grão -Pará*, Belém: CEJUP, 1992.

_____. *O negro na Formação da sociedade paraense*. Belém: Paka-Tatu, 2004.

_____. *A Amazônia após a chegada dos europeus*. In: Forline, Louis et al (orgs). *Amazônia além dos 500 anos*. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 2005. p.237-254.

SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família-São Paulo, século XIX*. São Paulo: marco Zero\Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, 1989.

_____. *A família brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1998.

_____. *Famílias, mulheres e povoamento: São Paulo século XVII*. Bauru SÃO Paulo: EDUSC, 2003.

_____. *A Família no Brasil: negros e libertos*. (on line). Disponível no site <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/T88VO3A02.pdf>. (capitulado em 02/jun.2007)

_____. *Apresentação da Série de fontes de pesquisa do Centro de Estudos de Demografia História da América Latina*. 1998.

SAMARA, Eni de Mesquita & TUPY, Ismênia S. Silveira T. História & Documentos e Metodologia de pesquisa. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. *Os fios de Ariadne: tipologia de fortunas e hierarquias sociais em Manaus: 1840-1880*. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas.1997

SANTOS, Roberto. História Econômica da Amazônia (1800-1820). São Paulo: T.A. Queiroz, 1980.

SANTOS, Ynaê Lopes dos. “Além da senzala: arranjos escravos de moradia no Rio de Janeiro.(1808-1850)”. Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação em História Social, do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006.(on line disponível no site http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-10072007-113154/publico/TESE_YANE_LOPES_SANTOS.pdf. (capitulado 25/set.2007).

SILVA, Alberto da Costa e, *Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira: Ed. UFRJ, 2003.

SILVA. Erika Amorim da. O cotidiano da morte e a secularização dos cemitérios em Belém na segunda metade do século XIX (1850-1891). Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo. 2005.

SILVA. Maria Beatriz Nizza da, *História da Família no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

_____. *Imagem da Concubina no Brasil Colonial: ilegitimidade e herança*. In: COSTA. Albertina de Oliveira & BRUCHINI Cristina (orgs.) *Rebeldia e Submissão: estudos sobre condição feminina*. São Paulo.Vértice: Editora Revista dos Tribunais: Fundação Carlos Chagas, 1989.

SCHWARCZ. Lilia. Moritz. Ser peça, ser coisa: definições e especificidades da escravidão no Brasil. In: SCHWARCZ. Lilia. Moritz & REIS. Letícia Vidor de Sousa.(orgs.). *Negras*

Imagens: ensaios sobre cultura e escravidão no Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Estação Ciência.1996. pp. 11-30.

SCOTT, Ana Volpi, *Aproximando a Metrópole da Colônia: família, concubinato e ilegitimidade no Noroeste Português (século XVIII e XIX)*. (on line). Novembro de 2002.

Disponível:

http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT_His_ST4_Scott_texto.pdf.

(capitulado em 02/jun.2007)

SLENES. Robert. *Lares Negros, Olhares Brancos: Histórias da Família Escrava no Século XIX*. IN: ARANTES. Antonio Augusto [et al] *Colcha de Retalho: estudos sobre a família no Brasil*. 3ª ed. Campinas São Paulo. Editora da UNICAMP, 1994.

_____. *Ensaio: Na Senzala, uma Flor: as esperanças e as recordações na formação de famílias escravas*. IFCH/UNICAMP, 1994, (mimeo).

_____. *Escravidão e Família: padrões de casamento e estabilidade familiar numa comunidade escrava (Campinas, século XIX)*. (on line). Disponível no site <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/1984/T84V04A13.pdf>. (capitulado em 02/jun.2007).

SOIHET, Rachel. História das Mulheres. In: FLAMARION, Ciro & VAIFAS, Ronaldo (orgs.). *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997. pp.275-296.

SOUZA, Laura de Mello e (Org.). *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras. 1997.

TAVARES BASTOS, A. C. *O Vale do Amazonas a livre navegação do Amazonas, estatísticas, produção, comércio, questões fiscais do Vale do Amazonas*, 3ª ed. São Paulo. Ed. Nacional; Brasília: INL, 1975

TEIXEIRA, Heloisa Maria. “Reprodução e famílias escravas em Mariana 1850-1888”. Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação em História Econômica, da

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2001.(on line disponível no site [http:// www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-22062003-113955/publico/HeloisaTeixeiraReproducaoFamiliaEscrava.pdf](http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-22062003-113955/publico/HeloisaTeixeiraReproducaoFamiliaEscrava.pdf).(capitulado 25/set.2007).

TEIXEIRA, Maria Lúcia Resende Chaves. *Família escrava e riqueza na Comarca do Rio das Mortes: Distrito da Lage e o Quarteirão do Mosquito*. São Paulo: Annablume: Coronel Xavier Chaves: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 2006.

TEIXEIRA, Paulo Eduardo. *O outro lado da família brasileira*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2004.

TERUYA, Marisa Tayra *Trajatória Sertaneja: um século de poder e dispersão familiar na Paraíba 1870-1910*. Tese apresentada ao Curso de Doutorado em História Social do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo. 2002.

THORNTON. John. *A África e os africanos na formação do mundo Atlântico 1400-1800*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

TRINDADE, Etelvina Maria de Castro. Maria Bárbara Madureira e as Cartas Baianas: uma vivência feminina no início do século XIX. In: *História: questões & debates*, Curitiba, PR: Ed. da UFPR, v.18, n.34, jan./jun.2001.p 105-125.

VAINFAS, Ronaldo. *Casamento, amor e desejos no ocidente cristão*. Séries Princípios. São Paulo: Editora Ática. 1998.

VALENTIN, Agnaldo. Posse de escravos e manutenção da propriedade em Apiaí, São Paulo: 1732 a 1835. *Cadernos de História*. v.8, out.1997. Belo Horizonte: PUC. Minas, 2006.

VASCONCELLOS, Márcia Cristina Roma de. “Famílias escravas em Angra dos Reis, 1801-1888”. Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, SP. 2006. www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-19072007-

[103137/publico/TESE_MARCIA_CRISTINA_ROMA_VASCONCELLOS.pdf](#). (capitulado 25/set.2007).

VELOSO. Euda Cristina A. Estruturas de apropriação de riqueza em Belém do Grão-Pará, através do recenseamento de 1778. MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo. (org.). *A escrita da história paraense*. Belém: NAEA/UFPA,1998.p.7-28.

VENANCIO, Renato Pinto. *Famílias Abandonadas: Assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador- séculos XVIII e XIX*. Campinas: Papirus, 1999.

VERGOLINO- HENRY. Anaíza & FIGUEIREDO, Arthur Napoleão. *A Presença Africana na Amazônia Colonial: uma notícia histórica*. Belém, Arquivo Público do PARÁ, 1990.

VIEIRA JUNIOR, Antonio Otaviano. *História da família no sertão (1780-1850)*. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha; Hucitec. 2004.

_____. *O Cotidiano do desvio: defloramentos e adultérios no Ceará Colonial (1750-1822)*. Dissertação de Mestrado em História Social. São Paulo. PUC. 1997. (mimeo).